



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 (90037/2023-PNCP)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**

(Processo Administrativo nº 23038.008357/2023-17)

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - UASG 154003

OBJETO

Contratação de serviços continuados de comunicação digital, referente: à prospecção, ao planejamento, ao desenvolvimento, à implementação de soluções de comunicação digital; à moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos; à criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e ao desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias conforme Termo de Referência .

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.307.804,45 (vinte milhões, trezentos e sete mil oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/04/2025** às 10h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Melhor Técnica

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

SUMÁRIO

Editorial	Página
1. Disposições Iniciais	3
2. Objeto	3
3. Valor Contratual e Recursos Orçamentários	4
4. Condições de Participação	5

5. Retirada do Edital	6
6. Esclarecimentos sobre o Edital	6
7. Impugnação do Edital	6
8. Credenciamento de Representantes	7
9. Recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas	7
10. Entrega dos Documentos de Habilitação	8
11. Apresentação dos Documentos de Habilitação	8
12. Análise dos Documentos de Habilitação	16
13. Entrega das Propostas de Técnicas	17
14. Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas	18
15. Entrega das Propostas de Preços	18
16. Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços	18
17. Comissão de Contratação e Subcomissão Técnica	18
18. Divulgação dos Atos Licitatórios	22
19. Recursos Administrativos	22
20. Procedimentos Licitatórios	22
21. Julgamento Final da Concorrência	26
22. Homologação e Adjudicação	27
23. Condições Pré-Contratuais	27
24. Garantia de Execução	27
25. Obrigações da Contratada e do Contratante	27
26. Fiscalização	28
27. Pagamento e Remuneração	28
28. Sanções Administrativas	28
29. Disposições Finais	28

Anexos e Apêndices	Página
Anexo I: Termo de Referência	31
Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais - Especificação dos Produtos e Serviços Essenciais	47

Apêndice II: Produtos e Serviços Complementares	68
Apêndice III Apresentação e Julgamento das Propostas Técnica	69
Apêndice III-A: <i>Briefing</i>	81
Apêndice IV: Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços	90
Apêndice IV-A: Modelo de Proposta de Preços	91
Apêndice V - Sugestão de Planta para Estúdio	93
Apêndice VI - Modelo de Ordem de Serviço	108
Apêndice VII - Tabela Com valores Estimados para Vigência de 12 meses	110
Apêndice VIII - Tabela com Valores Estimados para Vigência de 36 meses	112
Anexo III: Mapa de Risco	114
Anexo IV: Minuta de Contrato	118
Anexo V: Modelo de Procuração	142
Anexo VI: Planilha IMR para serviços de comunicação digital.	144

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, UASG 154003, neste ato representado pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria número e data, torna público, para ciência dos interessados, que efetuará licitação, na modalidade de concorrência, do tipo MELHOR TÉCNICA, para a contratação de 1 (uma) de empresa prestadora de serviços de comunicação Digital.

1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

1.3. De forma complementar, esta concorrência será realizada com base na Instrução Normativa MP nº 05/2017, na Instrução Normativa SECOM/PR nº 01/2023, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2^a Câmara.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação digital , referentes:

- a) à prospecção, ao planejamento, ao desenvolvimento, à implementação de soluções de comunicação digital;
- b) à moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, ao monitoramento e ao desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;
- c) à criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital;

d) ao desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral

2.1.2. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, promover a venda de produtos e serviços, ou informar e orientar o público em geral.

2.1.3. O planejamento previsto na alínea ‘a’ do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.4. Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital da CAPES.

2.2. Será contratada 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação digital doravante denominada licitante ou contratada.

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em R\$ 20.307.804,45 (vinte milhões, trezentos e sete mil oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para vigência de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.1. Para os primeiros 12 (doze) meses, o valor estar estimado em R\$ 6.769.268,15 (seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

3.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 154003;
- Fonte de Recursos: 1000;
- Programa de Trabalho: 170061;
- Elemento de Despesa: 33.90.39.47;
- Plano Interno: VCC80N99GAN.

3.3. A Contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.4. No interesse do CONTRATANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.5.1. Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

3.5.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação Digital que, cumulativamente:

- a) sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital; e
- b) estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação relacionada no item 11 deste Edital.

4.2. Não poderão participar desta concorrência as empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar conforme inciso III, § 4º, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 ;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o CONTRATANTE;
- f) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.2.1. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, e no Art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta, seja por intermédio de consórcio, ou isoladamente.

4.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação o invólucro padronizado previsto no subitem 13.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos

de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta concorrência, não sendo o CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital será fornecido, pelo CONTRATANTE de forma gratuita, podendo ser retirado por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br> ;
- <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> .

5.2 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da CONTRATANTE, citado no subitem anterior, e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

6. ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

- por carta ou ofício: protocolizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, seção Protocolo, Brasília - DF - CEP 70040-020 ;
- pelo e-mail licitacao@capes.gov.br.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

6.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, no sítio eletrônico oficial e no Comprasnet, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

6.1.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada).

6.1.3. As licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.1.3.1. Os esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços previstos nos subitens 9.2 e 9.3.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17h, no endereço **Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, seção Protocolo, Brasília - DF - CEP 70040-020** .

7.2. A impugnação também poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@capes.gov.br, observados os prazos descritos no subitem 7.6. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. Os esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados no sítio eletrônico oficial destinado a licitação, seguindo o disposto na IN/MGI nº 12/2023 (ou se for realizada na forma presencial) fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório.

8.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo V. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2 deste Edital.

9. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 10, 13 e 15 deste Edital.

9.2. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos às **10:30 h do dia 30/04/2025**, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na **CAPES - Setor Bancário Norte, Quadra 02, lote 06, Bloco L, Sala V do 2º Subsolo**, Brasília - DF - CEP 70040-020.

9.3. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços das licitantes serão recebidos na mesma data, local e horário, mencionados e abertos em datas, locais e horários a serem designados pela Comissão de Contratação.

9.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.5. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 20 e na legislação.

10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Invólucro nº 1

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação acondicionados no Invólucro nº 1, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 1

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 90001/2025 - CAPES

10.2. O Invólucro nº 1 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) sob a forma de certificado emitido por Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado;
- c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

11.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

11.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

11.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

11.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
 - a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da

- mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
 - registro comercial, em caso de empresa individual.

11.2.2.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda Federal, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em quer estiver localizada a sede da licitante;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.2.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

11.2.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

11.2.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

11.2.3.

Qualificação Técnica

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência, nos termos do Apêndice I do Anexo I deste Edital.

a1) a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstos na alínea 'a' deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinados, com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

a2) Para fins da comprovação de que trata a alínea a1. os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a2.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência **mínima de 3 (três) anos** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

a 2 . 2 contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, **dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos itens 1, 2, 6, 9, 10 , 12, 15, 16, 18** do Apêndice VII do Termo de Referência, considerando a Especificação dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I do Termo de Referência, conforme quantitativo de serviços da Tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDA DE MÍNIMA DE SERVIÇO	ATESTADOS DOS SERVIÇOS
GERENCIAMENTO E ATENDIMENTO			

1	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	1	Apresentar, no mínimo, 1 atestado que diga respeito a contrato que comprove a execução dos serviços conforme especificações contidas no item 1 do Apêndice I do Termo de Referência , não necessariamente com o mesmo contratante. Nesse caso, será avaliado o lapso mínimo temporal de 3 anos, considerando o tipo de serviço (não quantificável).
2	ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO CONTRATANTE	1	Apresentar, no mínimo, 1 atestado que diga respeito a contrato que comprove a execução dos serviços conforme especificações contidas no item 2 do Apêndice I do Termo de Referência , não necessariamente com o mesmo contratante. Nesse caso, será avaliado o lapso mínimo temporal de 3 anos.
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO			
6	COBERTURA JORNALÍSTICA	1	Poderá apresentar, no mínimo, 1 atestado que diga respeito a contrato que comprove a execução dos serviços. conforme especificações contidas no item 6 do Apêndice I do Termo de Referência , não necessariamente com o mesmo contratante. Nesse caso, será avaliado o lapso mínimo temporal de 3 anos.
9	DESIGN E PRODUÇÃO GRÁFICA	1	Poderá apresentar, no mínimo, 1 atestado que diga respeito a contrato que comprove a execução dos serviços conforme especificações contidas no item 9 do Apêndice I do Termo de Referência , não necessariamente com o mesmo contratante. Nesse caso, será avaliado o lapso mínimo temporal de 3 anos.
COMUNICAÇÃO DIGITAL			
10	CONTEÚDO MULTIMÍDIA PARA RELACIONAMENTO EM AMBIENTES DIGITAIS	2.606 conteúdos por ano	Poderá apresentar, no mínimo, 1 atestado que diga respeito a contrato que comprove a execução dos serviços. não necessariamente com o mesmo contratante. Comprovar, no mínimo, a produção de 2.606 conteúdos por ano, conforme especificações contidas no item 10 do Apêndice I do Termo de Referência . Nesse caso, será avaliado o lapso mínimo temporal de 3 anos.
12	GESTÃO DE SÍTIOS E PÁGINAS WEB	1	Poderá apresentar, no mínimo, 1 atestado que diga respeito a contrato que comprove a execução dos serviços conforme especificações contidas no item 12 do Apêndice I do Termo de Referência , não necessariamente com o mesmo contratante. Nesse caso, será avaliado o lapso mínimo temporal de 3 anos.

AUDIOVISUAL			
15	VÍDEO REPORTAGEM	24 vídeo reportagens	Poderá apresentar, no mínimo, 1 atestado que diga respeito a contrato que comprove a execução dos serviços, não necessariamente com o mesmo contratante. Comprovar, no mínimo, a quantidade de 24 vídeo reportagens por ano, conforme especificações contidas no item 15 do Apêndice I do Termo de Referência. Nesse caso, será avaliado o lapso mínimo temporal de 3 anos.
16	CLIQUE PARA REDE SOCIAL	72 clipes	Poderá apresentar, no mínimo, 1 atestado que diga respeito a contrato que comprove a execução dos serviços, não necessariamente com o mesmo contratante. Comprovar, no mínimo, a quantidade de 72 clipes para redes sociais por ano, conforme especificações contidas no item 16 do Apêndice I do Termo de Referência. Nesse caso, será avaliado o lapso mínimo temporal de 3 anos.
18	PODCAST - PODCAPES	12 podcasts	Poderá apresentar, no mínimo, 1 atestado que diga respeito a contrato que comprove a execução dos serviços, não necessariamente com o mesmo contratante. Comprovar, no mínimo, a quantidade de 12 podcasts por ano, conforme especificações contidas no item 18 do Apêndice I do Termo de Referência. Nesse caso, será avaliado o lapso mínimo temporal de 3 anos.

a2.3 Para atendimento à exigência da alínea “a2”, será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica bem como a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

a2.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a2.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

a2.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a2.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

a3) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de

Preços, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

a3.1 a aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão de Contratação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

a3.2 o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

11.2.4.

Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção disposta no §6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituraram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) balanço patrimonial;
- b) termo de abertura e encerramento;
- c) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

11.2.4.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

11.2.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 11.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) o índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

11.2.4.3. Os índices de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 11.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho

de classe profissional.

11.2.4.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea ‘a’, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea ‘b’, ambas do subitem 11.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 1 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 676.926,81 (seiscentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

11.2.5. Declarações

a) Declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2022, de que cumpre o no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

À Comissão de Contratação

Referente Concorrência nº 90001/2025

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal (nome do contratado e função) _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

<se for o caso acrescentar a ressalva a seguir>

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

<local e data>

<representante legal da licitante>

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº2/2009:

À Comissão de Contratação

Referente Concorrência nº 90001/2025

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominada <nome fantasia>, para fins do disposto na alínea ‘b’ do subitem 11.2.5 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a

participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data>

<representante legal da licitante>

c) Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

À Comissão de Contratação

Referente Concorrência nº 90001/2025

<nome da licitante, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal (nome do contratado e função)_____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto na alínea "c" do subitem 15.2.5 do Edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei nº 8.213/91.><local e data>

<representante legal da licitante>

11.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.4. O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 87 da Lei nº 14.133/2021, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem 11.2.1 e nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 11.2.2. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

11.5. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado, disponível no PNCP, apenas deverá apresentar:

- a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem 11.2.1;
- b) documentos de Qualificação Técnica, previstos no subitem 11.2.3;
- c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, no valor estabelecido no subitem 11.2.4.4, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* a que se refere o subitem 12.2 – apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);
- d) declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas 'a' e 'b' e 'c' do subitem 11.2.5.

11.5.1. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea ‘c’ do subitem 11.5 não estiverem disponíveis no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 1, dos documentos de que trata a alínea ‘b’ do subitem 11.2.4 ou, se for o caso, o subitem 11.2.4.1 deste Edital.

11.5.2. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 1, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão de Contratação examinará os Documentos de Habilitação das licitantes que cumpram as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

12.2. Para a análise da habilitação das licitantes, na forma do subitem 12.1 ou 12.2.1, também serão realizadas consultas; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

12.2.1. A situação das licitantes que optaram por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem 11.5 será verificada por meio de consulta *on-line* no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SECOM/PR nº01/2023.

12.2.1.1. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

12.2.1.2. Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado e comprovar, mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão de Contratação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, gestor do Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado.

12.2.1.2.1 O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

12.3. Será inabilitada a licitante:

- a) em cuja Declaração de Situação conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido e que não apresente tais documentos atualizados em conjunto com os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital;
- b) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;
- c) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação previstas neste Edital;
- d) que não reste comprovada a regularidade trabalhista, por meio da consulta prevista no inciso II do subitem 12.2.1 deste Edital.

12.4. Se nenhuma licitante restar habilitada, a CONTRATANTE reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no subitem 23.2 deste Edital.

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 2, nº 3 e nº 4.

Invólucro nº 2

13.1.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – **Via Não Identificada**, disposto no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

13.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – **Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE**. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada de segunda a sexta-feira no horário 8h às 12h ou das 14h às 17h, na **Coordenação de Licitações e Contratos - CLIC, no seguinte endereço: CAPES - Setor Bancário Norte, Quadra 02, lote 06, Bloco L, 1º andar - CLIC, Brasília - DF - CEP 70040-020**.

13.1.1.2 O Invólucro nº 2 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 3, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 2 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelos materiais e demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 3

13.1.2. No Invólucro nº 3 deverá acondicionado o Plano de Comunicação Digital – **Via Identificada** das licitantes, disposto no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

13.1.2.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Digital – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 90001/2025 – CAPES

13.1.2.2. O Invólucro nº 3 poderá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 4

13.1.3. No Invólucro nº 4 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital dispostos no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

13.1.3.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 90001/2025 – CAPES

13.1.3.2. O Invólucro nº 4 poderá providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13.1.3.3. O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 4.

14. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

15. ENTREGA DOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Invólucro nº 5

15.1. No Invólucro nº 5 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

15.1.1. O Invólucro nº 5 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 90001/2025 – CAPES

15.1.2. O Invólucro nº 5 poderá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice IV do Anexo I deste Edital.

17. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

17.2. As propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação.

17.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE e serão indicados pela Secretaria de

Comunicação Social da Presidência da República, conforme disposto no Inciso VII, art. 43 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023 e no art. 10-A do Decreto nº 6.555/2008.

17.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 06 (seis) integrantes com vínculo com o órgão/entidade e 03 (três) sem vínculo, previamente cadastrados.

17.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplênciam, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

17.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 17.3, a Comissão de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 17.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

17.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 17.3 será publicada pela Comissão de Contratação no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

17.3.3. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CONTRATANTE, nos termos dos subitens 17.2.1, 17.3 e 17.3.1 deste Edital.

17.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 17.3, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.

17.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

17.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 17.3 deste Edital.

17.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

17.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 17.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17.4. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5, *caput*, da Lei 14.133/2021.

17.4.1. Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1 . Eu, , Matrícula nº, lotado no , integrante da Comissão de Contratação responsável pelo

processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº/..... realizado pelo(a), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

- I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão de Contratação;
- II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão de Contratação que agora ocupo;
- IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;
- V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão de Contratação;
- VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão de Contratação de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e
- VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de _____ de _____

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão de Contratação de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes).

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão de Contratação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade

contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão de Contratação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

2 . Eu, , Matrícula nº , vinculado(a) ao , integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) , para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital , comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, a:

- I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
- II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;
- IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;
- V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
- VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
- VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e
- VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão de Contratação.

Data: _____ de _____ de _____

Assinatura

17.4.1.1. Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica serão

responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

18. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

18.1 A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do contratante, por intermédio da Comissão de Contratação, protocolizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, seção Protocolo, Brasília - DF - CEP 70040-020, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 h às 17 h, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@capes.gov.br . (Indicar o Processo nº 23038.008357/2023-17).

19.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 3(três) dias úteis.

19.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial ou Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

19.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

19.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Contratação ou por meio de disponibilização da documentação de forma eletrônica.

19.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação, motivadamente e se houver interesse para o CONTRATANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

20. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

20.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

20.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

20.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar os Documentos de Habilidade e as Propostas nas sessões públicas.

20.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

20.1.4. A análise dos Documentos de Habilidade das licitantes, o julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final da concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

20.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação

entre as Propostas Técnica e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão de Contratação de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 17.4.1.

20.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

20.1.7. Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1, nº 2 e nº 4, para rubrica dos conteúdos pela Comissão de Contratação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

20.1.8. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

20.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 deste Edital e terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Contratação ;
- d) conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições deste Edital;
- e) abrir os Invólucros nº 1, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- f) analisar os Documentos de Habilitação, observado o atendimento ao disposto no item 12 e na legislação em vigor;
- g) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 1;
- h) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 18, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas 'b' e 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1. O Invólucro nº 2, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes só será recebido pela Comissão de Contratação se:

- I) não estiver identificado;
- II) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 3;
- III) não estiver danificado ou deformado pelos materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 3.

20.2.1.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro nº 2, o que também a impedirá de receber os demais

invólucros da mesma licitante.

20.2.2. por ocasião da consulta ao Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado, referido no subitem 12.2.1, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial ou Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

20.2.3. Ao dar conhecimento do resultado da habilitação e estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Contratação o poderá verificar a possibilidade de antecipar a pauta da segunda sessão.

Segunda Sessão

20.3. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 18, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 2, padronizados e apócrifos, de todas as licitantes;
- c) abrir e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 4 das licitantes habilitadas;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 2 e nº 4 das licitantes habilitadas;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 18 deste Edital.

20.3.1. A Comissão de Contratação , antes do procedimento previsto na alínea ‘c’ do subitem 20.3, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que accidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada.

20.3.1.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na segunda sessão, os Invólucros nº 2, com o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Contratação.

20.3.2. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 2 e nº 4, a Comissão de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.3.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 2, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea ‘b’ do subitem 20.3 deste Edital.

20.3.4. Abertos os Invólucros nº 2 e nº 4, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

20.3.5. Os invólucros das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das respectivas interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão de Contratação providenciará sua destruição.

20.4. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, de todos os Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 2;
- d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 2, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes habilitadas;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes habilitadas, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 4.

20.4.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem 2.5 do Apêndice III do Anexo I deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.4.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea ‘a’ do subitem 2.5 do Apêndice III do Anexo I deste Edital, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 3.

20.4.2. As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 20.4 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

Terceira Sessão

20.5. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 2 e nº 4, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 18, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 3 das licitantes habilitadas;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 3 (Plano de Comunicação Digital - Via Identificada) das licitantes habilitadas, com os conteúdos dos Invólucros

nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes habilitadas, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Digital que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas das licitantes habilitadas;

e) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;

f) executar o sorteio previsto no subitem 2.7 do Apêndice III do Anexo I deste Edital, se for o caso;

g) informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 18, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 19 deste Edital.

20.6. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão de Contratação.

Quarta Sessão

20.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, na forma do item 18, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes classificadas presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 5, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) declarar vencedora do julgamento final da concorrência, observado o disposto no item 2 do Apêndice III do Anexo I deste Edital:

 e1) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica.

f) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final da concorrência será publicado na forma do item 18, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 19 deste Edital.

JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

21.1. O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, para o tipo Melhor Técnica.

21.2. Será vencedora do julgamento final da concorrência a licitante habilitada, que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado, nos termos dos Apêndices IV e V do Anexo I deste Edital, respectivamente, desde que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital.

21.3. Se a licitante mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas não tiver apresentado a Proposta de menor preço, a Comissão de Contratação abrirá com ela a negociação das

condições, prevista no § 1º do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base, no máximo, o menor preço apresentado entre as licitantes classificadas no julgamento técnico.

22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 29.10 deste Edital.

22.2. Imediatamente após a homologação do resultado desta concorrência, o presidente da Comissão de Contratação laborará e encaminhará à Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria Geral da Presidência da República – SECOM/PR relatório contendo a exposição dos principais atos e fatos pertinentes ao processamento licitatório, conforme Instrução Normativa SECOM nº 1/2023, disponível no endereço www.secom.gov.br.

23. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

23.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

23.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

23.1.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Antes da celebração do contrato, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

23.3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

23.4. O CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo IV).

23.5. A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

23.6. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de menor preço.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

25.1. As obrigações da contratada e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do

contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta da Minuta de Contrato (Anexo IV) deste Edital, conforme o art. 89, §2º da Lei nº 14.133/2021.

26. **FISCALIZAÇÃO**

26.1. A CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

27. **PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO**

27.1. Para pagamento das despesas referentes à execução dos produtos e serviços objeto da presente contratação e para remuneração da contratada deverão ser observados os conteúdos dispostos no item 9 do Anexo I e na Cláusula Oitava do Anexo IV deste Edital.

28. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor anual estimado da contratação, de que trata o subitem 3.1.1 deste Edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

28.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 23.1.1.1 deste Edital.

28.2. O descumprimento total ou parcial das disposições deste Edital ou das obrigações assumidas no contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

29. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

29.2. A Comissão de Contratação , por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

29.3. A Comissão de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 3, nas situações elencadas nos subitens 29.1 e 29.2.

29.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

29.4.1. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

29.5. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

29.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

29.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

29.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021.

29.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

29.10.2. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

29.11. Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.12. Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 89, §1º da Lei nº 14.133/2021.

29.13. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do foro de Brasília - DF.

29.14. Integram este Edital os seguintes documentos:

A) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

- APÊNDICE I - PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS;
- APÊNDICE II - PRODUTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
- APÊNDICE III - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS;
- APÊNDICE III-A - BRIEFING;
- APÊNDICE IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;
- APÊNDICE IV-A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- APÊNDICE V - SUGESTÃO DE PLANTA PARA ESTÚDIO;
- APÊNDICE VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
- APÊNDICE VII - TABELA COM VALORES ESTIMADOS PARA VIGÊNCIA DE 12 MESES;

· APÊNDICE VIII - TABELA COM VALORES ESTIMADOS PARA VIGÊNCIA DE 36 MESES.

B) ANEXO II: MAPA DE RISCO;

C) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

D) ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

E) ANEXO V - PLANILHA IMR PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.

Brasília, 05 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 05/03/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2555733** e o

código CRC **7EA202C8**.

Termo de Referência 75/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 75/2024	Editado por	Atualizado em
	154003-MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV. SUPERIOR/DF	EDSON FERREIRA DE MORAIS	30/12/2024 15:23 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23038.008357 /2023-17

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, referentes:

- prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;
- a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;
- a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e
- o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

1.1 .A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

1.2 .O planejamento previsto na alínea ‘a’ do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.3. Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital da CAPES,

1.4. Será contratada 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação digital doravante denominada licitante ou contratada.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

SOBRE REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos e serviços constantes deste Termo de Referência serão executados e entregues continuadamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário conforme Art. 6º, XXVIII, da Lei nº14.133/2021.

2.2. Com base no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por melhor técnica, será adotada na presente contratação a modalidade Concorrência, em face da natureza dos serviços envolvidos. Em acordo com a IN MGI/SGES 12/2023, de 31 de março de 2023.

2.3. Quanto ao tipo de licitação, inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133/2021 determina que os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço" são utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, como é o presente caso, em sintonia com o Art. 10 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023.

2.4. Dentre as opções previstas, entende-se pertinente adotar o tipo "melhor técnica", considerando que esta corresponde aos anseios da CAPES, ao possibilitar a contratação da empresa com a melhor qualificação técnica, dentre as licitantes concorrentes.

2.5. Vale destacar que a adoção do tipo "melhor técnica" não admite disputa com relação ao preço, conforme previsto no Art. 35 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 61 da IN SECOM/PR nº 1/2023, abaixo descritos:

Art. 35 da Lei nº 14.133/2021. O julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores. Parágrafo único. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística. (...)

Art. 61. da IN SECOM/PR nº 1/2023. Não é admissível disputa, com relação ao preço, quando o critério de julgamento adotado for de melhor técnica, tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º O órgão ou entidade responsável pela licitação, quando adotar o critério expresso no caput, cuidará para que, no edital, a pontuação mínima necessária para a classificação final das propostas técnicas, seja compatível com a exigência legal de escolha da melhor técnica.

§ 2º Nos casos de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, pela comissão de contratação, na mesma sessão, os critérios de desempate disposto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º O edital poderá determinar que na sessão referida no § 2º do caput, os licitantes empatados apresentarão novo percentual de repasse, superior ao fixado no instrumento convocatório, a título de desempate, para fins de cumprimento do inciso I, do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Em que pese não haver possibilidade de disputa com relação ao preço, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com os licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, consoante art. 61 da Lei nº 14.133 /2021, a seguir descrito:

Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

2.7. Analisando-se, portanto, os critérios acima descritos, conclui-se pelo enquadramento do tipo melhor técnica a essa contratação, porquanto as características da atuação da CGCOM, delineadas no presente estudo, envolve um valor contratual estimado de R\$20.307.804,46 (vinte milhões trezentos e sete mil oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

2.8. Além disso, a prestação dos serviços está vinculada a uma atuação abrangente, uma vez que as ações a serem desenvolvidas pela CGCOM situam-se em um perfil geográfico de nível regional e nacional. Recorde-se que os critérios de escolha do tipo de licitação foram desenvolvidos pela SECOM em atendimento ao Acórdão nº 2.158/2017 - TCU - Plenário, sendo as medidas adotadas consideradas atendidas pelo Acórdão nº 2.801/2018 - TCU - Plenário.

2.9. A empresa será contratada por meio de concorrência, do tipo Melhor Técnica, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa MP nº 05/2017 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12/2023.

2.10. Subsidiariamente devem ser observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010, aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara e na Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Contratação de empresa ou empresas para prestar serviços de comunicação digital justifica-se por:

3.1.1. A CAPES, para cumprir na integralidade a sua obrigação constitucional de prestar contas à sociedade, identificou a necessidade de contratação de serviços especializados na área de comunicação digital. Isso se efetiva por meio de uma comunicação eficaz com variados grupos, tais como estudantes, professores, redes municipais e estaduais de ensino/pesquisa,

gestores, comunidade escolar, universidades, institutos, parceiros nacionais e internacionais. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa habilitada para a disseminação de informação de forma ágil, técnica e inteligível. Com a finalidade de auxiliar no relacionamento da Coordenação-Geral de Comunicação Social CGCOM-CAPES com os distintos públicos de interesse.

3.1.2. Faz-se necessária a contratação de empresa para prestar serviços de comunicação digital, com gestão e monitoramento de redes sociais, sites e produção de conteúdo em texto, foto e audiovisual, para viabilizar o planejamento de ações da CAPES que otimizem sua atuação e melhorem a interface com a sociedade na divulgação de políticas públicas. No que se refere ao “desenvolvimento institucional”, a comunicação estabelece vínculos com públicos estratégicos da fundação, sejam eles parceiros institucionais, políticos ou a sociedade brasileira, nunca perdendo de vista aqueles que são beneficiados pelas políticas e programas da CAPES.

3.1.3. Não obstante a CAPES tem um site institucional, um portal de intranet, um canal na rede Youtube, contas nas redes sociais e planejamento anual de atividades de comunicação social a cumprir. A manutenção e atualização desses canais digitais são de suma importância para que a CAPES possa cumprir na integralidade a sua obrigação constitucional de prestar contas à sociedade.

3.1.4. A contratação também visa adequar as demandas atuais da CAPES em comunicação digital, com o acompanhamento da presença do órgão e de seus porta-vozes nas mais diversas plataformas digitais. Visa, ainda, a identificar e antecipar os eventos com potencial de se transformar em notícia e informação de interesse público ao cidadão e aos demais grupos de relacionamento. A mesma contribuirá, igualmente, para fortalecer a imagem e dos programas e ações, mesmo em momentos de crise. Dar a devida publicidade às políticas, aos projetos, às ações e aos programas empreendidos, com disseminação de informação e desenvolvimento de estratégias de comunicação digital de qualidade é competência precípua da CONTRATANTE, por meio de sua CGCOM.

3.1.5. Importantes mudanças ocorreram no ambiente e no cenário social, político e econômico em que a CAPES se insere: a nova dinâmica ampliou o protagonismo da Fundação na condução de programas ligados à qualidade da formação de pessoal de nível superior, da pesquisa científica e da inovação. E aumentou a visibilidade da instituição, bem como sua relevância como parceira do Ministério da Educação na implementação de políticas públicas e projetos ligados à Educação Básica.

3.1.6. A Coordenação-Geral de Comunicação Social CGCOM é parte integrante da Presidência da CAPES e trata- se de área estratégica para consolidação e expansão da divulgação dos valores institucionais, estipulados em seus planos estratégicos institucionais ao longo dos anos.

3.1.7. Atualmente, a CGCOM é formada por quatro servidores de carreira, o que impõe uma necessidade por prestadores de serviços e terceirizados para executar as atividades estabelecidas e atender as demandas da CAPES. No que se refere ao “desenvolvimento institucional”, a comunicação estabelece vínculos com públicos estratégicos da fundação, sejam eles parceiros institucionais, políticos ou a sociedade brasileira, nunca perdendo de vista aqueles que são beneficiados pelas políticas e programas da CAPES.

3.1.8. Registra-se que que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.1.9. Não se pode divulgar programas e políticas públicas sem contar com técnicas adequadas de comunicação. É essencial que a CAPES esteja devidamente estruturada, de modo a garantir que a população receba, com agilidade, a informação sobre os programas e projetos. Para tanto, a área de comunicação social precisa atuar com estratégias organizacionais especializadas e inovadoras para cumprir sua missão de informar a sociedade com propriedade e oportunidade, em diversas plataformas de informação, o que reforça a imprescindibilidade da contratação dos serviços requeridos.

3.1.10. As novas Mídias propõem um modelo de comunicação que vai além da produção de conteúdo e atendimento a demandas direcionadas. Mais dinâmico e direto, esse modelo permite o diálogo com os públicos, exigindo que a Administração Pública esteja sempre atenta e à disposição para esclarecer, destacar e promover positivamente suas pautas. Nesse sentido, a comunicação necessita adaptar-se a essas Mídias em sua linguagem, dinâmica e formatos para agregar maior credibilidade e tempestividade às ações de divulgação.

3.1.11. Essa comunicação, eficiente e integrada, para construção da imagem do órgão, deve ser disseminada e ratificada diariamente, a fim de firmar com a sociedade o compromisso, a missão e os valores da instituição.

3.1.12. Os serviços prestados de forma continua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e continua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.1.13. A natureza da prestação dos serviços se caracteriza como continuada, pois, é imprescindível nos esforços de transparência, accountability e compartilhamento de informações junto à sociedade, em aplicação plena do princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, inscrito no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.1.14. Ressalta-se, dessa forma, a importância da caracterização dos serviços a serem contratados como de natureza continuada, visto que a sua interrupção poderá trazer prejuízo à Administração no que tange ao cumprimento do objetivo institucional de promover a divulgação de informações relevantes e de interesse público relacionado à sua atuação, de forma clara e objetiva.

3.1.15. A descontinuidade da prestação do serviço incorrerá na perda da capacidade especializada de condução sistemática da comunicação institucional, com redução de valor agregado das informações e danos à imagem da instituição.

3.1.16. Assim, a interrupção do objeto da contratação em tela pode comprometer a continuidade das atividades da Administração. Por tal razão, sua contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção continua é imprescindível para o funcionamento das rotinas de comunicação institucional do órgão.

3.1.17. O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que cumpridas todas as exigências legais, consoante artigos 106 e 107, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a celebração do competente Termo Aditivo. Considerar-se-á a maior vantajosidade econômica na contratação plurianual. Deverá ser observado no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e vantagem em sua manutenção. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.1.18. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.19. De acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara, "o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional". Por fim, o presente processo visa atender integralmente as legislações vigentes acerca dos assuntos e as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/1988, garantindo uma gestão calcada nos princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, com vistas a promover a melhoria contínua da gestão pública de seus atos administrativos. O ato da Administração Pública de contratar os serviços com a iniciativa privada está elencado no Decreto-Lei nº 200 / 67. Tal Decreto, em seu art. 10, § 7º afirma que: "(...) para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução".

3.1.20. Esta contratação substituirá um contrato vigente nesta Fundação, o qual não supre adequadamente as demandas e o alcance das necessidades da CAPES em comunicação digital. A mesma foi planejada com vistas ao alcance das metas estabelecidas a partir da reestruturação organizacional da CONTRATANTE.

3.1.21. A Coordenação-Geral de Comunicação Social CGCOM é parte integrante da Presidência da CAPES e trata-se de área estratégica para consolidação e expansão da divulgação dos valores institucionais, estipulados em seus respectivos planos estratégicos institucionais ao longo dos anos.

3.1.22. Os esforços da Fundação em se comunicar com mais eficiência, constância e abrangência pode resultar em um público ciente das capacidades e da relevância econômica e social das ações da CAPES. Esse é o objetivo almejado por essa contratação. A disseminação da cultura de comunicação no âmbito interno da organização ocasionou em uma procura crescente das áreas-meio e das áreas-fim da CAPES, por planejamento e veiculação tanto de campanhas de comunicação quanto de cobertura de imprensa, além de transmissões ao vivo de eventos, peças e materiais de apoio;

3.1.23. A CAPES tem seu sítio institucional como fonte primária das informações institucionais, mas também conta com divulgações da perfis de redes sociais, intranet, mail marketing e produtos audiovisuais, pela manutenção e desenvolvimento dos canais e meio de comunicação se faz necessária a contratação de empresas capazes de atender e auxiliar a CAPES na sua missão institucional.

3.1.24. Não obstante, a comunicação pela multiplicidade de canais é uma das vias que busca dar transparência sobre as ações da Fundação bem como gerar interesse público e fiscalização ativa da sociedade sobre o que está sendo feito nas áreas em que a capes atua.

3.2. Pelas razões apresentadas, a contratação dos serviços justifica-se seguindo todos os protocolos administrativos necessários. A contratação em questão se classifica como PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, enquadrando-se na art. 15º da Instrução Normativa N°5, de 26 de maio de 2017: "Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

3.3. A Instrução Normativa SECOM/PR 01, de 19 de julho 2023 que dispõe sobre as licitações e os contratos de serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital, prestados a órgão ou entidade do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo federal - SICOM. Explicita que os serviços de que trata, devido às suas peculiaridades, são de NATUREZA INTELECTUAL, INTANGÍVEL E INDIVISÍVEL.

4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar a CAPES na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

4.1.1. Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Apêndice I;

4.1.2. Produtos e Serviços Complementares: contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela contratada, nem de previsão pelo CONTRATANTE, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da contratada, cujas categorias estão descritas no Apêndice III. Também serão incluídas aqui as necessidades de deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual.

4.2. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Apêndice I, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- Gerenciamento e Atendimento;
- Estratégia de Comunicação;
- Produção de Conteúdo;
- Comunicação Digital;
- Audiovisual e
- Treinamento.

4.3. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Apêndice I, com a descrição das seguintes informações:

- Título;
- Descritivo;
- Entregáveis;
- Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade
- Método de classificação e complexidade
- Prazo de entrega.

4.4. No interesse do CONTRATANTE poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço e, nessa hipótese, a contratada proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, quando ocorrer deslocamento ele constará no rol de serviços complementares, com a finalidade de prover reembolso à contratada mediante prestação de contas.

4.5. Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto em Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo CONTRATANTE, via Ordem de Serviço (OS), observado o disposto nos Anexos V e V-A da Instrução Normativa MP nº 5

/2017. O detalhamento do processo de execução contratual e de demandas por meio de Ordem de Serviço será efetuado em Manual de Procedimentos editado pelo CONTRATANTE.

5.2. Para a execução, a contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que poderão ser alocados nas dependências do CONTRATANTE, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos.

5.3. A execução pela contratada de produtos e serviços nas dependências do CONTRATANTE resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela contratada.

5.4. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE, foram estabelecidas, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

5.5. O CONTRATANTE proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

5.5.1. Para boa prestação do serviço e comunicação das equipes, os profissionais que prestarem serviço para CAPES poderão ter contas de e-mail da Fundação.

5.5.2. A decisão se haverá ou não necessidade de criar contas de e-mail para os prestadores é exclusiva da gestão do contrato. E deve seguir os protocolos da política de TI vigente na CAPES.

5.5.3. Será de responsabilidade da contratada, prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas, acesso à internet e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.5.3.1. A CONTRATADA deverá estar sempre atualizada com os normativos ABNT, no que couber, e com os melhores equipamentos, softwares e recursos disponíveis para atender os serviços objeto dessa licitação.

5.5.3.2. Será permitido uso de Inteligência Artificial Generativa para criação de conteúdos desde que seja identificado, com a frase, Conteúdo gerado por IA e revisado por profissional de comunicação responsável. A CONTRATADA será totalmente responsabilizada em casos de falha na revisão ou mal uso da inteligência artificial.

5.5.4. Para aqueles que estiverem prestando serviço na sede da contratada poderão usar acesso à internet disponível na sede, com autorização da gestão contratual e chefia imediata da coordenação-geral de comunicação social.

5.6. A contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.7. É vedada a subcontratação de fornecedores especializados pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I.

5.7.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA estar com suas obrigações fiscais e trabalhistas em dia.

5.8. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6. CONTRATO DE FORNECEDORES ESPECIALIZADOS

SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES ESPECIALIZADOS

6.1. Os Produtos e Serviços Essenciais objeto da presente contratação, são aqueles elencados no Apêndice I deste termo de referência. Dessa forma, caso haja necessidade de complemento de produtos ou serviços que não sejam da expertise da licitante, esta, caso venha a ser contratada, deverá providenciar, durante a execução dos serviços, à sua expensas, a contratação de fornecedores de serviços especializados para tal finalidade.

6.2. A IN SECOM/PR nº1/2023 em seu Art. N°76 § 1º prevê que a “empresa contratada proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, sendo reembolsada pelo órgão ou entidade contratante, mediante prestação de contas e relatório de viagem, quando previsto o reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.”

6.3. Tendo em vista a possibilidade de necessitar de serviços complementares assim como o deslocamento de profissionais para execução contratual, e a possibilidade de reembolso para a CONTRATADA, estipula-se teto de 5% do valor estimado da contratação para compor recursos para efetuar pagamentos referentes aos deslocamentos e serviços complementares.

6.4. O CONTRATANTE, entretanto, não estabelecerá categorias de Produtos e Serviços Complementares, haja vista que estes são considerados excepcionais.

7. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor da contratação decorrente do presente certame está estimado em **R\$20.307.804,46 (vinte milhões trezentos e sete mil oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)** para a vigência de 36 (trinta e seis) meses.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista os argumentos apresentados na parte Descrição dos requisitos da contratação do ETP 35/2023. Concluindo-se que a vigência plurianual mais vantajosa para administração.

7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.6. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 154003
- Fonte de Recursos: 1000
- Programa de Trabalho: 170061
- Elemento de Despesa: 33.90.39.47
- Plano Interno: VCC80N99GAN

7.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7.8. Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

7.9. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

7.10. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

7.11. No interesse do CONTRATANTE, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO

8.1. A tabela abaixo apresenta as quantidades relacionadas a execução por um exercício de 12 meses.

Estimativa para 12 meses

ITEM	SERVIÇO	COMPLEXIDADE	QUANTIDADE
GERENCIAMENTO E ATENDIMENTO			
1	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	ALTISSÍMA	12
2	ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO CONTRATANTE	ALTA	12
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL			
3	DIAGNÓSTICO E MATRIZ ESTRATÉGICA	BAIXA	1
4	PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	N/D	1
5	MAPA DE INFLUENCIADORES	MÉDIA NACIONAL	1
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO			
6	COBERTURA JORNALÍSTICA	MÉDIA	24
		ALTA	12
7	EDIÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA	ALTA	12
8	FOTOGRAFIA	BAIXA	12
9	DESIGN E PRODUÇÃO GRÁFICA	MÉDIA	24
		ALTA	12
COMUNICAÇÃO DIGITAL			
10	CONTEÚDO MULTIMÍDIA PARA RELACIONAMENTO EM AMBIENTES DIGITAIS	MÉDIA	2
		ALTA	10
11	AÇÕES DE RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EM AMBIENTES DIGITAIS E MAILLING	BAIXA	12
12	GESTÃO DE SÍTIOS E PÁGINAS WEB	BAIXA	24
13	GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS	MÉDIA	12
14	CLIPPING NACIONAL - JORNAIS, REVISTAS, PORTAIS DE NOTÍCIAS RÁDIO E TV	N/D	12
AUDIOVISUAL			
15	VÍDEO REPORTAGEM	BAIXA	24
		MÉDIA	24
16	CLIQUE PARA REDE SOCIAL	BAIXA	72
		MÉDIA	72
17	VÍDEO INSTITUCIONAL OU EDUCATIVO	BAIXA	4
		MÉDIA	4
		ALTA	4
18	PODCAST - PODCAPES	BAIXA	8
		MÉDIA	8
		ALTA	8
19	TRANSMISSÃO AO VIVO	BAIXA	6
		MÉDIA	6
		ALTA	12
TREINAMENTO			
20	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	BAIXA	4
		MÉDIA	4
		ALTA	4

8.2. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas no item anterior, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que poderá readequá-las, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido no subitem 7.1, quanto ao valor de investimento para a contratação.

8.3. A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada exercício de 12 (doze) meses.

9. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

9.1. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2. Para pagamento de Produtos e Serviços Essenciais:

9.2.1. Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

9.2.2. Documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços, relacionados a cada serviço descrito no Catálogo de Serviços anexo deste instrumento.

9.3. Para pagamento de serviços complementares e deslocamento em acordo com a Instrução Normativa SECOM/PR nº1, de 19 de julho de 2023, artigo nº76.

9.3.1. Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço: nota de fiscal da CONTRATADA, emitida, com o respectivo CNPJ, razão social e valores totais, acompanhado com relatório de viagem definindo a quantidade de diárias utilizadas para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento e prestação de contras com comprovantes válidos e originais de transporte e detalhamento sobre o trabalho executado.

9.3.2. Despesas decorrente de aluguel de equipamento ou profissional não previsto nesse instrumento: nota de fiscal da CONTRATADA, emitida, com os respectivos CNPJ, razão social e valor total despendido, bem como relatório de atividades e justificativa para o aluguel do determinado equipamento ou contratação de perfil profissional não previsto.

9.4. O gestor do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

9.5. As notas fiscais emitidas pela contratada devem ser acompanhadas de despacho com a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa CONTRATADA responsável pela documentação : “Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados foram entregues/realizados conforme autorizados pelo CONTRATANTE, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

9.6. A contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

9.7. O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 9.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.16. Sobre o pagamento das despesas com serviços complementares.

9.16.1. No caso de reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual, será realizado mediante de uma prestação de contas apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

9.16.2. Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

9.16.3. Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- nome do profissional;
- finalidade da viagem;
- datas de início e do término da viagem;
- preço estimado das passagens;
- previsão de quantidade de diárias.

9.16.4. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

9.16.5. As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pela CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela CONTRATADA, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

9.16.6. As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

9.16.7. As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela CONTRATADA.

9.16.8. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, à CONTRATANTE.

9.16.9. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, a CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela CONTRATADA, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

9.16.10. Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pela CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Federal nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço.

9.16.10.1. Valor de referência para diárias será sempre o relativo a alínea d do Anexo I do decreto nº5.992 de 19 de dezembro de 2006 referente a demais cargos, empregos e funções. Caso a legislação seja atualizada ainda se manterá a referência de valores para demais cargos, empregos e funções.

9.16.11. Para os casos de aluguel de equipamento e ou perfil profissional não previstos, a CONTRATADA deverá providenciar 3 (três) orçamentos com antecedência mínima de 3 (três) dias.

9.16.12. Qualquer impossibilidade de cumprir os requisitos acima devem ser justificadas por escrito para a CONTRATANTE.

9.16.13. Os orçamentos devem conter todas as informações da empresa ou da pessoa física que prestará o serviço complementar.

9.16.14. A contratada obrigar-se-á a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

9.17. O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

9.18. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.19. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.20. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios,

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga,

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

assim apurado:

$$\text{I} = \frac{(\text{TX})}{365} \text{ I} = \frac{(6/100)}{365} \text{ I} = 0,00016438$$

$$\text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.21. A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

9.22. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

9.23. Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10. REAJUSTE

10.1. O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

10.2. A contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de aniversário de assinatura do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

10.3. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o Art. 6º da Instrução Normativa MP nº 5 /2017.

10.4. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA-IBGE.

11. OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

11.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

11.1.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

11.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE.

11.1.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.

11.1.5. Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com este contrato.

11.1.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

11.1.7. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.

11.1.8. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

11.1.8.1. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

11.1.8.2. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

11.1.9. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

11.1.9.1. Preservar as regras e condições do contrato com a CONTRATANTE na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

11.1.9.2. Observar as seguintes condições na contratação de fornecedores especializados para execução de Produtos e Serviços Complementares:

- fazer cotações prévias de preços para todos os Produtos e Serviços Complementares a serem prestados por fornecedores especializados;
- só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados, aptos a fornecer à CONTRATADA Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias encontram-se dispostas no Anexo II deste contrato;
- apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre os fornecedores especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- exigir dos fornecedores especializados que constem da cotação dos Produtos e Serviços Complementares, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;
- a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o produto ou serviço a ser fornecido;

- para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação: “*atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais*”.
- Quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor superior a 50% (cinquenta por extenso) do valor total estipulado para este tipo de serviços, vide Anexo – Apêndice VIII do Projeto Básico, a CONTRATADA coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

11.1.9.3. Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela CONTRATADA, quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor igual ou inferior a 50% (cinquenta por extenso) do valor total estipulado para esse tipo de serviço , vide Anexo I Apêndice VIII do termo de referência.

- Não manter, durante a vigência deste contrato, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação Digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da CONTRATANTE, devendo, na assinatura deste contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE.
- Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

11.1.9.4. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

- Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.
- Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.
- Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.
- Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 7.746/2012.
- Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços à CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem a este contrato.

- Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a CONTRATADA também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, produza fake news, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

11.1.9.5.São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas neste contrato:

- cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
- proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
 - a) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores especializados, pela CONTRATADA;
 - b) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - c) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.1.9.6.A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

12.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

12.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

12.5. A contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

12.6. A autorização, pelo CONTRATANTE, dos serviços executados pela contratada ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

12.7. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

12.8. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.9. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao CONTRATANTE.

12.10. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela contratada.

12.11. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

12.12. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da contratada as correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

12.3. O instrumento de avaliação de desempenho ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

13. LISTA DE APÊNDICES

13.1. APÊNDICE I - PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

13.2. APÊNDICE II - PRODUTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

13.3. APÊNDICE III - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.4. APÊNDICE III-A - BRIEFING

13.5. APÊNDICE IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.6. APÊNDICE IV-A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

13.7. APÊNDICE V - SUGESTÃO DE PLANTA PARA ESTÚDIO - SEI 2357912

13.8. APÊNDICE VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

13.9. APÊNDICE VII - TABELA COM VALORES ESTIMADOS PARA VIGÊNCIA DE MESES

13.10. APÊNDICE VIII - TABELA COM VALORES ESTIMADOS PARA VIGÊNCIA DE 36 MESES

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho:

EDSON FERREIRA DE MORAIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/12/2024 às 15:23:05.

APÊNDICE I

PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

GERENCIAMENTO E ATENDIMENTO

1. Assessoria de Comunicação Digital

Descriptivo: Gerenciar, articular, documentar e compreender as necessidades da contratante com o objetivo de oferecer os serviços e soluções adequados para o atendimento das demandas de Comunicação Digital, no assessoramento em âmbito regional, nacional e internacional sob supervisão e permissão da Coordenação Geral de Comunicação Social. Entre as necessidades, estão:

- a) centralizar, organizar, articular, planejar, e distribuir as demandas internas e externas sob supervisão da Coordenação Geral de Comunicação Social/ Gestão do contrato;
- b) gerenciar a equipe de atendimento de imprensa, em canais digitais, no Brasil e no Exterior;
- c) acompanhar continuamente as reuniões estratégicas e os eventos institucionais, por meio de profissionais especializados, com dedicação exclusiva e permanente;
- d) garantir a qualidade técnica da entrega e a manutenção de todos os produtos e serviços executados no âmbito da contratação;
- e) planejar, elaborar e executar, com auxílio dos outros serviços, briefings, press releases, press kits, notas e outros conteúdos oriundos do contratante;
- f) articular e promover entrevistas, encontros ou reuniões entre porta-vozes e veículos de comunicação, de acordo com interesse do contratante;
- g) apresentar ao contratante, sempre que solicitado, os status das demandas e o andamento das atividades realizadas pelas equipes de atendimento no Brasil;
- h) preparar prévia de informações pertinentes para o contratante, como briefings, papers temáticos ou perfis de veículos ou profissionais de comunicação.

Entregáveis:

- a) Relatório mensal, em formato texto e/ou apresentação, com desritivo das atividades gerenciais do acompanhamento dos principais porta-vozes pela equipe de atendimento no Brasil, da articulação com contratante e relacionamento com envolvidos nas atividades e demandas;
- b) Relatório para ações pontuais de entregas por demanda;

- c) Arquivo, em formato planilha, com os status das atividades e demandas em andamento, com sinalização de status.
- d) Desenvolvimento contínuo de atividades de acordo com a necessidade do contratante, para atendimentos presenciais e remotos.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo CONTRATANTE.
- c) Coerência das atividades com a missão da CONTRATANTE e alinhamento ao planejamento de comunicação.

Método de classificação da complexidade: por perfis profissionais

Observação: Cada perfil equivale a 1 profissional. Dessa forma, na tabela de quantidade estimadas, 12 relatórios mensais de altíssima complexidade equivalem a 1 profissional master durante 12 meses. Ou, ainda, 24 relatórios mensais de altíssima complexidade equivalem a 2 profissionais master durante 12 meses.

Altíssima Complexidade

Descritivo: Um perfil profissional de comunicação master - Nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 10 anos de atuação em órgãos públicos/agências/empresas ou veículos de comunicação de abrangência nacional; experiência como chefe ou coordenador de assessoria de imprensa privada ou governamental, gerente de atendimento em órgão público, agências, e/ou redator chefe, e/ou editor. Conhecimento amplo das ferramentas de gestão e habilidades para elaboração de proposta de trabalho de Comunicação e de orçamentos, definição e implantação de planejamentos, projetos de Comunicação, formulação de políticas e estratégias de Comunicação e de relacionamento com formadores de opinião, condução de mídia training e gestão de eventos. Responsável por gerenciar e liderar equipes para execução das ações do planejamento de Comunicação. Domínio do idioma inglês.

Prazo de entrega: Execução continuada mensal

2. Atendimento de Demandas do CONTRATANTE no âmbito da Comunicação Digital

Descritivo: Atividades que contemplam gerenciar, articular, documentar, acompanhar e entender plenamente as necessidades do CONTRATANTE, garantindo a manutenção da qualidade técnica da entrega de todos os produtos e serviços executados no âmbito da contratação.

- a) Acompanhar as ordens de serviço e articular os recursos humanos envolvidos, gerenciando turnos, escalas ou períodos de atendimento, evitando o risco de configurar vínculo empregatício no tocante aos postos de trabalho.

- b) Atuar como preposto da CONTRATADA.
- c) O custo deve prever equipamentos e ferramentas necessárias para execução do trabalho.
- d) Entregas: Relatório consolidado contemplando a listagem das tarefas e produção realizadas, seu detalhamento e status de andamento, profissionais envolvidos nas tarefas e avaliação de desempenho deles.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Indicadores e métricas de mensuração de desempenho (qualidade e eficiência).
- c) Tempestividade no atendimento.
- d) Qualidade na interação com o demandante.
- e) Precisão na documentação das atividades.
- f) A avaliação do desempenho e do volume de atendimento às demandas será realizada mês a mês.

Características consideradas na classificação da complexidade: Perfil profissional (*formação acadêmica, qualificação, experiência profissional e idiomas*) para o atendimento da demanda.

Complexidade:

Baixa	Profissional de Comunicação Júnior: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação) com, no mínimo, 1 ano de experiência na área de Comunicação, com atuação em agências/empresas. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados para geração de mailing e divulgação. Habilidade na apuração de informações, elaboração de relatórios, monitoramento de clipping e realização de follow-up com jornalistas.
Média	Profissional de Comunicação Pleno: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação) com, no mínimo, 5 anos de experiência na área de Comunicação, com atuação em assessorias de órgãos públicos, agências/empresas ou em veículos de comunicação, atuação como analista em órgãos públicos, agências, e/ou repórter, e/ou editor assistente. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados para geração de mailing e divulgação e, ainda, bons conhecimentos de inglês.
Alta	Profissional de Comunicação Sênior: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação) com, no mínimo, 8 anos de atuação em assessorias de imprensa de órgãos públicos, agências, empresas ou em veículos de comunicação de abrangência nacional, ou ter atuado como gerente ou coordenador de atendimento em assessorias de imprensa pública ou agência. Experiência em administração e coordenação das atividades de Comunicação, redação e edição de textos, discursos e artigos, além das demais atividades envolvidas no atendimento, tais como: definir divulgações

	e programas de relacionamento com jornalistas. Responsável pela consolidação e apresentação de relatórios. Gerenciamento de equipes. Domínio do idioma inglês.
Altíssima	Profissional de Comunicação Master: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação) com, no mínimo, 10 anos de atuação em órgãos públicos/agências/empresas ou veículos de comunicação de abrangência nacional; experiência como chefe ou coordenador de assessoria de imprensa privada ou governamental, gerente de atendimento em órgão público, agências, e/ou redator chefe, e/ou editor. Conhecimento amplo das ferramentas de gestão e habilidades para elaboração de proposta de trabalho de Comunicação e de orçamentos, definição e implantação de planejamentos, projetos de Comunicação, formulação de políticas e estratégias de comunicação e de relacionamento com formadores de opinião, condução de <i>media training</i> e gestão de eventos. Responsável por gerenciar e liderar equipes para execução das ações do planejamento de Comunicação. Domínio do idioma inglês.

Prazo de entrega: Execução continuada mensal nas dependências da CONTRATANTE.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

3. *Diagnóstico e Matriz Estratégica*

Descriptivo: Levantamento de informações e análise do ambiente e dos cenários internos e externos do CONTRATANTE e de suas temáticas que subsidiará o plano de ação de comunicação digital do órgão/entidade, contemplando:

- a) Identificação de públicos internos e externos relevantes para o órgão/entidade em relação às suas temáticas.
- b) Planejamento e realização de entrevistas exploratórias de imersão, presenciais, gravadas em áudio e transcritas, com os públicos identificados.
- c) Realização de benchmarking junto a órgãos/entidades que atuem de forma exemplar.
- d) Levantamento de informações sobre o CONTRATANTE e suas temáticas em outras fontes, tais como: livros, websites, estudos acadêmicos, publicações de entidades setoriais, auditorias de imagem, entre outras.
- e) Levantamento de insumos relevantes relacionados ao CONTRATANTE, tais como missão, visão de futuro, matriz SWOT (pontos fortes, pontos fracos, ameaças e oportunidade).
- f) Definição dos objetivos da comunicação digital do CONTRATANTE em suas temáticas de atuação.
- g) Desenvolvimento de matriz estratégica dos objetivos da comunicação digital do CONTRATANTE em suas temáticas de atuação.
- h) Indicação dos potenciais parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso da atuação em comunicação digital do CONTRATANTE.

Entregas:

- a) Relatório com o roteiro das entrevistas, lista dos entrevistados, entrevistas transcritas e demais informações identificadas em outras fontes.
- b) Relatório analítico da matriz SWOT (pontos fortes e pontos fracos do CONTRATANTE e ameaças e oportunidades).
- c) Relatório com a estratégia proposta na matriz estratégica.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Abrangência e consistência do diagnóstico.
- c) Confiabilidade das fontes pesquisadas.
- d) Qualidade da apresentação das informações dos relatórios.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- a) Quantidade de entrevistas.
- b) Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Até 10 entrevistas. Prazo de entrega: Até 15 dias úteis.
Média	Até 50 entrevistas. Prazo de entrega: Até 25 dias úteis.
Alta	Até 100 entrevistas. Prazo de entrega: Até 35 dias úteis.

4. Plano Estratégico de Comunicação Digital

Descriptivo: Plano estratégico de comunicação digital do CONTRATANTE, baseado no diagnóstico e na matriz estratégica, abrangendo os seguintes pontos:

- a) Definição dos objetivos estratégicos do plano.
- b) Proposição e validação das mensagens-chave a serem transmitidas pelo órgão/entidade junto a seus públicos.
- c) Proposição e validação de política de porta-vozes: identificação dos membros da instituição que poderão representá-la formalmente; dos temas a serem abordados pelos porta-vozes; da abrangência das informações a serem repassadas e das formas de aplicação das mensagens-chave.
- d) Recomendação de ações e eventos com vistas a atingir os objetivos do CONTRATANTE.
- e) Recomendação de treinamento de porta-vozes e indicação do escopo do treinamento.
- f) Cronograma de realização das ações propostas.

Entregas: Plano estratégico de comunicação digital do CONTRATANTE, nas versões impressa e digital.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Aderência e alinhamento do Plano às diretrizes do Governo Federal;
- c) Abrangência e sua aplicabilidade.
- d) Qualidade da apresentação das informações nos documentos.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica

Prazo de entrega: Até 20 dias úteis.

5. Mapa de Influenciadores Digitais

Descriptivo: Identificação, quantificação e qualificação de jornalistas e outros formadores de opinião (como as lideranças locais) que influenciam as percepções do cidadão por meio da divulgação de informações sobre o Governo Federal e suas temáticas.

Entregas: Planilha contendo relação dos formadores de opinião, com nome do influenciador, seu perfil, histórico profissional, síntese de seu posicionamento e os assuntos sensíveis aos quais está relacionado, canais e veículos de comunicação (on-line e off-line) que atua podendo ser de sua autoria ou de terceiros, com as respectivas estatísticas de audiência e recomendações de ação de relacionamento e de distribuição de informação personalizada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Consistência da indicação dos influenciadores em relação ao Governo Federal e suas temáticas.
- c) Qualidade da apresentação das informações, quanto à organização, clareza e objetividade.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- a) Quantidade de influenciadores mapeados.
- b) Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa – Regional	Até 300 influenciadores. Prazo de entrega: Até 20 dias úteis.
Baixa – Nacional	Até 50 influenciadores. Prazo de entrega: Até 10 dias úteis.
Média – Regional	De 301 a 600 influenciadores. Prazo de entrega: Até 30 dias úteis.

Média – Nacional	De 51 a 100 influenciadores. Prazo de entrega: Até 40 dias úteis.
Alta – Regional	De 601 a 1.000 influenciadores. Prazo de entrega: Até 60 dias úteis.
Alta – Nacional	De 101 a 200 influenciadores. Prazo de entrega: Até 20 dias úteis.

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA COMUNICAÇÃO DIGITAL

6. Cobertura jornalística

Descriptivo: Processo de coletar, investigar, relatar e apresentar notícias e informações sobre eventos, acontecimentos e temas relevantes, com foco específico na comunicação digital. Envolve a atuação de jornalistas e repórteres especializados em produzir conteúdo dinâmico e envolvente para os canais online da contratante, visando informar e engajar o público-alvo. A elaboração dos textos jornalísticos é realizada através de consultas a diversas fontes, incluindo autoridades, especialistas, estudos acadêmicos, pesquisas estatísticas e conteúdo online relevantes. Os textos produzidos são adaptados para serem utilizados em diversos formatos digitais, tais como postagens em redes sociais, artigos de blog, newsletters eletrônicos, releases digitais, entre outros.

Entregas:

- a) Textos jornalísticos elaborados e otimizados para os canais de comunicação digital da contratante, direcionados ao público interno ou externo.
- b) Relatório mensal com a produção realizada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo CONTRATANTE.
- c) Número de Notícias Publicadas.
- d) Taxa de Rejeição de Pautas.
- e) Número de Entrevistas Realizadas.
- f) Avaliação de Fontes e Referências.
- g) Taxa de Erros: Monitorar a quantidade de erros ortográficos, gramaticais, factuais ou de formatação em notícias.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- a) Por perfis profissionais dedicados à cobertura jornalística.
- b) Prazo de entrega: execução continuada mensal

Observação: Cada perfil equivale a 1 profissional. Dessa forma, na tabela de quantidade estimadas, 12 relatórios mensais de alta complexidade equivalem a 1 profissional sênior durante 12 meses.

Complexidade:

Baixa	Profissional de Comunicação Júnior: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 1 ano de experiência na área de Comunicação, com atuação em agências/ empresas. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados para geração de mailing e divulgação. Habilidade na apuração de informações, elaboração de relatórios, monitoramento de clipping e realização de follow-up com jornalistas.
Média	Profissional de Comunicação Pleno: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 5 anos de experiência na área de Comunicação, com atuação em assessorias de órgãos públicos, agências/empresas ou em veículos de comunicação, e atuação como analista em órgãos públicos, agências, e/ou repórter, e/ou editor assistente. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados para geração de mailing e divulgação e, ainda, bons conhecimentos de inglês/espanhol.
Alta	Profissional de Comunicação Sênior: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 8 anos de atuação em assessorias de imprensa de órgãos públicos, agências, empresas ou em veículos de comunicação de abrangência nacional, ou ter atuado como gerente ou coordenador de atendimento em assessorias de imprensa pública ou agência. Experiência em administração e coordenação das atividades de Comunicação, redação e edição de textos, discursos e artigos, além das demais atividades envolvidas no atendimento, tais como: definir divulgações e programas de relacionamento com jornalistas e, ainda, domínio na produção de conteúdo em idioma estrangeiro inglês/Espanhol

7. Edição de Texto em Língua Portuguesa

Descriutivo: Edição e revisão de textos jornalísticos, institucionais ou roteiros para produtos audiovisuais direcionados ao público interno ou externo, especialmente adaptados para o ambiente digital. Este processo envolve aprimorar a clareza, coesão e precisão dos textos, garantindo sua adequação aos diferentes formatos de comunicação online, como redes sociais, websites, vídeos e podcasts. Além disso, são realizadas verificações minuciosas para assegurar a consistência da mensagem e a conformidade com a identidade e os objetivos de comunicação da contratante no ambiente digital.

Entregas: Texto editado, relatório mensal de edição.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.

- b) Tempestividade no atendimento ou na resposta às necessidades e/ou problemática apontada pelo CONTRATANTE.
- c) Observância das normas de correção ortográfica, gramatical e a legislação.

Características consideradas na classificação da complexidade: Perfil profissional

Complexidade: Alta

Prazo de entrega: execução continuada mensal

Um perfil profissional de comunicação Sênior, com expertise no ambiente digital. Nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 8 anos de atuação em assessorias de imprensa de órgãos públicos, agências, empresas ou em veículos de comunicação de abrangência nacional, com foco específico em comunicação digital. Experiência comprovada na redação, revisão e edição de textos, discursos e artigos para diferentes plataformas online, incluindo redes sociais, websites, blogs e newsletters eletrônicas. Domínio completo da língua portuguesa, incluindo sua ortografia e gramática, aliado a uma compreensão profunda das melhores práticas de comunicação digital e das tendências do mercado.

Observação: Cada perfil equivale a 1 profissional. Dessa forma, na tabela de quantidade estimadas, 12 relatórios mensais de alta complexidade equivalem a 1 profissional sênior durante 12 meses.

8. Fotografia

Descriptivo: Produção de fotos de interesse do CONTRATANTE, destinadas à utilização nos meios digitais, tanto para o público externo quanto interno. Isso inclui a captura e edição de imagens adaptadas especificamente para serem utilizadas em websites, redes sociais, newsletters e outras plataformas online da contratante. Além disso, é realizada a organização do banco de imagens em pastas internas, para facilitar o acesso e a gestão das fotos, bem como a disponibilização de um banco de acesso público, garantindo que as imagens estejam acessíveis para uso externo quando necessário.

Entregas:

- a) Arquivos digitais das fotos, em alta resolução, serão fornecidos para utilização específica nos meios digitais. Ademais, será entregue um relatório mensal detalhado, contendo a descrição do material produzido e os direitos de uso associados a cada imagem. Ressalta-se que todos os aspectos relacionados aos direitos autorais e de cessão de imagem serão rigorosamente observados de acordo com a legislação vigente.
- b) Relatório com produção mensal em formato de planilha

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Desenvolvimento contínuo de atividades nas dependências da contratante de acordo com a necessidade dela;
- c) Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo CONTRATANTE.
- d) Qualidade técnica e editorial das fotografias.
- e) Alinhamento das temáticas com o briefing.
- f) Organização das pastas e da execução da atividade

Características consideradas na classificação da complexidade: Perfil profissional

Complexidade: Baixa

Profissional de Comunicação Júnior: graduado em nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com experiência mínima de 1 ano na área de Comunicação, com atuação em agências ou empresas. Possui conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para fotografia, bem como habilidades no uso de softwares para edição e correção de imagens. Este profissional está apto a contribuir para a produção e gestão de material visual para ambientes digitais, como redes sociais, websites e outras plataformas online.

Complexidade: Média

Profissional de Comunicação Pleno: graduado em nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com pelo menos 5 anos de experiência na área de Comunicação, incluindo atuação em agências ou empresas. Possui amplo conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para fotografia, bem como habilidades avançadas no uso de softwares para edição e correção de imagens. Além disso, possui bons conhecimentos de inglês. Este profissional é capaz de liderar e executar projetos de comunicação visual para ambientes digitais, garantindo a qualidade e eficácia do material produzido para diversas plataformas online.

Prazo de entrega: execução continuada mensal

Observação: Cada perfil equivale a 1 profissional. Dessa forma, na tabela de quantidade estimadas, 12 relatórios mensais de baixa complexidade equivalem a 1 profissional júnior durante 12 meses e 12 relatórios mensais de média complexidade equivalem a 1 profissional pleno durante 12 meses.

9. Design e produção gráfica

Descriptivo: Criação e formatação visual de conteúdo escrito, com o objetivo de melhorar sua legibilidade, atratividade e compreensão em ambientes digitais e físicos. Combinar habilidades de design gráfico e layout para transformar informações textuais em materiais visualmente atraentes e organizados, abrangendo tanto documentos impressos, como

livros, revistas e panfletos, quanto materiais específicos para veículos de comunicação digital, como sites, e-books e apresentações online

Entregas:

- a) Arquivos digitais das artes e trabalhos em alta resolução, abertos e editáveis.
- b) Relatório mensal com descrição do material produzido

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo CONTRATANTE.
- c) Qualidade técnica de layout e composição, escolha de tipografia, cores e elementos visuais, criação de elementos gráficos, adaptação a plataformas digitais, integração de mídia, coerência Visual e Revisão Estética.
- d) Alinhamento das temáticas com o briefing.
- e) Organização das pastas e da execução da atividade

Características consideradas na classificação da complexidade: Perfil profissional

Complexidade: Média

Profissional de design pleno: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 5 anos de experiência na área como designer, com atuação em agências/ empresas. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para design uso de softwares para edição de imagens, diagramação de textos e ilustração vetorial e 3D, e ainda, bons conhecimentos de inglês/espanhol.

Complexidade: Alta

Profissional de design Sênior: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 8 anos de atuação em assessorias de imprensa de órgãos públicos, agências, empresas ou experiências semelhantes. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para design uso de softwares para edição de imagens, diagramação de textos e ilustração vetorial e 3D, elaboração de infografias, apresentações e desenvolvimento web design, e ainda, domínio do idioma inglês/espanhol.

Prazo de entrega: execução continuada mensal

Observação: Cada perfil equivale a 1 profissional. Dessa forma, na tabela de quantidade estimadas, 12 relatórios mensais de média complexidade equivalem a 1 profissional pleno durante 12 meses e 12 relatórios mensais de alta complexidade equivalem a 1 profissional pleno durante 12 meses.

COMUNICAÇÃO DIGITAL

10. Conteúdo Multimídia para Relacionamento em Ambientes Digitais

Descriptivo: Produção e publicação de textos, posts para ambientes digitais tais como redes sociais, blogs, sítios, intranet, entre outros, a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento.

Entregas: Relatório mensal com listagem e visão detalhada e consolidada das tarefas realizadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Utilização das fontes e insumos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- c) Tempestividade no atendimento e nas respostas às necessidades e/ou problemática apontada pelo CONTRATANTE;
- d) Observância das normas ortográficas, gramaticais e da legislação;
- e) Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal;

Características consideradas na classificação da complexidade: Volume de produção de conteúdo por mês.

Complexidade:

Baixa	Produção de 1 a 100 conteúdos por mês
Média	Produção de 101 a 500 conteúdos por mês
Alta	Produção de 501 a 1.000 conteúdos por mês.

Prazo de entrega: execução continuada mensal

Observação: cada unidade na tabela de quantidades estimadas refere-se à produção mensal em cada complexidade.

11. Ações de Relacionamento com PÚBLICO em Ambientes Digitais e Mailing

Descriptivo: Gerenciar perfis nas redes sociais, incluindo conteúdo e analisando os itens que necessitem de algum tipo de ação específica, tais como: resposta, monitoramento, exclusão etc. A moderação deve ser feita de forma permanente (24 horas, 7 dias por semana), com postagens, leitura e classificação (neutro, positiva e negativa) de todas as interações, além da articulação com outros interlocutores para construção de respostas. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem a necessidade de projetos ou documentos mais elaborados.

Gerenciamento de listas de mailing e disparo de mensagens para as listas organizadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

Entregas: Relatório mensal com listagem das tarefas realizadas e visão detalhada e consolidada das tarefas realizadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.

- b) Tempestividade na interação e moderação.
- c) Qualidade das interações.
- d) Índice de falhas ou erros.
- e) Dimensionamento de desempenho, considerado o volume de atuação mês a mês.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de interações/e-mails.

Complexidade:

Baixa	Interações/Envios de até 100 mil comentários/ e-mails por mês.
Média	Interações/Envios de 101 mil comentários até 500 mil comentários/ e-mails por mês.
Alta	Interações/Envios de 501 mil comentários até 1 milhão de comentários/ e-mails por mês.

Prazo de entrega: execução continuada mensal

Observação: cada unidade na tabela de quantidades estimadas refere-se à produção mensal em cada complexidade.

12. Gestão de sítios e páginas web

Descriptivo: Atividades que contemplam gerenciar, articular, documentar, acompanhar e entender plenamente as necessidades do CONTRATANTE, na gestão de conteúdo nos sítios e páginas de internet e intranet.

Entregas: Relatório contemplando a listagem das tarefas realizadas, seu detalhamento e status de andamento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Indicadores e métricas de mensuração de desempenho (qualidade e eficiência).
- c) Tempestividade no atendimento.
- d) Qualidade na interação com o demandante.
- e) Precisão na documentação das atividades.
- f) A avaliação do desempenho e do volume de atendimento às demandas será realizada mês a mês.

Características consideradas na classificação da complexidade: Perfil das equipes (formação acadêmica, qualificação, experiência profissional e idiomas) para o atendimento da demanda.

Complexidade:

Baixa	Profissional de Comunicação ou TI nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação) com, no mínimo, 1 ano de experiência na Conhecimento básico de HTML e CSS para fazer edições simples de conteúdo e layout, familiaridade com o ambiente Plone e sua interface de administração, o ambiente JOOMLA! e sua interface de administração, habilidade de comunicação para lidar com solicitações de usuários e oferecer suporte básico, capacidade de trabalhar de forma organizada e cumprir prazos para atualizações e manutenções.
-------	--

Prazo de entrega: Execução continuada mensal.

Observação: Cada perfil equivale a 1 profissional. Dessa forma, na tabela de quantidade estimadas, 12 relatórios mensais de baixa complexidade equivalem a 1 profissional durante 12 meses.

13. Gerenciamento e análise de redes sociais

Descriptivo: Atividades que contemplam monitorar, gerenciar, documentar, acompanhar e fazer análise das citações em redes sociais e notícias divulgadas diariamente.

O custo deve prever equipamentos e ferramentas necessárias para execução do trabalho.

Entregas:

- a) Relatório diário, entregue até as 21h em formato digital com as métricas de alcance das redes e citações sobre a CONTRATANTE, com demonstrativos gráficos e análise dos assuntos considerados, neutros, positivos e negativos.
- b) Relatório mensal consolidado com as métricas de alcance das redes e citações sobre a CONTRATANTE, com demonstrativos gráficos e análise dos assuntos considerados, neutros, positivos e negativos.
- c) Relatório anual consolidado com as métricas de alcance das redes e citações sobre a CONTRATANTE, com demonstrativos gráficos e análise dos assuntos considerados, neutros, positivos e negativos.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Indicadores e métricas de mensuração de desempenho (qualidade e eficiência).
- c) Tempestividade no atendimento.

- d) Qualidade na interação com o demandante.
- e) Precisão na documentação das atividades.

Características consideradas na classificação da complexidade: Perfil das equipes (formação acadêmica, qualificação, experiência profissional e idiomas) para o atendimento da demanda.

Complexidade:

Média	Profissional de Comunicação Pleno: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação) com, no mínimo, 5 anos de experiência na área de Comunicação, com atuação em assessorias de órgãos públicos, agências/empresas ou em veículos de comunicação, atuação como analista em órgãos públicos, agências, e/ou repórter, e/ou editor assistente. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados no monitoramento e análise de redes sociais.
-------	---

Prazo de entrega: Execução continuada mensal.

Observação: Cada perfil equivale a 1 profissional. Dessa forma, na tabela de quantidade estimadas, 12 relatórios mensais de média complexidade equivalem a 1 profissional pleno durante 12 meses.

14. Clipping Nacional – Jornais, Revistas e Portais de Notícias, rádio e TV

Descriptivo: Clipping diário de conteúdo noticioso, relacionado a temas de interesse do CONTRATANTE e de suas temáticas, a partir da definição de palavras-chave. O serviço inclui monitoramento de fontes digitais, como sites de notícias, vídeos online, radioweb, entre outros, além de jornais de relevância nacional, revistas de circulação nacional e jornais regionais. Também são considerados clipes com cortes de programas de rádio e TV, disponibilizados em sistema próprio para consulta e download.

Entregas:

- a) 02 boletins eletrônicos diáários com os conteúdos noticiosos identificados, enviados por mensageiro eletrônico para lista de contatos definidos pela CGCOM/CAPES. O primeiro boletim deverá ser enviado até às 8h (conteúdo monitorado a partir de 18h do dia anterior até às 7h30 do dia vigente). O segundo boletim até às 18h (conteúdo monitorado a partir de 7h30 até às 17h30). Os boletins devem conter links para acesso do conteúdo em sistema aberto responsivo para dispositivos móveis.
- b) Disponibilizar usuário e senha para acesso em ambiente virtual para leitura ou captura em tempo real de notícias. Exibição em texto, com imagens, áudio ou vídeo.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.

- b) Aderência aos temas de interesse do Governo Federal e da CAPES.
- c) Sistema de consulta funcionando corretamente.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Conforme especificado no item Entregas.

AUDIOVISUAL

15. Vídeo reportagem

Descriutivo: Vídeo reportagem elaborado a partir de roteiro e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir do roteiro criado para a realização do vídeo. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto, em caráter permanente, garantindo a utilização contínua e legal do conteúdo produzido ao longo do tempo. O custo deverá prever toda equipe ne equipamento necessários para a produção do vídeo.

Entregas: Arquivo de texto contendo o roteiro aprovado pelo CONTRATANTE, arquivo de vídeo em alta resolução para uso em TV e internet, cópia dos direitos autorais e de uso de imagem cedidos.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- a) Quantidade de dias de captação.
- b) Equipe utilizada na produção.
- c) Serviços complementares de pós-produção.
- d) Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	1 dia de captação e produção. Equipe composta de 1 repórter, 1 câmera, 1 produtor, um tradutor libras e 1 assistente Pós-produção com edição do material captado, sonorização e computação gráfica. Prazo de entrega: Até 2 dias úteis após a captação.
Média	De 2 a 5 dias de captação e produção.

	<p>Equipe composta de 1 diretor de fotografia, 1 repórter, 1 cinegrafista, 1 produtor, um tradutor libras e 2 assistentes.</p> <p>Pós-produção com edição do material captado, sonorização e computação gráfica.</p> <p>Prazo de entrega: Até 5 dias úteis após encerrada a captação.</p>
--	---

16. Clipe para rede social

Descriptivo: Clipe original ou corte de Vídeo reportagem, vídeo institucional, transmissão ao vivo e/ou programa de podcast elaborado a partir de roteiro, pauta previamente ou cobertura de evento, autorizados pela gestão de contrato. A edição do material bruto é feita a partir do roteiro criado para a realização do vídeo. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. O custo deverá prever toda equipe no equipamento necessários para a produção do vídeo.

Entregas: Arquivo de texto contendo o roteiro aprovado pelo CONTRATANTE, arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, cópia dos direitos autorais e de uso de imagem cedidos.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.
- c) Características consideradas na classificação da complexidade:
- d) Quantidade de dias de captação.
- e) Equipe utilizada na produção.
- f) Serviços complementares de pós-produção.
- g) Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	<p>1 dia de captação e produção.</p> <p>Equipe composta de 1 videomaker e um tradutor libras</p> <p>Pós-produção com edição do material captado, sonorização e computação gráfica.</p> <p>Prazo de entrega: Até 1 dia útil após a captação.</p>
Média	<p>De 2 a 5 dias de captação e produção.</p> <p>Equipe composta de 2 videomakers. e um tradutor libras</p> <p>Pós-produção com edição do material captado, sonorização e computação gráfica.</p> <p>Prazo de entrega: Até 2 dias úteis após encerrada a captação.</p>

17. Vídeo institucional ou educativo

Descriptivo: Vídeo institucional ou educativo elaborado a partir de roteiro previamente aprovado. A edição do material bruto é feita a partir do roteiro criado para a realização do vídeo. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. O custo deverá prever toda equipe no equipamento necessários para a produção do vídeo.

Entregas: Arquivo de texto contendo o roteiro aprovado pelo CONTRATANTE, arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, cópia dos direitos autorais e de uso de imagem cedidos.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.
- c) Características consideradas na classificação da complexidade:
- d) Quantidade de dias de captação.
- e) Equipe utilizada na produção.
- f) Serviços complementares de pós-produção.
- g) Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	<p>1 dia de captação e produção. Equipe composta de 1 repórter, 1 câmera, 1 produtor, 1 tradutor libras e 1 assistente. Pós-produção com edição do material captado, sonorização e computação gráfica. Prazo de entrega: Até 2 dias úteis após a captação.</p>
Média	<p>Até 2 dias de captação e produção. Equipe composta de 1 repórter, 1 câmera, 1 produtor, 1 tradutor libras e 2 assistentes. Pós-produção com edição do material captado, sonorização e computação gráfica. Prazo de entrega: Até 4 dias úteis após encerrada a captação.</p>
Alta	<p>De 2 a 5 dias de captação e produção. Equipe composta de 1 diretor de fotografia, 1 repórter, 1 cinegrafista, 1 produtor, 1 tradutor libras e 4 assistentes. Pós-produção com edição do material captado, sonorização e computação gráfica. Prazo de entrega: Até 6 dias úteis após encerrada a captação.</p>

18. Podcast - PodCAPES

Descriutivo: Captação e edição de programa em áudio e vídeo, a partir de briefing, roteiro e pauta previamente aprovados. O áudio e o vídeo deverão ser disponibilizados na internet. O custo deve prever repórteres, toda equipe técnica, estúdio, equipamentos e ferramenta de distribuição.

Entregas: Arquivo de áudio e vídeo editados e publicados na internet

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Qualidade técnica e editorial do programa em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.

Características consideradas na classificação da complexidade: Minutos editados.

O estúdio pode ser montado em ambiente cedido pela CONTRATANTE, ou ser em locação externa, localizado na mesma cidade que a sede da CONTRATANTE existe.

Complexidade:

Baixa	Até 30 minutos
Média	Acima de 30 e até 59 minutos
Alta	Acima de 60 minutos

19. Transmissão ao vivo

Descriutivo: Transmissão de eventos, falas ou coletivas ao vivo em ou fora de Brasília pela internet na íntegra e disponíveis em streaming, esse material deverá ser, posteriormente, disponibilizado on demand.

O custo deve prever, toda equipe técnica, equipamentos e ferramenta de distribuição.

Entregas: Arquivo de vídeo com transmissão completa de evento conforme aprovado pela Contratante.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Qualidade técnica e editorial da transmissão em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.

Características consideradas na classificação da complexidade: tempo de transmissão

Complexidade:

Baixa	Até 3 horas de transmissão
Média	Até 6 horas de transmissão

Alta

Até 10 horas de transmissão

TREINAMENTO

20. Planejamento e Execução de Media Training

Descriptivo: Treinamento de porta-vozes para relacionamento com a imprensa, com ênfase na preparação para o ambiente digital. O treinamento abrange a apresentação do perfil dos veículos de comunicação e de jornalistas de diferentes mídias, orientações e procedimentos para o contato adequado com jornalistas online, incluindo redes sociais, websites de notícias e outros canais digitais. Havendo necessidade, o treinamento pode incluir acompanhamento de fonoaudiólogo para aprimoramento da comunicação verbal. As atividades práticas envolvem a simulação de entrevistas, análise e avaliação conjunta da postura dos participantes em situações diversas, simulação de entrevistas com gravação de vídeos para análise de performance. Durante o treinamento, as responsabilidades são identificadas e definidas e o grau de autonomia de cada porta-voz em relação às temáticas relacionadas ao Governo Federal.

Entregas: Planejamento e estruturação do media training para ambiente digital, com foco na preparação para interações online com a imprensa. Além disso, serão fornecidos relatórios de avaliação contendo informações sobre o evento e o desempenho de cada participante, acompanhados dos DVDs contendo as gravações realizadas durante o treinamento, permitindo análise detalhada e feedback personalizado sobre a performance de cada porta-voz em situações simuladas de entrevistas e interações com a imprensa.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Cumprimento do prazo.
- b) Desempenho dos instrutores.
- c) Relevância das informações repassadas.
- d) Pertinência das atividades práticas e simulações realizadas no treinamento com as situações reais vivenciadas pelo CONTRATANTE.
- e) Avaliação dos participantes.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- a) Quantidade de participantes
- b) Carga horária do treinamento.

Complexidade:

Baixa	Treinamento de até 4 porta-vozes para os meios TV, Rádio, Impressos e Digitais. Carga horária de até 6 horas.
Média	Treinamento de até 4 porta-vozes para os meios TV, Rádio, Impressos e Digitais. Carga horária de até 12 horas.
Alta	Treinamento de até 4 porta-vozes para os meios TV, Rádio, Impressos e Digitais. Carga horária de até 20 horas.

Prazo de entrega: Até 5 dias após o treinamento.

APÊNDICE II

PRODUTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1. Os produtos e serviços complementares serão aqueles perfis profissionais, equipamentos, softwares e deslocamentos que serão necessários para perfeita execução do objeto da contratação.
2. Perfis profissionais podem ser os mesmos levantados no Apêndice I para os casos que se precisar de um número maior de perfis do que o previsto no Apêndice I para a vigência em 12 meses.
3. Deslocamentos de profissionais serão considerados como serviços complementares e mediante as regras de prestação de contas incluídas no Termo de referência poderão ser reembolsadas à contratada.
4. Aluguéis de equipamento são para uso temporário e para ações específicas.

APÊNDICE III

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Digital	1. Raciocínio Básico 2. Estratégia de Comunicação Digital 3. Solução de Comunicação Digital 4. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital	

1.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

1.2. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital- Em **Via Não Identificada**: para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato;
- d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos, pode utilizar de negrito, caixa alta, itálico e sublinhado. observados os subitens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3;
- i) Será permitido o uso de notas de rodapé para observações, referências e o que a licitante achar relevante para apontar seguindo as normas:
 - *Fonte: Arial, tamanho 9.*
 - *Espaçamento: Entrelinhas simples.*
 - *Numeração: Chamada numérica no texto, com o número correspondente no rodapé.*
- j) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

k) sem identificação da licitante.

1.2.1. As especificações do subitem 1.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou materiais de comunicação digital que trata a alínea 'b' do subitem 1.3.4 e à indicação prevista no subitem 1.3.4.9.

1.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Digital poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 1.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

1.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Plano de Implementação poderão:

- I. ser editados em cores;
- II. ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos;
- III. ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV. ser apresentados em papel A3 dobrado.

1.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

1.2.4. Os exemplos de ações e/ou materiais integrantes do subquesito Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 1.2.

1.2.4.1. Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 2, cabendo à licitante atentar para o disposto na alínea 'c' do subitem 12.3. do Edital.

1.2.5. O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 20 (vinte) páginas.

1.2.7. Os textos, gráficos, quadros, tabelas e planilhas integrantes do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 20 (vinte) páginas, cabendo às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 12.3 e no subitem 19.2 do Edital.

1.2.8. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 1.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 1.2, no que couber.

1.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital— **Via Não Identificada** com base no Briefing (Apêndice III-A), observadas as seguintes disposições:

1.3.1. Subquesito 1 – Raciocínio Básico – apresentação em que a licitante descreverá:

1.3.2. análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;

1. diagnóstico relativo às necessidades de comunicação digital identificadas;
2. compreensão da relação do órgão/entidade com seus diferentes públicos;
3. compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

1.3.3. Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Digital – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, compreendendo:

- a. explicitação e defesa das recomendações a serem observadas pelos porta-vozes do órgão/entidade no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse, vinculadas à temática do Briefing.
- b. proposição e defesa dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; como fazer, quais recursos próprios de comunicação utilizar; que outros recursos ou instrumentos de comunicação digital utilizar; diretrizes editoriais e de conteúdo a serem adotadas; quais públicos; que ações, instrumentos ou materiais utilizar; e quais efeitos e resultados esperados.

1.3.3.1. A licitante não poderá contemplar na Estratégia de Comunicação Digital atividades de promoção e a realização de eventos, sem vínculo com a natureza de uma ação de comunicação digital.

1.3.4. Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital – apresentação das ações e/ou materiais de comunicação digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

- a) A relação de todas as ações e/ou materiais de comunicação digital que a licitante julga necessários para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com o detalhamento de cada uma;
- b) exemplos das ações e/ou materiais de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que

a licitante julga mais adequadas para ilustrar sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 1.3.4.3.

1.3.4.1. O detalhamento mencionado na alínea ‘a’ do subitem 1.3.4. deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou instrumento de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

1.3.4.2. Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou materiais de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 1.3.4.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea ‘a’ do subitem 1.3.4 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou materiais apresentados como exemplos e outro para o restante.

1.3.4.3. Os exemplos de ações e/ou materiais de comunicação digital de que trata a alínea ‘b’ do subitem 1.3.4 estão limitados a 13 (treze), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) ‘monstro’ ou leiaute eletrônico, para o meio rádio;
- c) storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- d) ‘boneca’ ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

1.3.4.4. Os storyboards e os leiautes impressos e/ou montados (‘boneca’) devem preservar a capacidade de leitura dos textos e das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 1.2.4.

1.3.4.5. No storyboard animado ou no animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

1.3.4.6. Nos ‘monstros’ ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou materiais de comunicação digital, como imagens em movimento, trilha sonora, e locução.

1.3.4.7. O ‘monstro’, o leiaute eletrônico, o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em pen drive ou outro dispositivo de memória portátil, executáveis em sistema operacional Windows e MAC IOS.

1.3.4.7.1. Nessas mídias de apresentação não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

1.3.4.8. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para materiais finalizados, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

1.3.4.9. Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 1.3.4, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou material de comunicação digital.

1.3.4.10. Para fins de cômputo das ações e/ou materiais de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos,

- a) as variações de abordagem dos textos produzidos serão consideradas como novos exemplos;
- b) cada mapa de influenciadores relacionado aos diferentes aspectos do Briefing.
- c) um media training estruturado em módulos distintos para diferentes públicos.
- d) um vídeo release (ou um podcast) e a página na internet onde ficará hospedado.
- e) um manual distribuído em um treinamento.

1.3.5. Subquesito 4 – Plano de Implementação – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

- a) cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos;
- b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação digital, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

1.3.5.1 As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea ‘b’ do subitem 1.3.5, com base:

- a) na verba referencial para investimento, estabelecida no Briefing do Apêndice III-A;
- b) nos valores cheios dos preços unitários previstos na tabela de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice VII;
- c) nos preços de mercado, à época da licitação, relativos aos Produtos e Serviços Complementares, prestados por fornecedores especializados, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II.
- d) nos equipamentos necessários para execução do serviço.

1.3.5.1.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de mercado a que se refere a alínea ‘c’ do subitem 1.3.4.1 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

1.3.5.1.2. Deverão ser desconsiderados os honorários sobre os Produtos e Serviços Complementares prestados por meio de fornecedores especializados.

1.3.5.2. Todas as ações e/ou materiais de comunicação digital que integrarem a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

1.4. O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou materiais da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I. Ter a identificação da licitante;
- II. Ser datado;
- III. Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 1.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

1.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

1. relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação digital, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.
2. infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do CONTRATANTE. Este quesito deve atender o que está sendo solicitado no Termo de Referência em seu item 5.5.3.
3. sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o CONTRATANTE, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências da contratada como nas dependências do CONTRATANTE.

1.6. Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou materiais de comunicação digital que constituem o quesito, em caderno específico, orientação

retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.6.1. Os documentos, as informações e as ações e/ou materiais dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.6.2. A licitante deverá apresentar 03 (três) relatos, cada um com o máximo de 05 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato pontuará até 1,5pts, a licitante que conseguir 1,5 nos 3 relatos receberá mais 0,5pts, totalizando 5pts para esse quesito. Também, cada relato deve pertencer a um único cliente. Logo, são 3 relatos de 3 clientes.

Cada relato:

- I. Deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II. Deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III. Deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

1.6.2.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 1.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

1.6.2.2. Os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que trata o subitem 1.6.2 devem ter sido implementados a até 5 anos antes da data de abertura do edital desta licitação.

1.6.3. É permitida a inclusão de até 03 (três) ações e/ou materiais de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

- I. Na versão digital: deverão ser fornecidas em pen drive ou outro dispositivo de memória, executáveis no sistema operacional Windows e MAC IOS, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;
- II. Na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a

capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

- III. Para cada ação e/ou material de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Apêndice.

2.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

2.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital

2.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

2.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Digital

- a) a adequação das recomendações a serem observadas pelos porta-vozes do órgão/entidade às suas atividades, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) o alcance e as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do CONTRATANTE no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse;
- c) a consistência técnica da apresentação e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Digital proposta e os efeitos e resultados esperados;
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no Briefing.

2.2.1.3. Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital

- a) o alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação digital com a estratégia proposta;
- b) a pertinência das ações e/ou materiais propostos com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das ações e/ou materiais propostos ao perfil dos respectivos públicos e sua compatibilidade com os recursos próprios de comunicação do CONTRATANTE;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que as ações e/ou materiais comportam;
- e) a funcionalidade das ações e/ou materiais propostos;
- f) a exequibilidade das ações e/ou materiais propostos, com base no investimento disponível.

2.2.1.4. Subquesito 4 – Plano de Implementação

- a) a adequação do cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;
- b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no Briefing, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta.

2.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) **o porte e a tradição dos clientes em sua comunicação digital e o período de atendimento a cada um dos clientes.**
 - a. Clientes de abrangência nacional: referencia-se às empresas de grande porte com atuação e presença em pelo menos **80% do território Nacional**, o que corresponde aproximadamente as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, também se considera na abrangência nacional qualquer entidade vinculada ao Governo Federal, Congresso Nacional e Tribunais Superiores.
 - b. Clientes de abrangência regionais: refere-se a empresas com atuação e presença **em pelo menos um município e no máximo em uma região**, assim como entidades vinculadas aos poderes legislativo, executivo e judiciário dos municípios e estados.
 - c. Observação: Serão considerados apenas clientes atendidos nos **últimos 3 anos**.
 - d. A pontuação máxima para esse tópico é 4 (quatro) pontos. Sendo **4 pontos** para quem atender clientes de abrangência nacional e regional, **3 pontos** para quem atender clientes apenas de abrangência nacional e **1 ponto** para quem atender clientes apenas de abrangência regional.

- b) a adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento ao CONTRATANTE na execução do contrato;
- c) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o CONTRATANTE e a licitante.

2.2.3. Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;
- b) a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) a qualidade da execução das ações e/ou materiais de comunicação digital desenvolvidos pela licitante para seu cliente;
- e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

2.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Apêndice.

2.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Digital			
SUBQUESITOS	1. Raciocínio Básico	15 pts.	75 pts.
	2. Estratégia de Comunicação Digital	20 pts.	
	3. Solução de Comunicação Digital	25 pts.	
	4. Plano de Implementação	15 pts.	
2. Capacidade de Atendimento		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		Atendimento de clientes com abrangência nacional e regional – 4 pts.	20 pts.

2.1 Relação dos principais clientes (pontuação máxima 4)	Atendimento de clientes apenas com abrangência nacional - 3 pts	
	Atendimento de clientes apenas com abrangência regional – 1 pts	
2.2 Infraestrutura, instalações e recursos materiais colocados à disposição do contratante em conformidade com termo de referência item 5.5.3.	Atende – 8 pts	
	Atende parcialmente – 4 pts	
	Não atende – 0 pts	
2.3 Sistemática operacional de atendimento (Se atende a necessidade prevista no item 3.1.1 do TR)	Atende – 8 pts.	
	Atende parcialmente – 4 pts.	
	Não atende – 0 pts.	
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital	5 pts	
PONTUAÇÃO TOTAL	100 pts	

2.3.2.1. Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 1.6.2 deste Apêndice para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 2.3.2.

2.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

2.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

2.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

2.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Digital; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 2.5 deste Apêndice.

2.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 3;**
- b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;**
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.**

2.5.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

2.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas as licitantes.

APÊNDICE III-A

1. SITUAÇÃO GERAL

1.1. Perfil, missão, valores, cultura, funções e áreas de atuação do CONTRATANTE e demais informações institucionais relevantes.

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) é uma Fundação do Ministério da Educação (MEC) e tem como missão a Promover a formação qualificada de pessoal de nível superior, visando o desenvolvimento do País, com sustentabilidade, inclusão e equidade, por meio da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

As atividades da CAPES são agrupadas nas seguintes linhas de ação, cada qual desenvolvida por um conjunto estruturado de programas:

- avaliação da pós-graduação stricto sensu;
- acesso e divulgação da produção científica;
- investimentos na formação de pessoal de alto nível, no País e exterior;
- promoção da cooperação científica internacional;
- indução e fomento da formação inicial e continuada de professores para a educação básica nos formatos presencial e a distância.

Sua VISÃO: Ser reconhecida como instituição essencial na transformação social para o desenvolvimento do País com sustentabilidade, inclusão e equidade.

Seus VALORES ORGANIZACIONAIS: Colaboração, inovação e sustentabilidade / comprometimento com o interesse público e social / Diversidade, inclusão e equidade / Excelência e efetividade / Integridade, ética e transparéncia.

1.2. Mudanças institucionais e operacionais relevantes pelas quais passou, está passando ou deverá passar.

História da capes disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/historia-e-missao> .

1.3. Imagem, reputação ou conceito que o CONTRATANTE tem no mercado, junto à sociedade e a seus públicos de interesse.

A CAPES concede em torno de 75% das bolsas de pós-graduação no País. O percentual dimensiona a importância da Agência na capacidade do Brasil de se desenvolver, o relatório de gestão da CAPES de 2023 apontou uma concessão de 103,2 mil bolsas de pós-graduação no País e 6.295 no exterior, além de outras 1.455 para estrangeiros no Brasil.

Sua atuação tem sido decisiva na formação de milhares de professores para educação básica. Em suma a CAPES é uma importante instituição de governo voltada para o desenvolvimento da educação, ciência, tecnologia e inovação.

1.4. Principais características, imagem e reputação de produtos, serviços, programas ou ações sociais.

Não há pesquisas específicas com público que informem sobre os programas e ações da CAPES. No entanto há o entendimento que a CAPES é uma importante instituição de governo voltada para o desenvolvimento da educação, ciência, tecnologia e inovação.

1.5. Mercado, atual e potencial, segmentos sociais ou de público com os quais se relaciona.

A CAPES atua no ensino superior, como clientela de seus benefícios e ações estão IES seus professores, pesquisadores e alunos. No entanto os benefícios de suas ações podem ser sentidos pela sociedade como um todo, quando, por exemplo, financiamos pesquisadores para descoberta de uma nova vacina. O relacionamento com os beneficiários faz parte do dia a dia da Fundação, não obstante, também ela se relaciona com entidades internacionais e parceiros da iniciativa privada, outros órgãos de governo, federal, estadual e municipal e poderes judiciário e legislativo.

1.6. Regiões em que o CONTRATANTE, produto, serviço, programa ou ação social tem maior presença ou potencial de penetração.

Há uma concentração de recursos nas regiões sudeste e sul do Brasil, causada pela grande quantidade de instituições de ensino que existem nessas regiões. No entanto a CAPES tem sua presença em todo território nacional sem distinção.

1.7. Formas de distribuição do produto, serviço, programa ou ação social, os canais mais utilizados, distribuição geográfica, restrições operacionais, tecnológicas, éticas ou políticas para uso de outros canais.

Bolsas de estudos de programas tradicionais podem ser acessadas pelos cidadãos por meio das IES, a CAPES distribui cotas de bolsas para as IES e elas são responsáveis por escolher e implementar essas bolsas.

Auxílios para estudos fora do país, educação básica, ações estratégicas etc. São executadas por meio de editais públicos, com períodos definidos de abertura e fim.

Existem ainda auxílios que podem ser solicitados na modalidade balcão, esse caso segue por processo administrativo específico

Para saber mais sobre os programas da CAPES e seus editais acesse: gov.br/capes.

1.8. Principais concorrentes diretos e indiretos.

No âmbito do fomento para formação de recursos humanos de alto nível nas universidades por meio dos programas de pós-graduação não há concorrentes.

1.9. Pontos fortes e fracos (institucionais e/ou mercadológicos) em relação aos principais concorrentes, que sejam relevantes para as ações de comunicação digital do CONTRATANTE.

Forças:

- Corpo técnico da CAPES qualificado e efetivo.
- Comunicação e bom relacionamento com a comunidade acadêmica e científica.
- Dados do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) e educação básica coletados de forma sistêmica e atualizada para tomada de decisões.
- Alto poder indutor do comportamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).
- Implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na CAPES.
- Portal de Periódicos como política para o desenvolvimento da ciência e pesquisa.
- Protagonismo da CAPES na formação de professores da educação básica.
- Sistemas estruturantes de excelência. (Plataforma Freire, SisUAB, Plataforma Sucupira, entre outros).
- Proporcionar e promover o acesso à pós-graduação de qualidade no Brasil e no exterior.
- Intercâmbio com as instituições internacionais.
- Promover a interiorização do desenvolvimento científico, por meio de plataforma.
- Avaliação dos Programas de Pós-graduação (PPG) como manutenção da qualidade da Pós-Graduação.
- Avaliar, coordenar e fomentar o Sistema Nacional de Pós-Graduação.
- Auxiliar as Instituições de Ensino Superior (IES) a promover a internacionalização dos Programas de Pós-graduação (PPG).
- Estrutura física compatível com as necessidades da CAPES.
- Nova estrutura organizacional que representa melhor as demandas da CAPES (Estatuto).
- Linhas de atuação da CAPES bem definidas.
- Execução eficiente do orçamento.
- Direcionamento dos programas e ações da CAPES com objetivo de reduzir as assimetrias.
- Imagem institucional reconhecida com prestígio em seu campo de atuação.

Fraquezas:

- Gestão de pessoas pouco proativa em prol dos servidores.
- Falha de comunicação inter-diretorias e intra-diretorias
- TI não é vista como área estratégica
- TI retrocedeu: não acompanhou a evolução tecnológica; vista como obsoleta; atualização lenta das ferramentas.
- Propaganda institucional ineficiente para sociedade não acadêmica.

Oportunidades:

- Reformulação das carreiras de Estado
- Recomposição do quadro e servidores da CAPES, por meio de novos concursos.
- Governo Digital
- Apoio e reconhecimento da comunidade científica
- Inovação tecnológica (Big Data, Data Science e outros)

Ameaças:

- Impacto orçamentário pelo corte de gastos
- Impacto no quadro de pessoal devido a concursos com melhores carreiras e baixo número de vagas aprovadas para concurso da CAPES.
- Baixa atratividade da carreira científica, diáspora de cérebros e redução da taxa de embargo formal de mestres e doutores.
- Isolamento da pós-graduação e da ciência em relação a sociedade em geral.
- Cibercrimes.

1.10. Diferenciais mercadológicos, vantagens competitivas dos concorrentes.

Não há. Tratando-se de uma Fundação pública, ela atua de acordo com a legislação vigente.

2. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

2.1. Descrição de um desafio concreto e importante para o CONTRATANTE, que as ações de comunicação digital devam contribuir para sua superação. As ameaças e oportunidades que se configuraram em face do cenário e interferem no alcance dos seus objetivos institucionais ou negociais.

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) é uma fundação vinculada ao Ministério da Educação (MEC) que desempenha um papel crucial na expansão e consolidação da pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) em todos os estados da Federação. Além disso, desde 2007, a CAPES passou a atuar na formação de professores da educação básica, ampliando o alcance de suas ações na formação de pessoal qualificado no Brasil e no exterior.

As atividades da CAPES podem ser agrupadas nas seguintes linhas de ação:

- Avaliação da pós-graduação stricto sensu;
- Acesso e divulgação da produção científica;
- Investimentos na formação de recursos de alto nível no país e exterior;
- Promoção da cooperação científica internacional;
- Indução e fomento da formação inicial e continuada de professores para a educação básica nos formatos presencial e a distância.

A CAPES é conhecida pelo sistema de avaliação dos cursos de mestrado e doutorado. A avaliação serve de instrumento para a comunidade universitária na busca de um padrão de excelência acadêmica para os mestrados e doutorados nacionais. Além disso, os resultados da avaliação servem de base para a formulação de políticas para a área de pós-graduação, bem como para o dimensionamento das ações de fomento como bolsas de estudo, auxílios e apoios.

A CAPES também tem inúmeras parcerias de cooperação internacional. Essas parcerias são fundamentais para o intercâmbio de conhecimento e para a formação de redes de pesquisa, contribuindo para o avanço da ciência e tecnologia no Brasil.

Outra competência bastante conhecida da CAPES é sua atuação no fomento à pesquisa brasileira por meio de bolsas e auxílios financeiros. A CAPES financia, hoje, 99,6 mil alunos de pós-graduação, contribuindo para a formação de uma massa crítica de pesquisadores e profissionais altamente qualificados para o mercado de trabalho.

Em resumo, a CAPES tem um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico do nosso país e se tornará cada vez mais relevante na busca de uma melhor qualidade de vida da população. Através de suas ações, a CAPES contribui para a formação de profissionais altamente qualificados, para o avanço da pesquisa científica e tecnológica e para a melhoria da educação em todos os níveis. Portanto, é fundamental que a CAPES continue a receber o apoio necessário para continuar desempenhando seu papel crucial no desenvolvimento do Brasil.

2.2. Desafio:

Campanha de comunicação digital que destaque, informe, divulgue, esclareça e sensibilize o público-alvo sobre a missão, valores e impacto da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no desenvolvimento do Brasil.

2.2.1. Sugestões de etapas para o Desafio:

- I. Hashtag da Transformação: Crie uma hashtag que represente a transformação social promovida pela CAPES. Por exemplo, #CAPESTransforma.

- II. Vídeo Institucional: Produza um vídeo curto (1-2 minutos) que destaque a missão, valores e áreas de atuação da CAPES. Inclua depoimentos de bolsistas, professores e pesquisadores beneficiados pela CAPES.
- III. Infográfico Interativo: Crie um infográfico interativo para explicar como a CAPES atua em diferentes áreas (avaliação da pós-graduação, cooperação científica internacional, formação de professores etc.). Use elementos visuais atrativos e links para mais informações.
- IV. Desafio de Depoimentos: Desafie bolsistas e ex-bolsistas a compartilharem suas histórias de sucesso após receberem apoio da CAPES. Os melhores depoimentos podem ser destacados nas redes sociais da CAPES.
- V. Quiz Educativo: Elabore um quiz sobre curiosidades relacionadas à CAPES. Perguntas podem incluir dados sobre concessão de bolsas, programas de cooperação internacional e impacto na educação brasileira.
- VI. Live com Especialistas: Realize uma live nas redes sociais da CAPES com especialistas em educação, ciência e tecnologia. Os espectadores podem enviar perguntas e aprender mais sobre o trabalho da CAPES.
- VII. Desafio de Arte Visual: Peça aos seguidores que criem uma arte visual (desenho, foto, ilustração) que represente o papel da CAPES na transformação do país. Os vencedores podem ter suas obras compartilhadas nas redes sociais da CAPES.
- VIII. Premiação: Ofereça prêmios simbólicos, como certificados de participação ou destaque nas redes sociais da CAPES, para os participantes mais engajados e criativos.
- IX. Webinar de Histórias de Sucesso: Organize um webinar com ex-bolsistas que alcançaram posições de destaque em suas áreas. Eles podem compartilhar como a CAPES contribuiu para suas trajetórias profissionais.
- X. Campanha “CAPES na Minha Vida”: Incentive os beneficiários a postarem nas redes sociais como a CAPES impactou suas vidas, usando uma hashtag específica. Isso pode humanizar a marca e mostrar o impacto real da instituição.
- XI. Concurso de Artigos: Promova um concurso de artigos científicos ou de opinião sobre o futuro da educação superior e da pesquisa no Brasil. Os melhores trabalhos podem ser publicados em um periódico da CAPES.
- XII. Série de Podcasts: Crie uma série de podcasts com temas relevantes à missão da CAPES, como inovação na educação, tendências em pesquisa e desenvolvimento sustentável.
- XIII. Galeria Virtual de Inovações: Monte uma galeria virtual mostrando projetos inovadores financiados pela CAPES, com detalhes sobre os pesquisadores e o impacto de suas descobertas.

- XIV. Mapa Interativo de Atuação da CAPES: Desenvolva um mapa interativo que mostre onde a CAPES está fazendo a diferença, com estatísticas e histórias de cada região.
- XV. CAPES Tech Challenge: Lance um desafio tecnológico para desenvolver soluções que possam auxiliar a CAPES em suas funções, como softwares de gestão de bolsas ou plataformas de colaboração científica.

3. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO – GERAL E ESPECÍFICOS

3.1. Nos termos do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, as ações de comunicação do Poder Executivo Federal devem apresentar, principalmente, os seguintes objetivos:

- I - Dar amplo conhecimento à sociedade das políticas e programas do Poder Executivo Federal;
- II - Divulgar os direitos do cidadão e serviços colocados à sua disposição;
- III - Estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas;
- IV - Disseminar informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais; e
- V - Promover o Brasil no exterior.

No desenvolvimento e na execução dessas ações devem ser observadas as diretrizes abaixo descritas, de acordo com as suas características e especificidades:

- I - Afirmação dos valores e princípios da Constituição;
- II - Atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;
- III - Preservação da identidade nacional;
- IV - Valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual;
- V - Reforço das atitudes que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente;
- VI - Valorização dos elementos simbólicos da cultura nacional e regional;
- VII - Vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VIII - Adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público;

IX - Uniformização do uso de marcas, conceitos e identidade visual utilizados na comunicação de governo;

X - Valorização de estratégias de comunicação regionalizada;

XI - Observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos; e

XII - Difusão de boas práticas na área de comunicação.

O presente briefing apresenta desafios e objetivos de comunicação do Governo Federal, com vistas a dar subsídios às empresas licitantes na proposição de uma campanha de comunicação digital que destaque, informe, divulgue, esclareça e sensibilize o público-alvo sobre a missão, valores e impacto da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no desenvolvimento do Brasil.

4. PÚBLICOS-ALVO

- Professores universitários e pesquisadores.
- Alunos de pós-graduação e bolsistas da CAPES.
- Sociedade em geral interessada em educação, ciência e tecnologia.

5. PRAÇAS

TODO TERRITÓRIO NACIONAL

6. PERÍODO

Há sazonalidade em alguns aspectos e em outros não. Para o desafio não há sazonalidade.

7. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

R\$6.769.268,15 (seis milhões setecentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) para 12 meses de execução.

8. PESQUISAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

Todas as informações sobre a CAPES podem ser encontradas em www.gov.br/capes.

9. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

Principal repositório de conteúdo é o sítio no portal GOV.BR. Administramos um portal intranet em Joomla, temos perfis no Facebook, Instagram, X, Linked In, TikTok, Flirk e You Tube.

Temos um gerenciador de listas e disparos de e-mail chamado MAUTIC.

Há espaço na sede para a empresa montar estúdio para os produtos audiovisuais.

10. ESFORÇOS ANTERIORES DE COMUNICAÇÃO digital

Esforços anteriores de comunicação podem ser vistos no sítio institucional. em especial nos links:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias>

<https://www.gov.br/capes/pt-br> - home

<https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/campanhas>

<https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/premios>

APÊNDICE IV

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços que deverá estar de acordo com valor estimado para a contração. Ela deverá ser apresentada da seguinte forma:
 - a) em caderno único, em papel que a identifique, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
 - b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
2. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados de sua apresentação.
 - a) Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no item 2 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §2º do art.90 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.
 - i. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.
3. Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4. O percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento).

APÊNDICE IV-A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Especial ou Permanente de Licitação Concorrência nº XX / ano – órgão/entidade

1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo órgão/entidade, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:
2. **Total global estimado em R\$20.307.804,46 (vinte milhões trezentos e sete mil oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos, para vigência de 36 (trinta e seis) meses.**
3. Declaramos ainda que:
 - a. os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente da CAPES;
 - b. consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;
 - c. a CAPES poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;
 - d. nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum resarcimento relacionado a esses custos;
 - e. comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, transferindo ao órgão/entidade todas as vantagens obtidas;
 - f. garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores especializados, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da CAPES, nos termos do item 9 do Anexo I do Edital desta concorrência;
 - g. manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas e que estamos cientes de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato

- que vier a ser firmado e nos sujeitará às penas da Lei nº 9.279/1996 e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária;
- h. estamos cientes de que a CAPES procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;
 - i. esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de () dias, contados de sua apresentação.

4. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome empresarial:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:

local e data

<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais>

Sala de Podcast

11º andar

Solicitante: Edson Moraes

data do documento
18 ABRIL 2023

fase de documento
PROJETO EXECUTIVO
revisão data
00 **18/07/23**

Perspectiva1

1 Perspectiva 1
A1.1 S/E

A1.1

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Art. 7º, inciso X. Art. 29º.

Proibida toda modificação ou reprodução, total ou parcial, sem autorização prévia e expressa do autor do projeto.

Sala de Podcast

11º andar

Solicitante: Edson Moraes

data do documento
18 ABRIL 2023

fase de documento
PROJETO EXECUTIVO
revisão data
00 **18/07/23**

Perspectiva 2

2 PERSPECTIVA 2
A1.2 S/E

A1.2

Sala de Podcast 11º andar

Solicitante: Edson Moraes

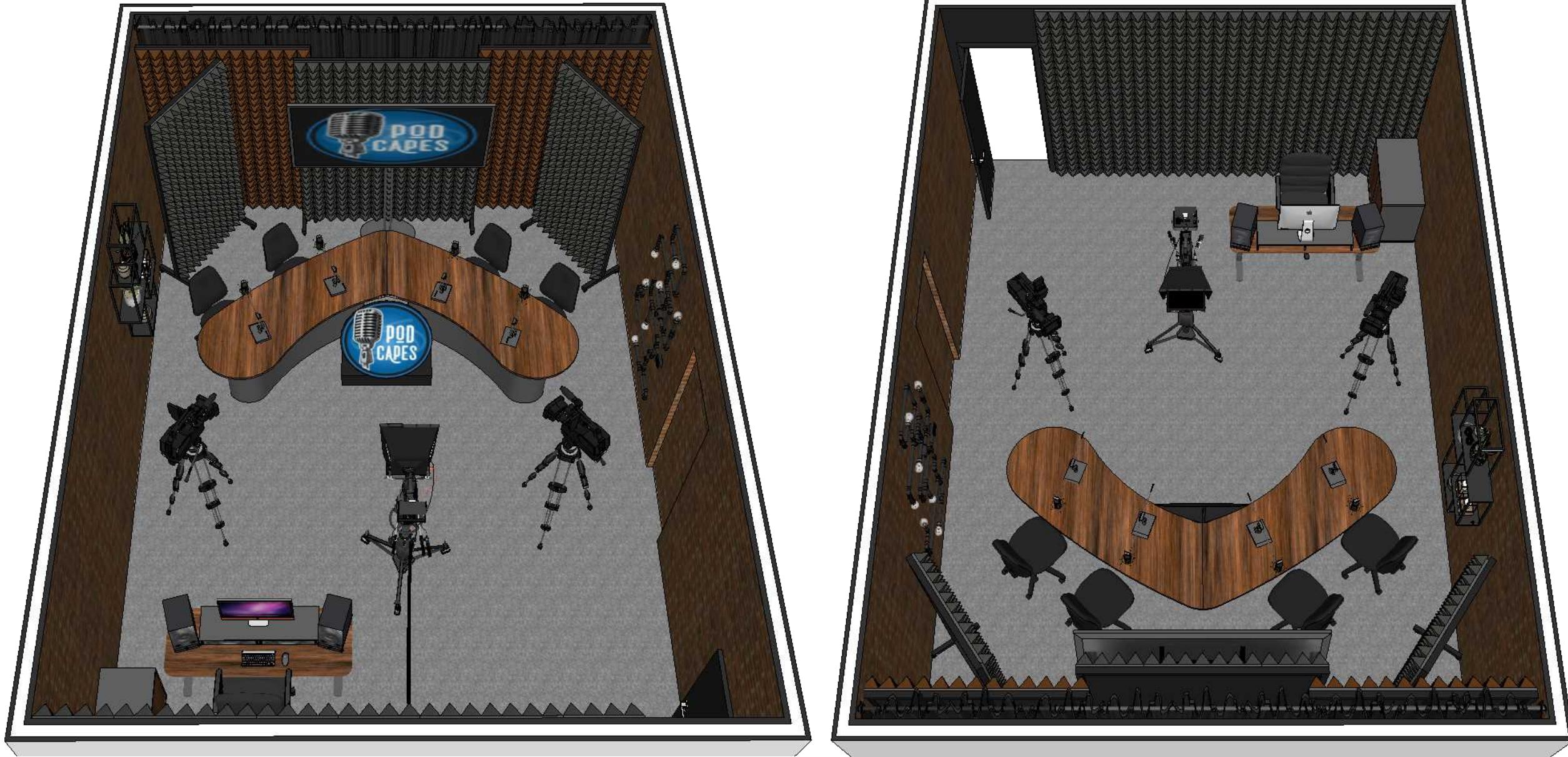
data do documento
18 ABRIL 2023

fase de documento
PROJETO EXECUTIVO

revisão data
00 18/07/23

Perspectivas 3 e
4

A1.3



3 PERSPECTIVA 3
A1.3 S/E

4 PERSPECTIVA 4
A1.3 S/E

Sala de Podcast 11º andar

Solicitante: Edson Moraes

data do documento
18 ABRIL 2023

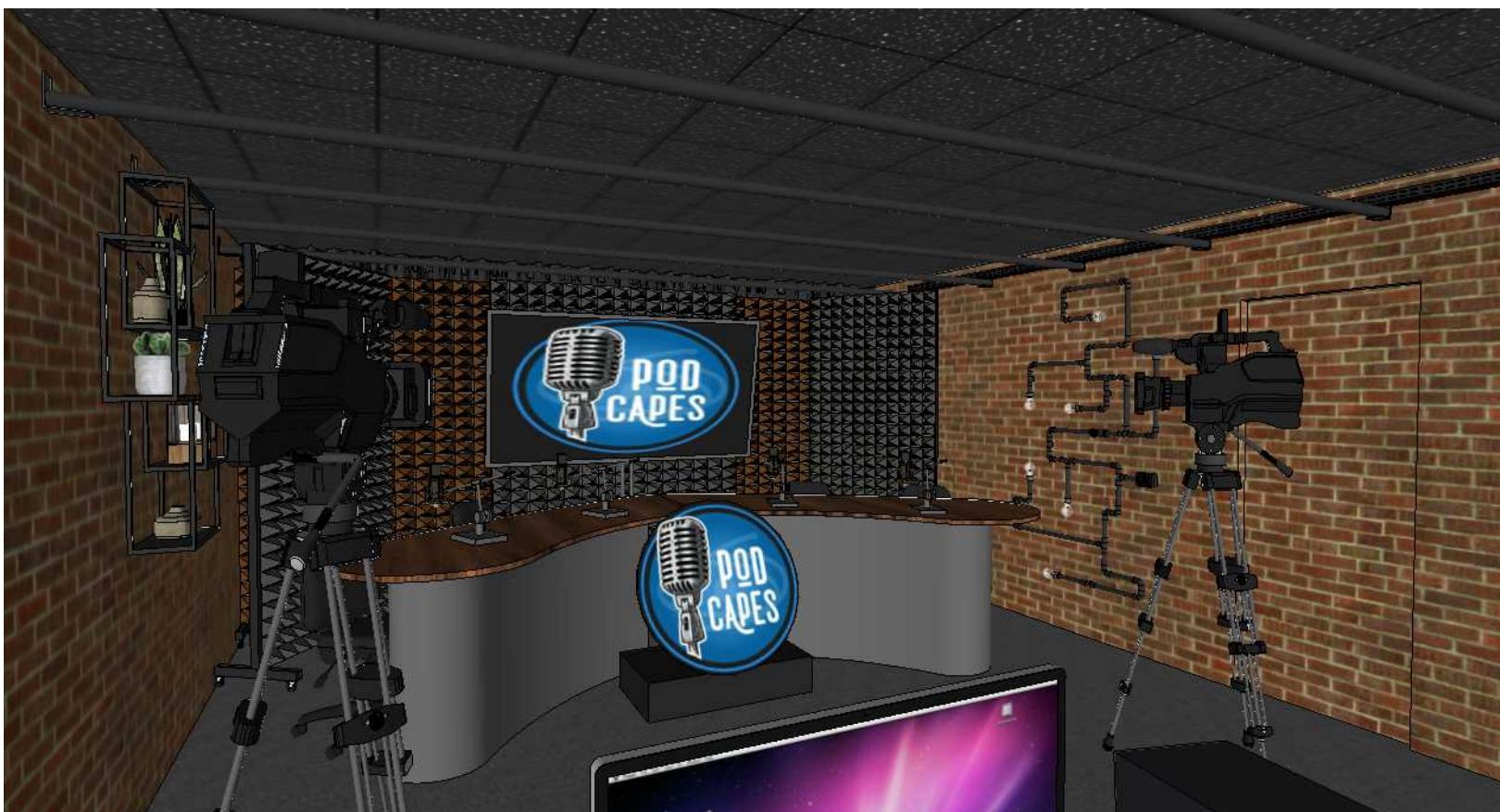
fase de documento
PROJETO EXECUTIVO
revisão data
00 **18/07/23**

Perspectivas 5 e
6

A1.4



5 PERSPECTIVA 5
A1.4 S/E



6 PERSPECTIVA 6
A1.4 S/E

Sala de Podcast 11º andar

Solicitante: Edson Moraes

Página 5

A1.5



5 PERSPECTIVA 5
A1.5 S/E



6 PERSPECTIVA 6
A1.5 S/E

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Art. 7º, inciso X. Art. 29º.

Proibida toda modificação ou reprodução, total ou parcial, sem autorização prévia e expressa do autor do projeto.

Sala de Podcast

11º andar

Solicitante: Edson Moraes

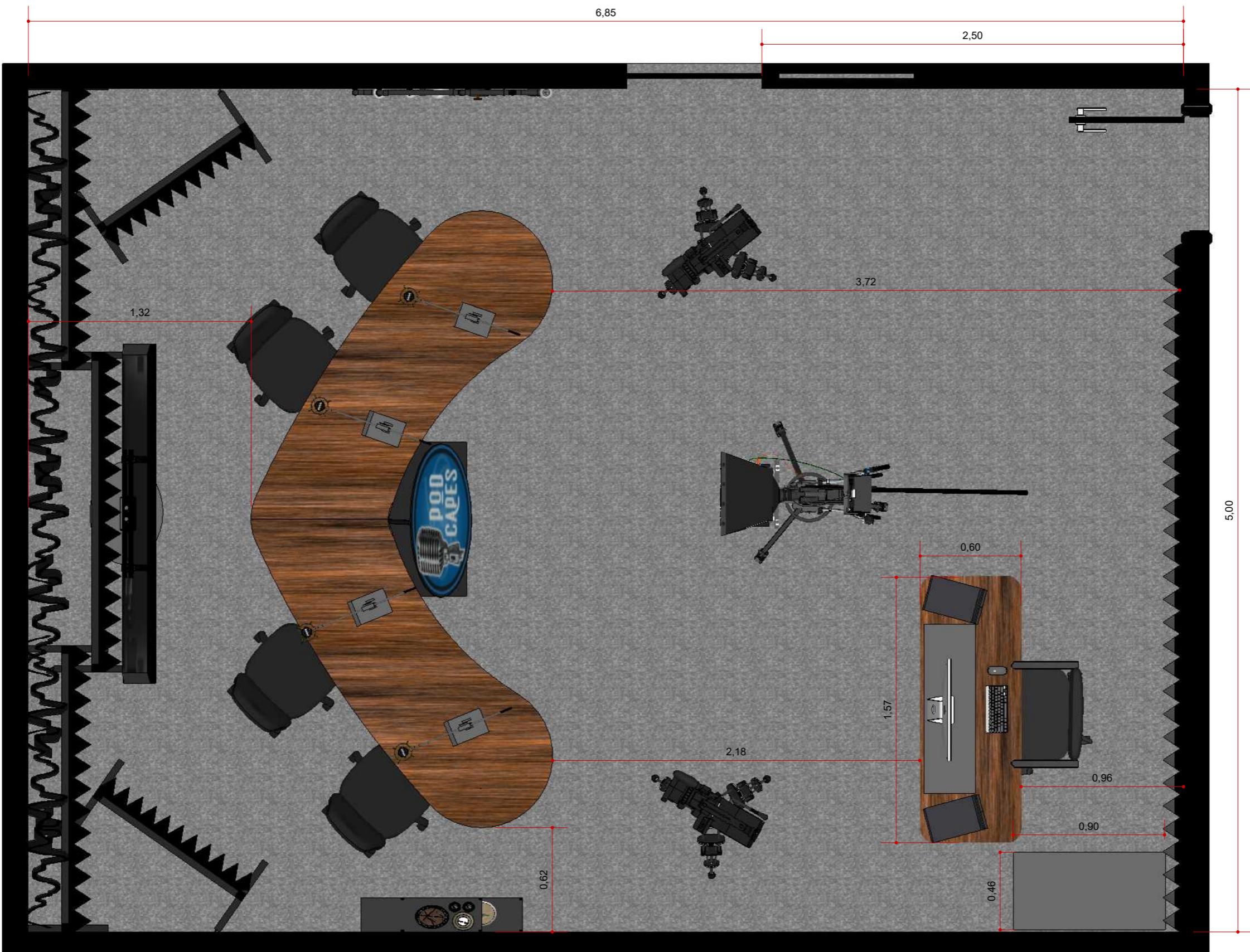
data do documento
18 ABRIL 2023

fase de documento
PROJETO EXECUTIVO
revisão data
00 18/07/23

Planta Baixa de Layout

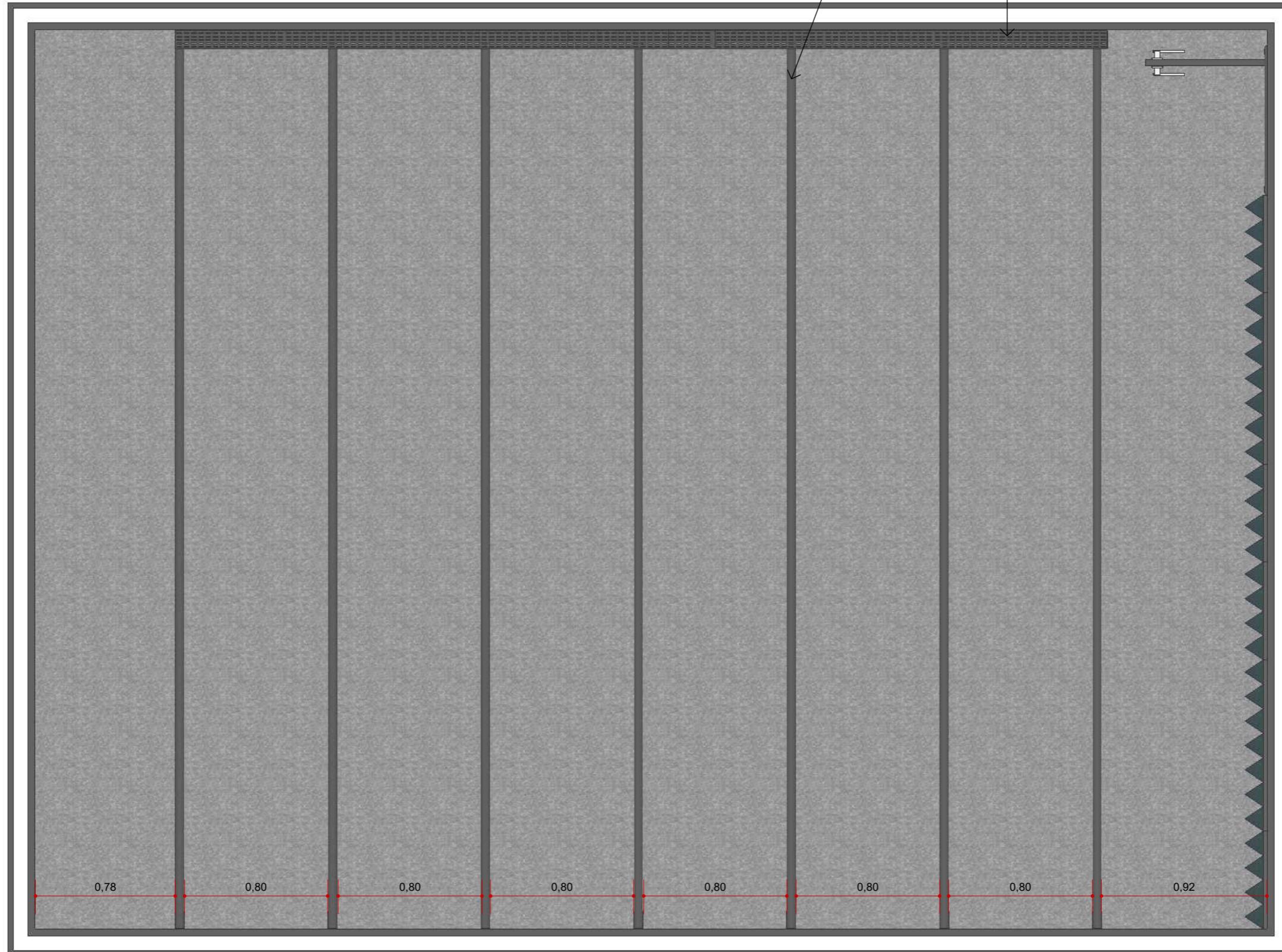
A3.1

1 Planta Baixa de Layout
A3.1 1:25



Sala de Podcast 11º andar

Solicitante: Edson Moraes



data do documento
18 ABRIL 2023

fase de documento
PROJETO EXECUTIVO
revisão data
00 **18/07/23**

Planta de Forro

A3.2

1 Planta de Forro
A3.2 1:25

OBSERVAÇÃO:

Antes de confeccionar a malha em serralheria, conferir medidas no local e apresentar desenho construtivo ao Sr. Anderson Alvarenga, DTV, Comunicação Social, CAPES

Sala de Podcast

11º andar

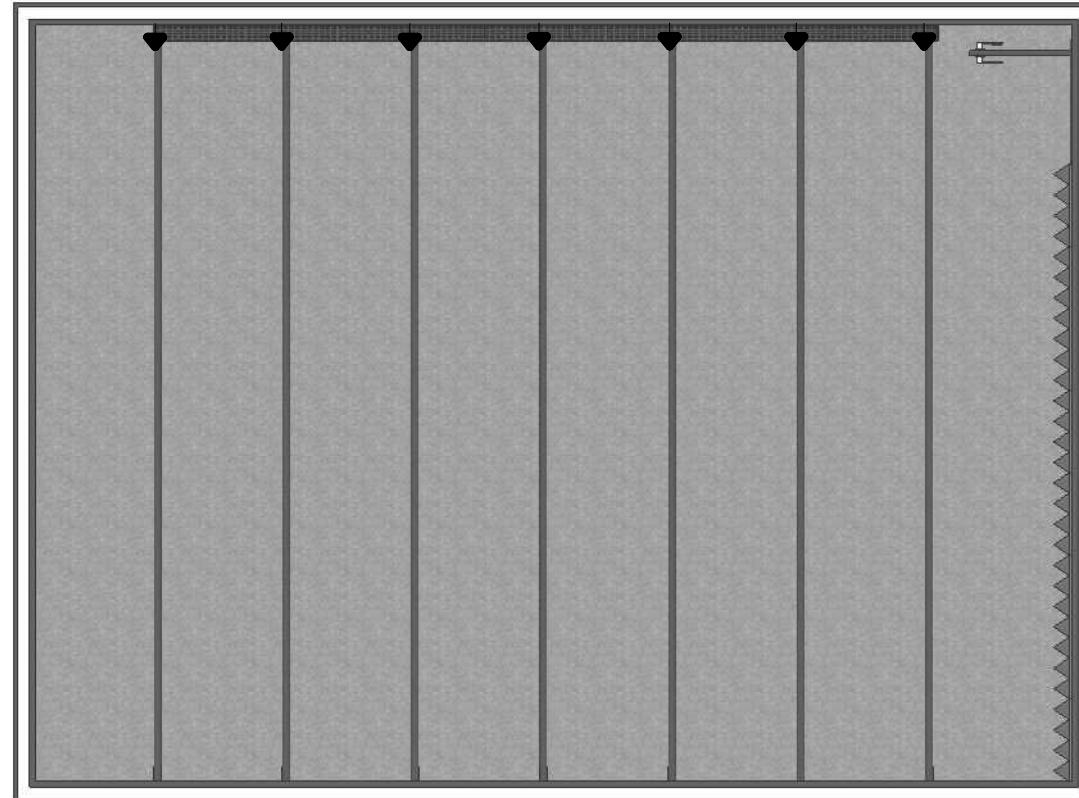
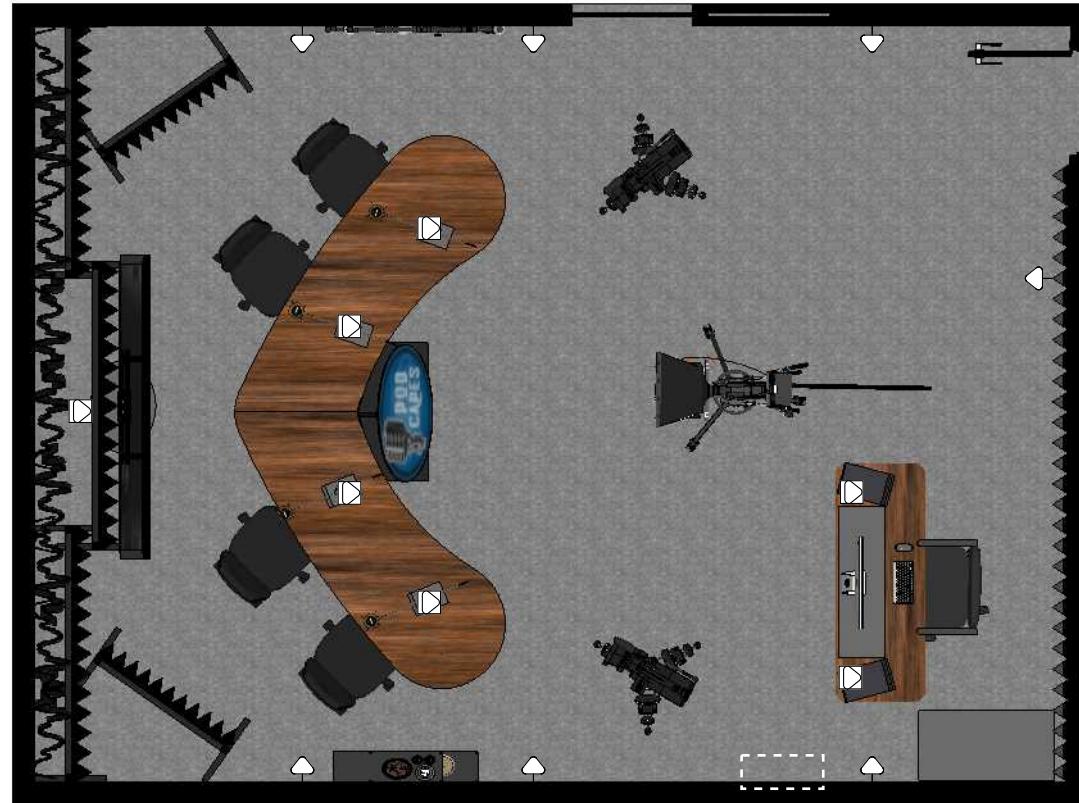
Solicitante: Edson Moraes

LEGENDA ELÉTRICA

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QTD
-○-	TOMADA BAIXA UNIVERSAL DUPLA H=40CM DO PISO AO EIXO DA TOMADA OU ALTURA INDICADA EM PLANTA	07
□	TOMADA DE PISO	07
-●-	TOMADA ALTA UNIVERSAL A H=2.45M DO PISO AO EIXO DA TOMADA OU ALTURA INDICADA EM PLANTA	07
[---]	CAIXA DE DISJUNTORES	01
	PONTO DE TELEFONE MÉDIO H=110CM DO PISO AO EIXO DA TOMADA OU ALTURA INDICADA EM PLANTA	01

OBSERVAÇÕES:

- Todos os quantitativos referentes a esta tabela são de pontos elétricos que serão acrescentados/alterados;
- No grid junto ao forro, instalar 01 régua de 4 pontos de energia em cada barra do grid com disjuntores independentes para cada régua;
- Instalar 02 réguas presas a mesa do operador como está no estúdio atual.



data do documento
18 ABRIL 2023

fase de documento
PROJETO EXECUTIVO
revisão data
00 18/07/23

Planta de Ptos
Elétricos com
layout

A6.1

1 Planta de Ptos Elétricos com layout
A6.1 1:50

Sala de Podcast

11º andar

Solicitante: Edson Moraes

Planta de Ptos
Elétricos com
cotas

A6.2

data do documento
18 ABRIL 2023

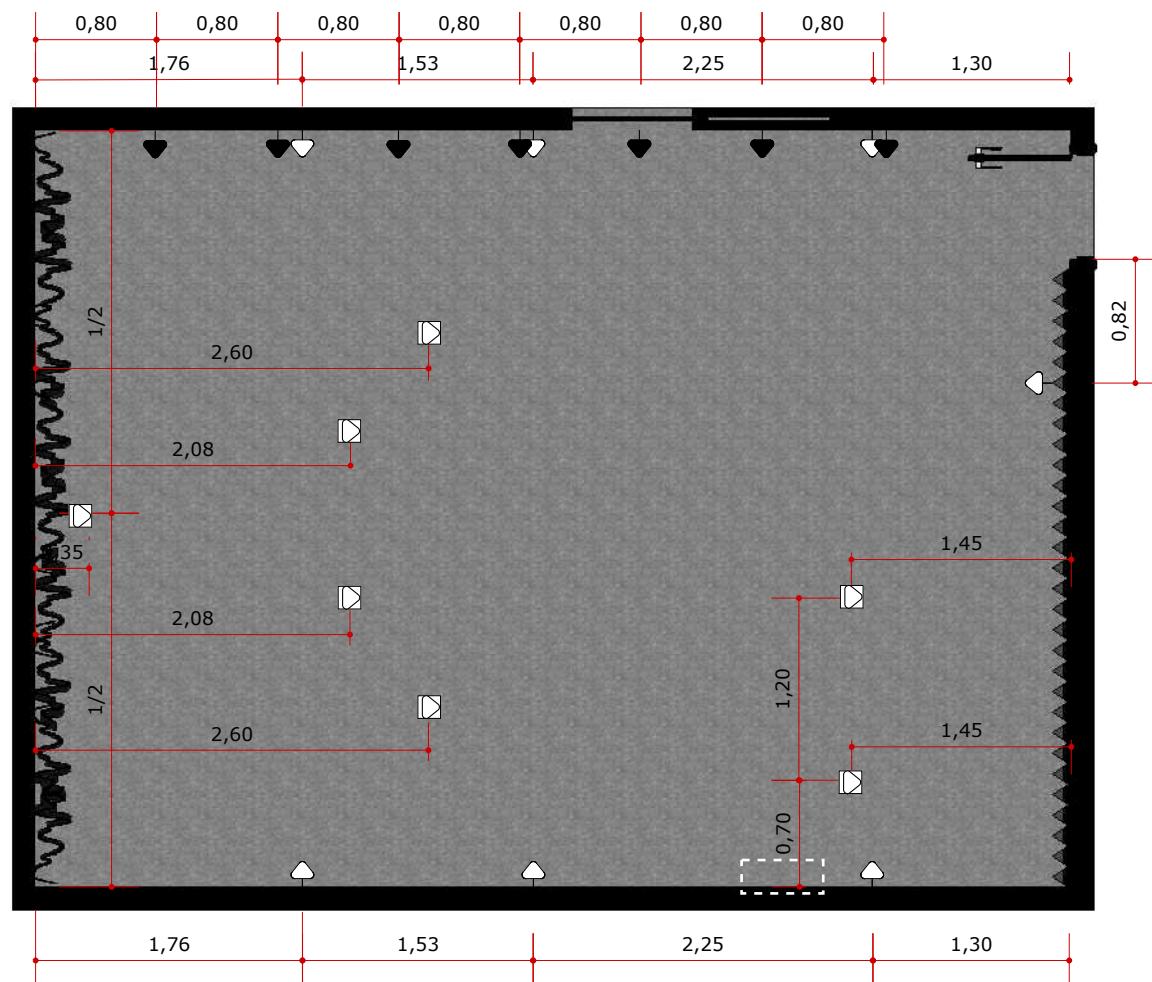
fase de documento
PROJETO EXECUTIVO
revisão data
00 18/07/23

LEGENDA ELÉTRICA

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QTD
-○-	TOMADA BAIXA UNIVERSAL DUPLA H=40CM DO PISO AO EIXO DA TOMADA OU ALTURA INDICADA EM PLANTA	07
□	TOMADA DE PISO	07
-●-	TOMADA ALTA UNIVERSAL A H=2.45M DO PISO AO EIXO DA TOMADA OU ALTURA INDICADA EM PLANTA	07
[---]	CAIXA DE DISJUNTORES	01
	PONTO DE TELEFONE MÉDIO H=110CM DO PISO AO EIXO DA TOMADA OU ALTURA INDICADA EM PLANTA	01

OBSERVAÇÕES:

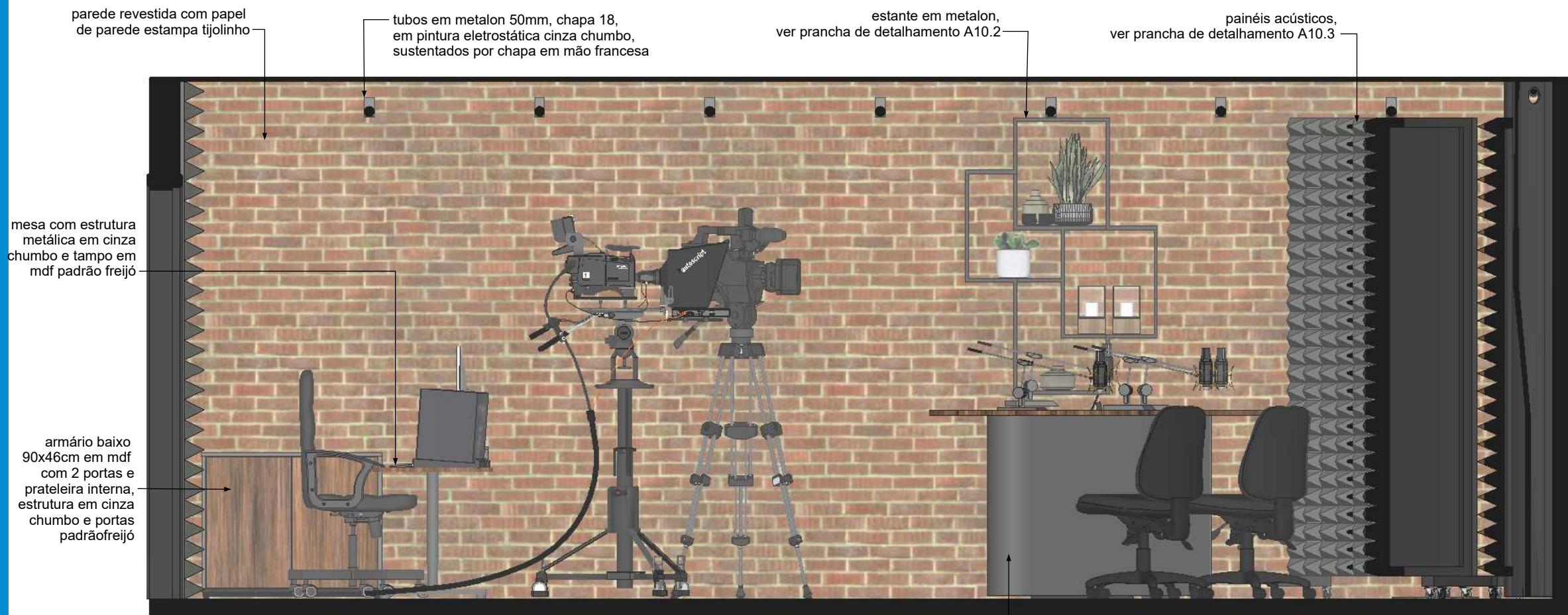
- Todos os quantitativos referentes a esta tabela são de pontos elétricos que serão acrescentados/alterados;
- No grid junto ao forro, instalar 01 régua de 4 pontos de energia em cada barra do grid com disjuntores independentes para cada régua;
- Instalar 02 réguas presas a mesa do operador como está no estúdio atual.



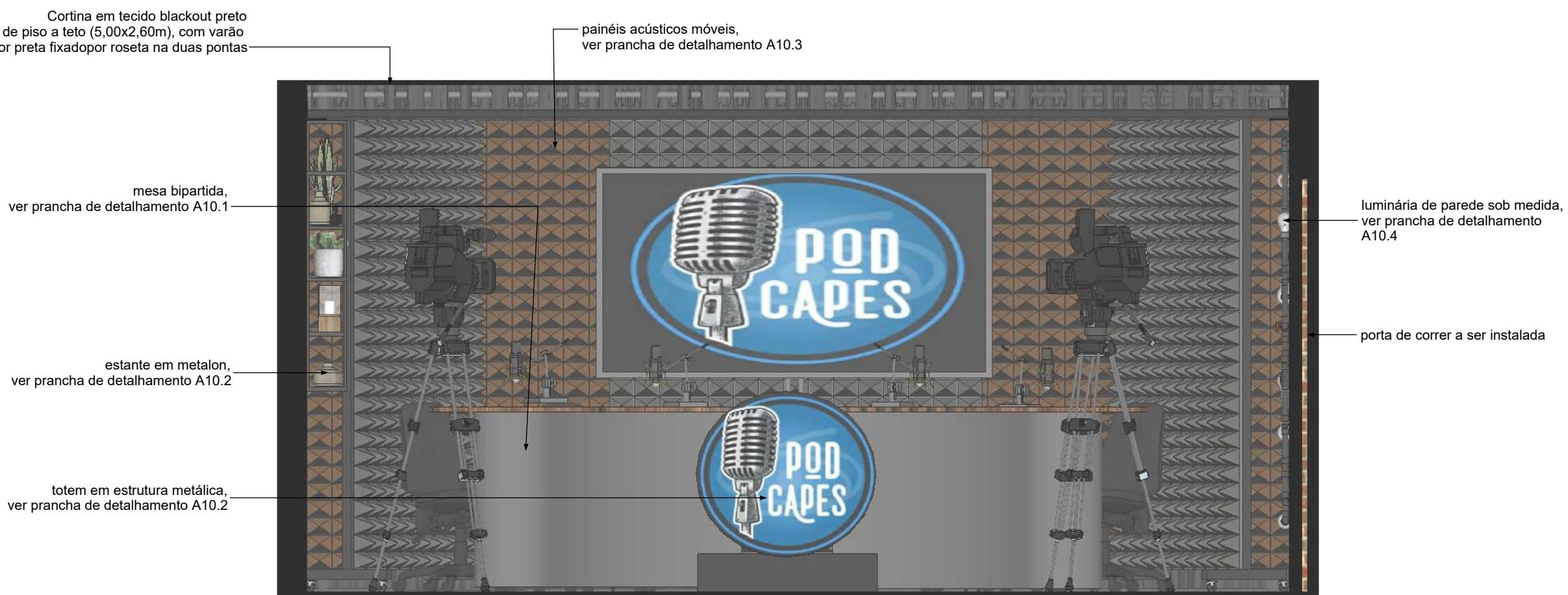
Sala de Podcast

11º andar

Solicitante: Edson Moraes



1 Vista 1
A9.1 1:50



2 Vista 2
A9.1 1:50

A9.1

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

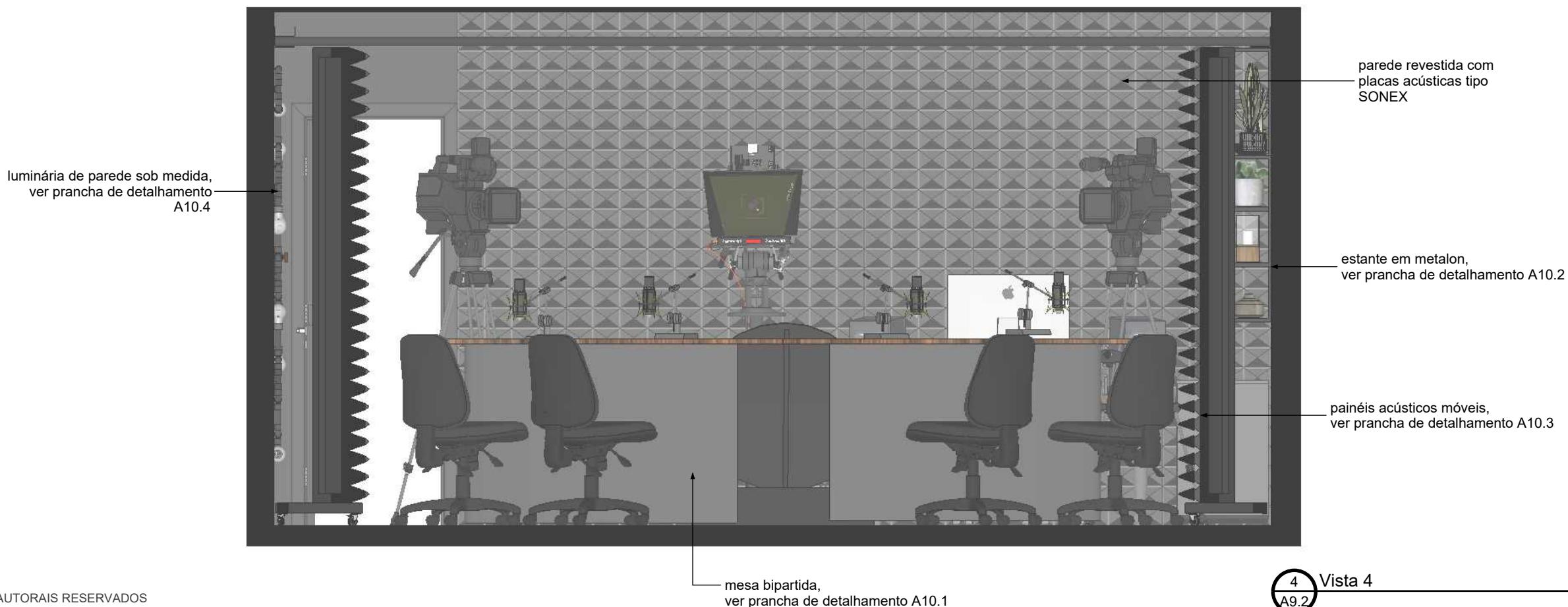
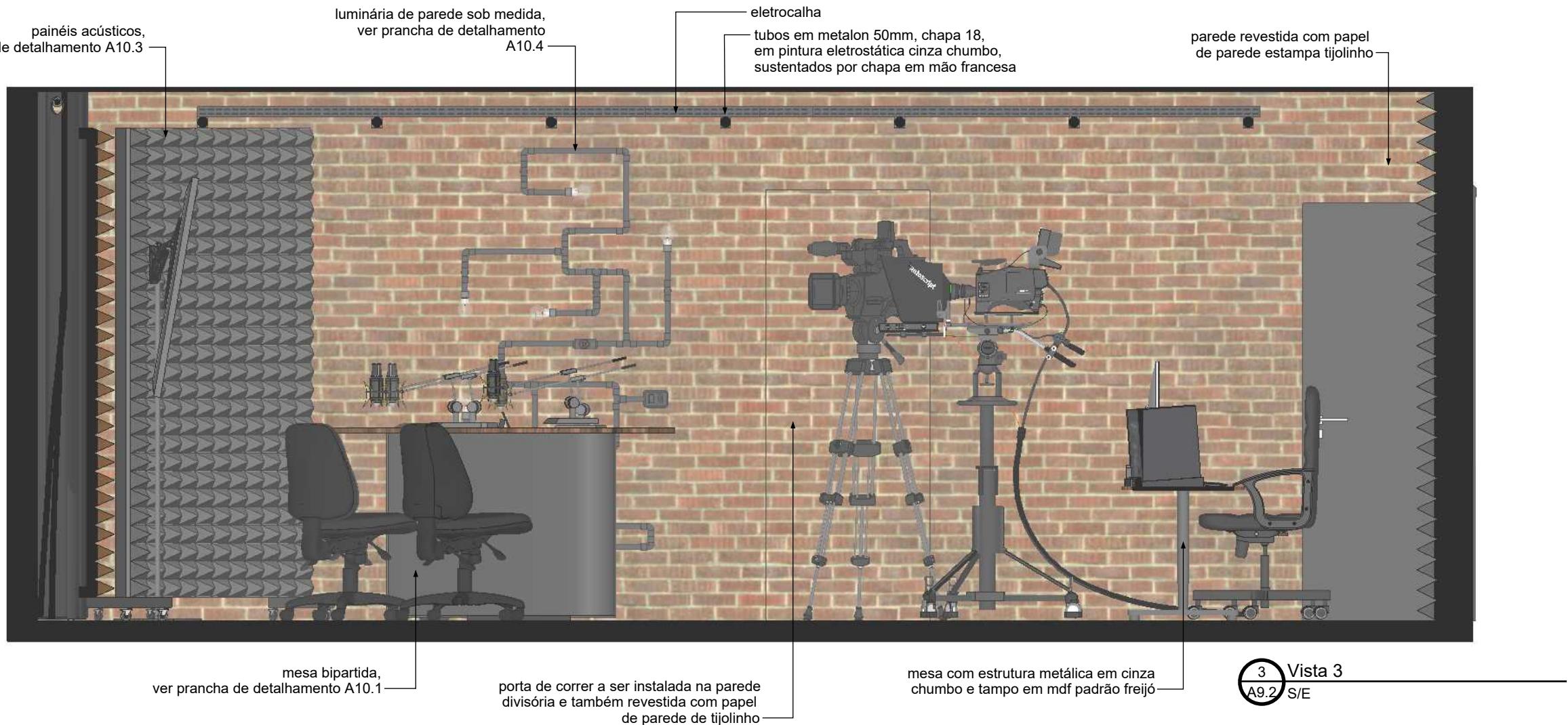
Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Art. 7º, inciso X. Art. 29º.

Proibida toda modificação ou reprodução, total ou parcial, sem autorização prévia e expressa do autor do projeto.

Sala de Podcast

11º andar

Solicitante: Edson Moraes



A9.2

Sala de Podcast

11º andar

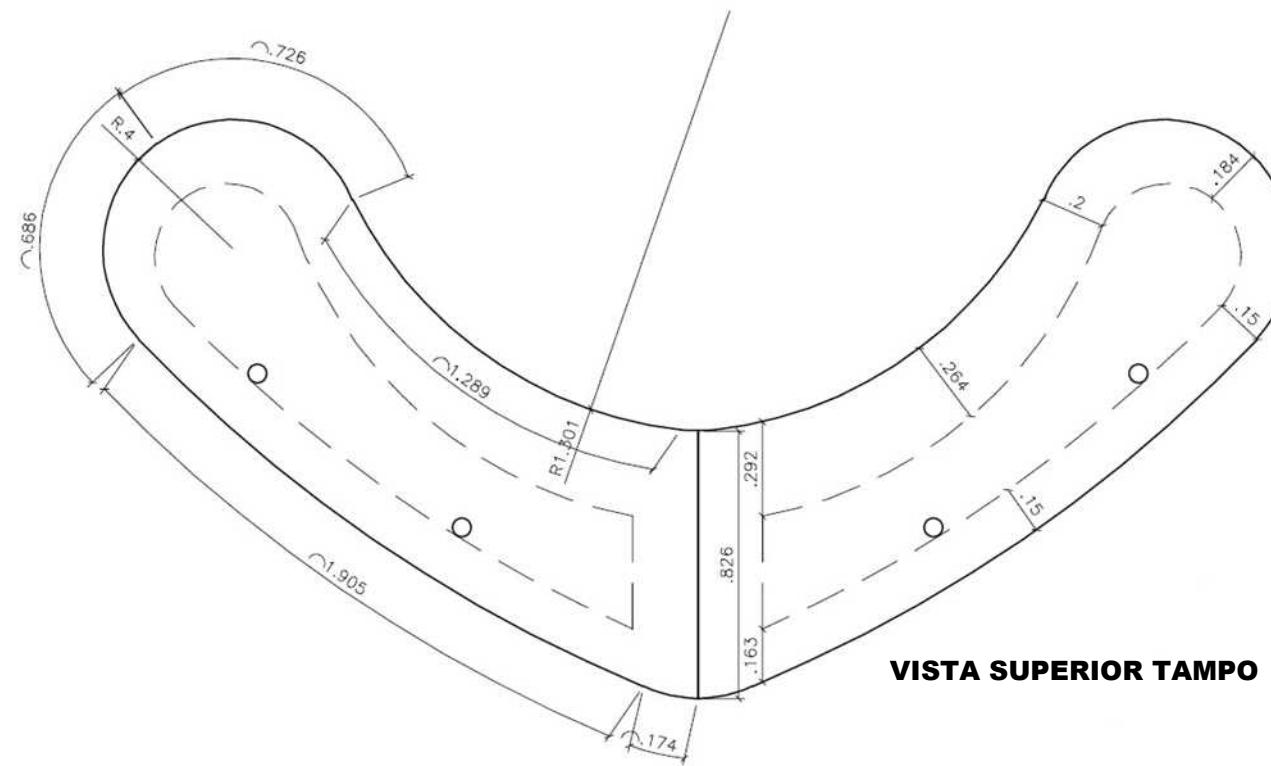
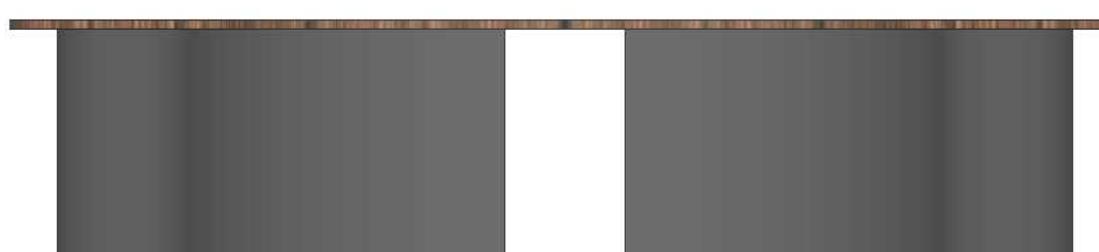
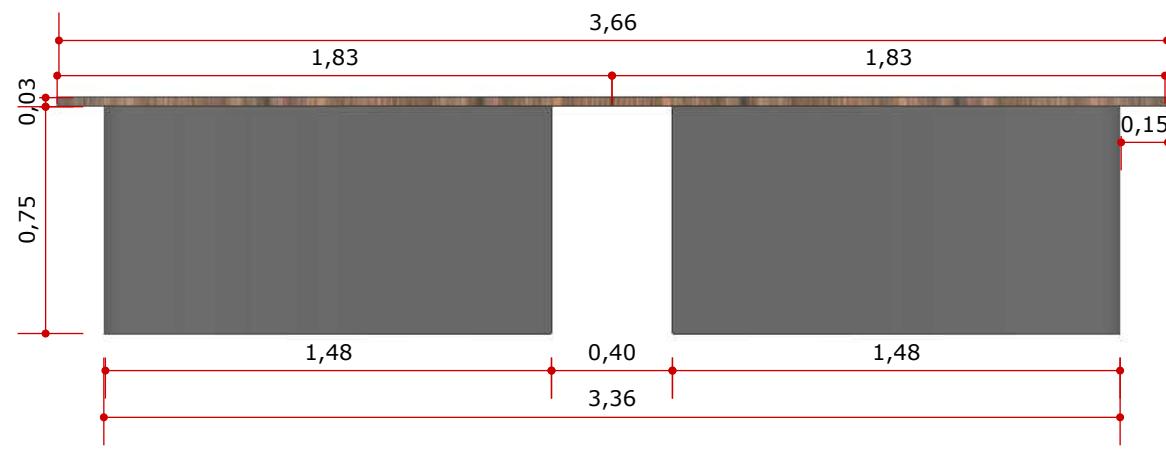
Solicitante: Edson Moraes

data do documento
18 ABRIL 2023

fase de documento
PROJETO EXECUTIVO
revisão data
00 18/07/23

Det. de Mesa

A10.1





Sala de Podcast

11º andar

Solicitante: Edson Morais

data do documento
18 ABRIL 2023

revisão data
fase de documento

PROJETO EXECUTIVO

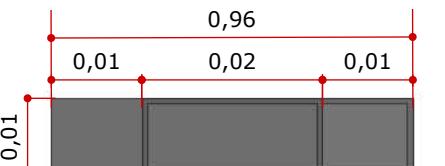
ESC 1/20

A10.2



- Estante em metalon 16mm (serralheria) com pintura eletrostática cinza chumbo

01 UNIDADE



VISTA SUPERIOR



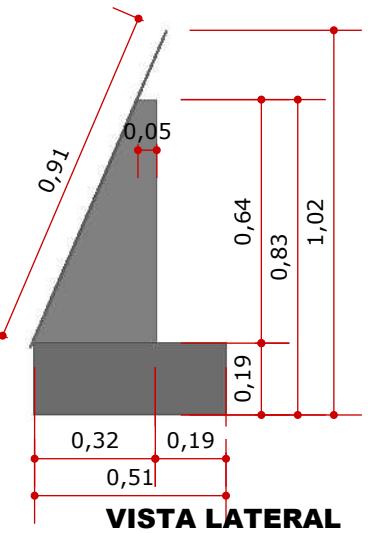
- Totem em chapa metálica (serralheria), com pintura eletrostática cinza chumbo e logotipo adesivado



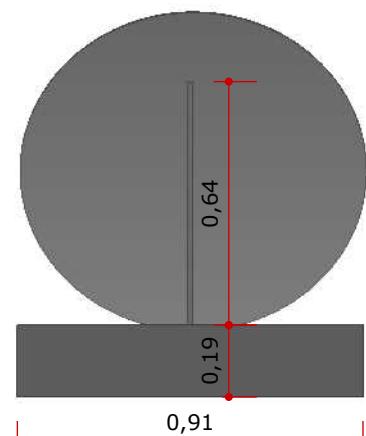
VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



VISTA POSTERIOR

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Art. 7º, inciso X. Art. 29º.

Proibida toda modificação ou reprodução, total ou parcial, sem autorização prévia e expressa do autor do projeto.

Sala de Podcast

11º andar

Solicitante: Edson Moraes

data do documento
18 ABRIL 2023

fase de documento
PROJETO EXECUTIVO
revisão data
00 18/07/23

ESC 1/25

Det. dos Painéis
Acústicos M e G

A10.3



PAINEL ACÚSTICO G
PERSPECTIVA

Painel acústico móvel com estrutura em chapa metálica (serralheria) na cor cinza chumbo, com rodízios industriais com trava, revestida em 1 lada com espuma acústica tipo SONEX

01 UNIDADE PAINEL G (cinza chumbo)
02 UNIDADES PAINEL M (terracota)

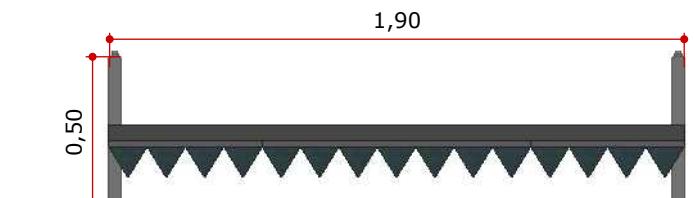


PAINEL ACÚSTICO M
PERSPECTIVA

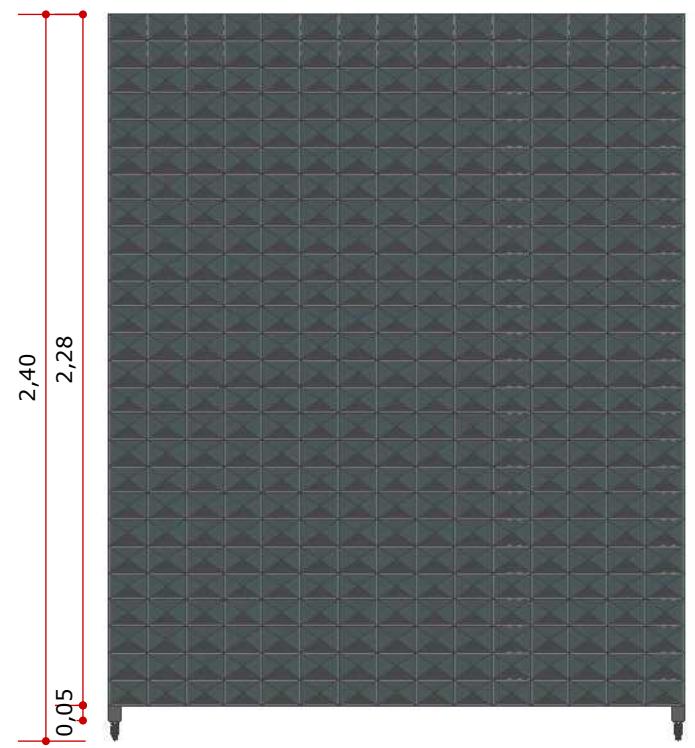
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Art. 7º, inciso X. Art. 29º.

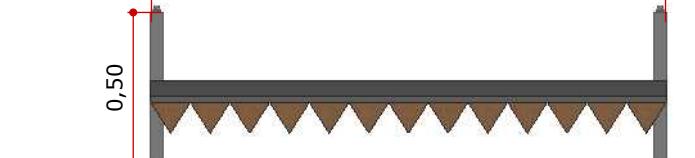
Proibida toda modificação ou reprodução, total ou parcial, sem autorização prévia e expressa do autor do projeto.



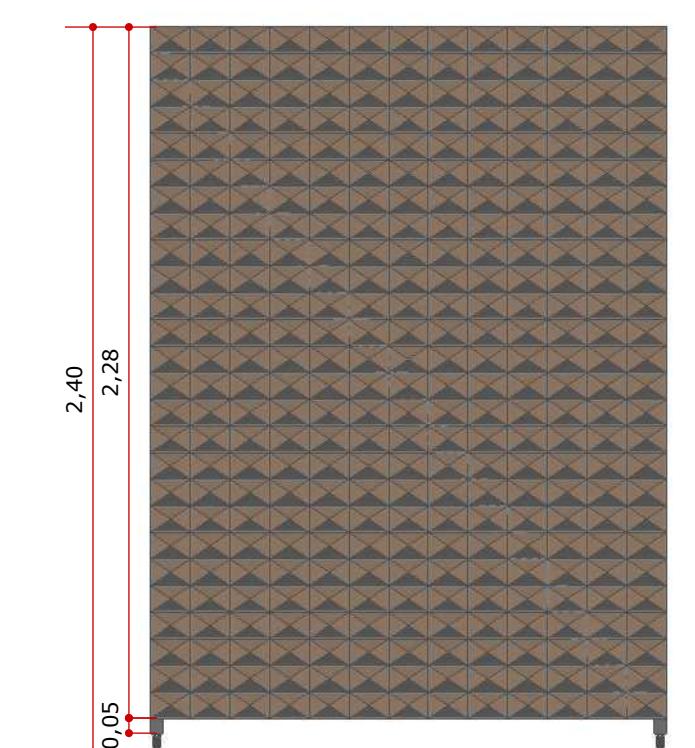
VISTA SUPERIOR



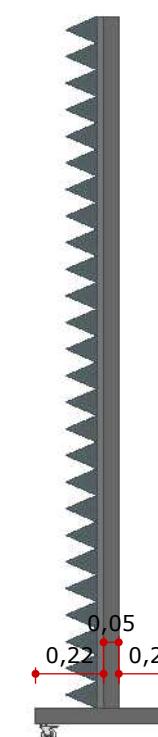
VISTA FRONTAL



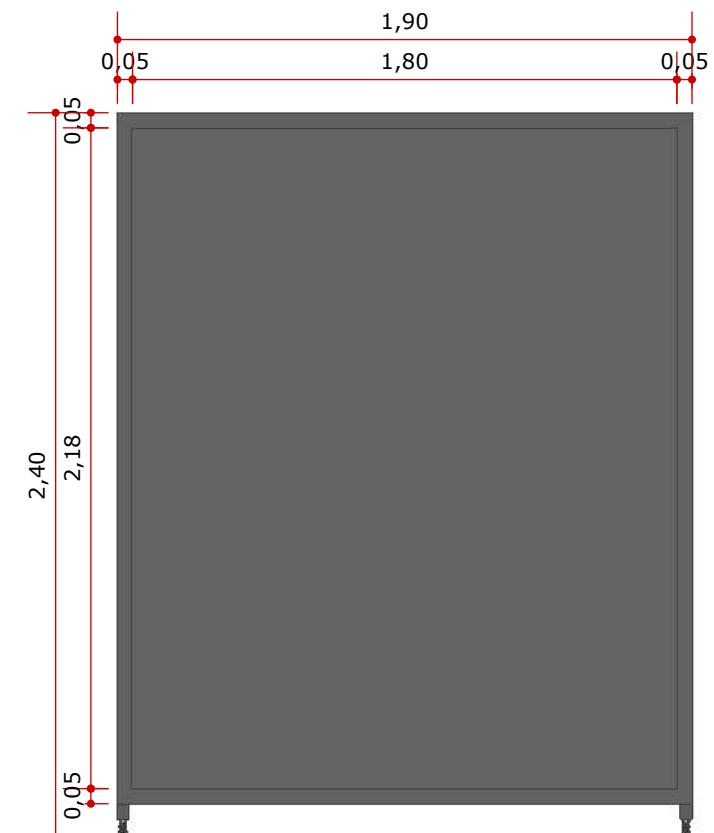
VISTA SUPERIOR



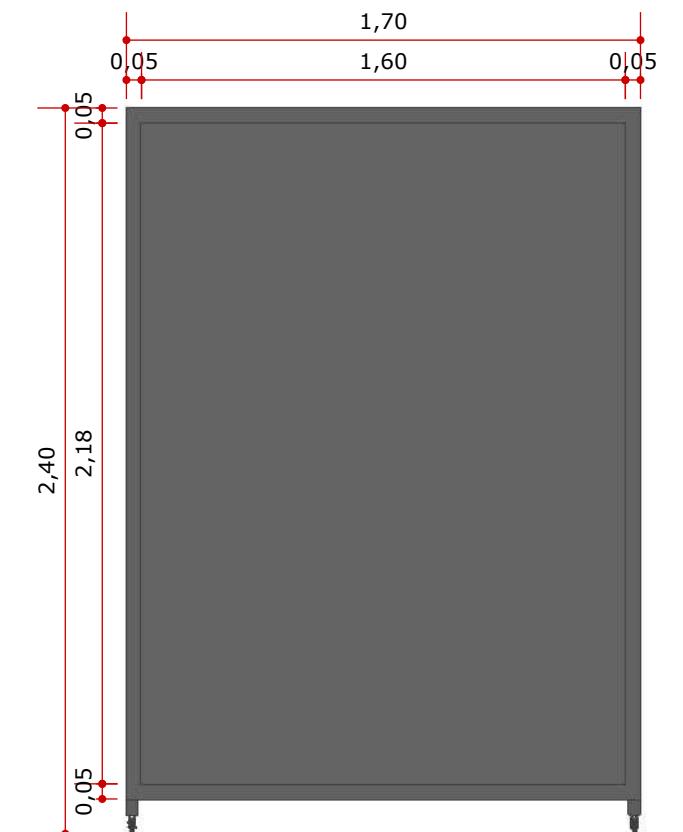
VISTA FRONTAL



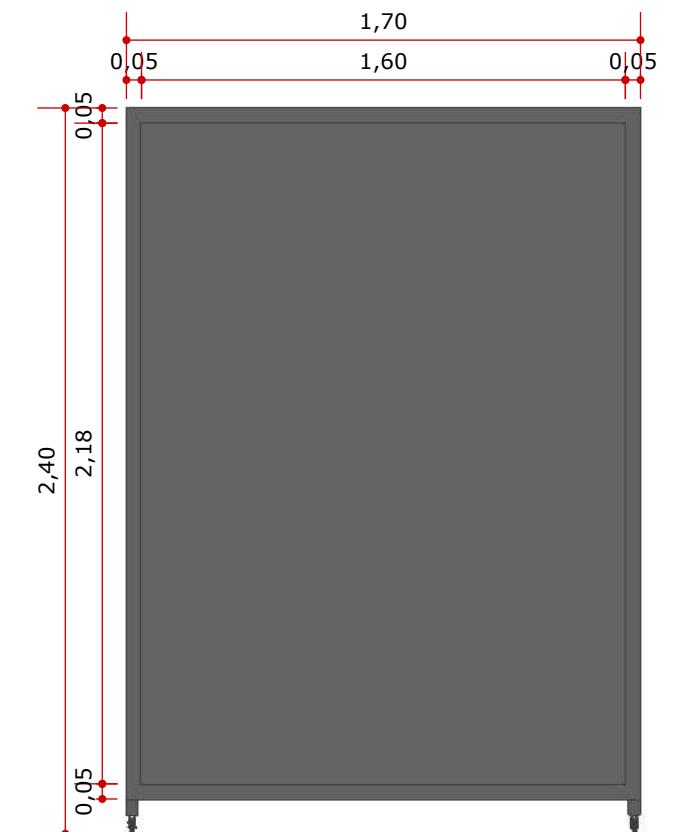
VISTA LATERAL



VISTA POSTERIOR



VISTA LATERAL



VISTA POSTERIOR

Sala de Podcast

11º andar

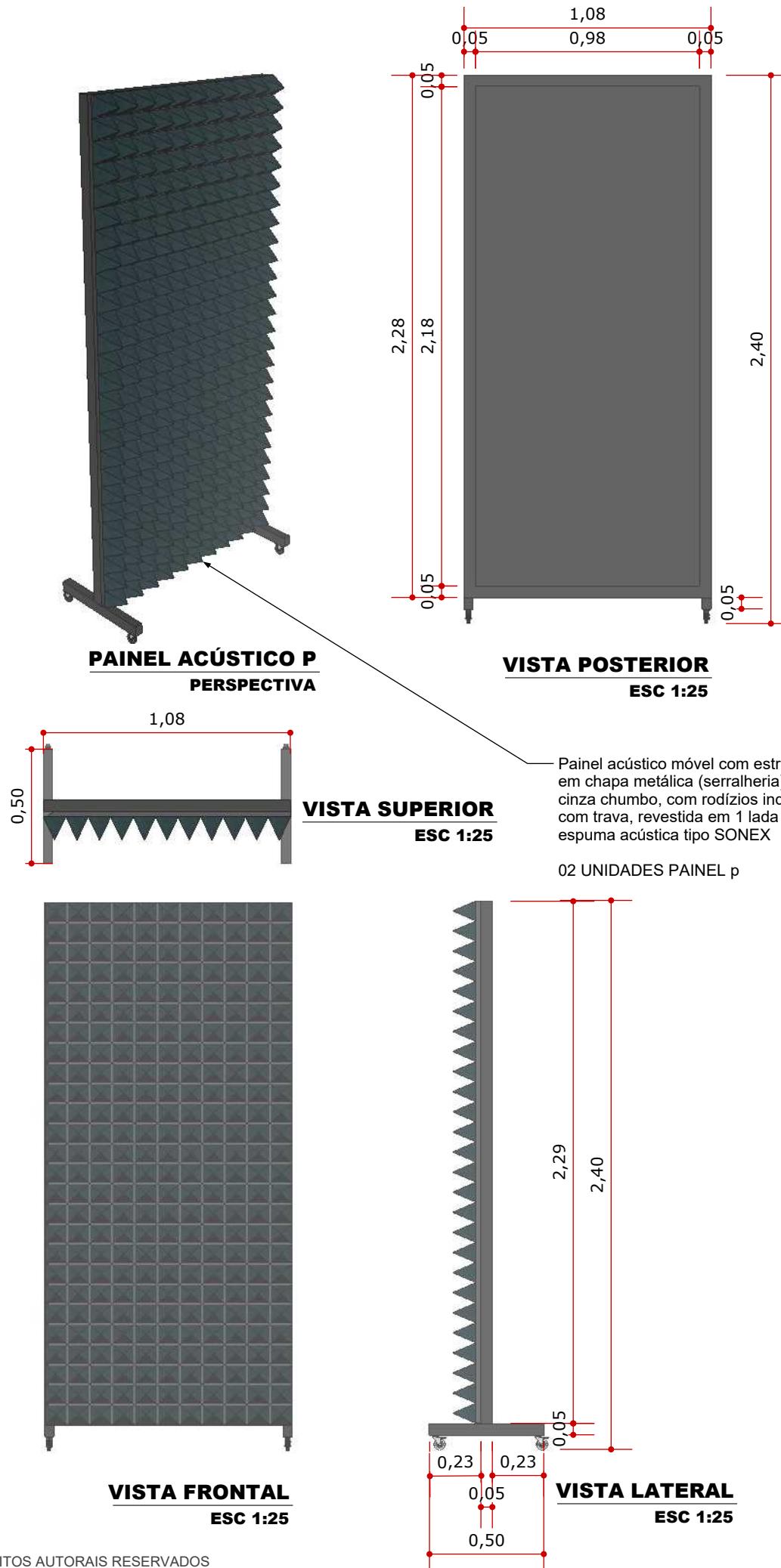
Solicitante: Edson Moraes

data do documento
18 ABRIL 2023

fase de documento
PROJETO EXECUTIVO
revisão data
00 18/07/23

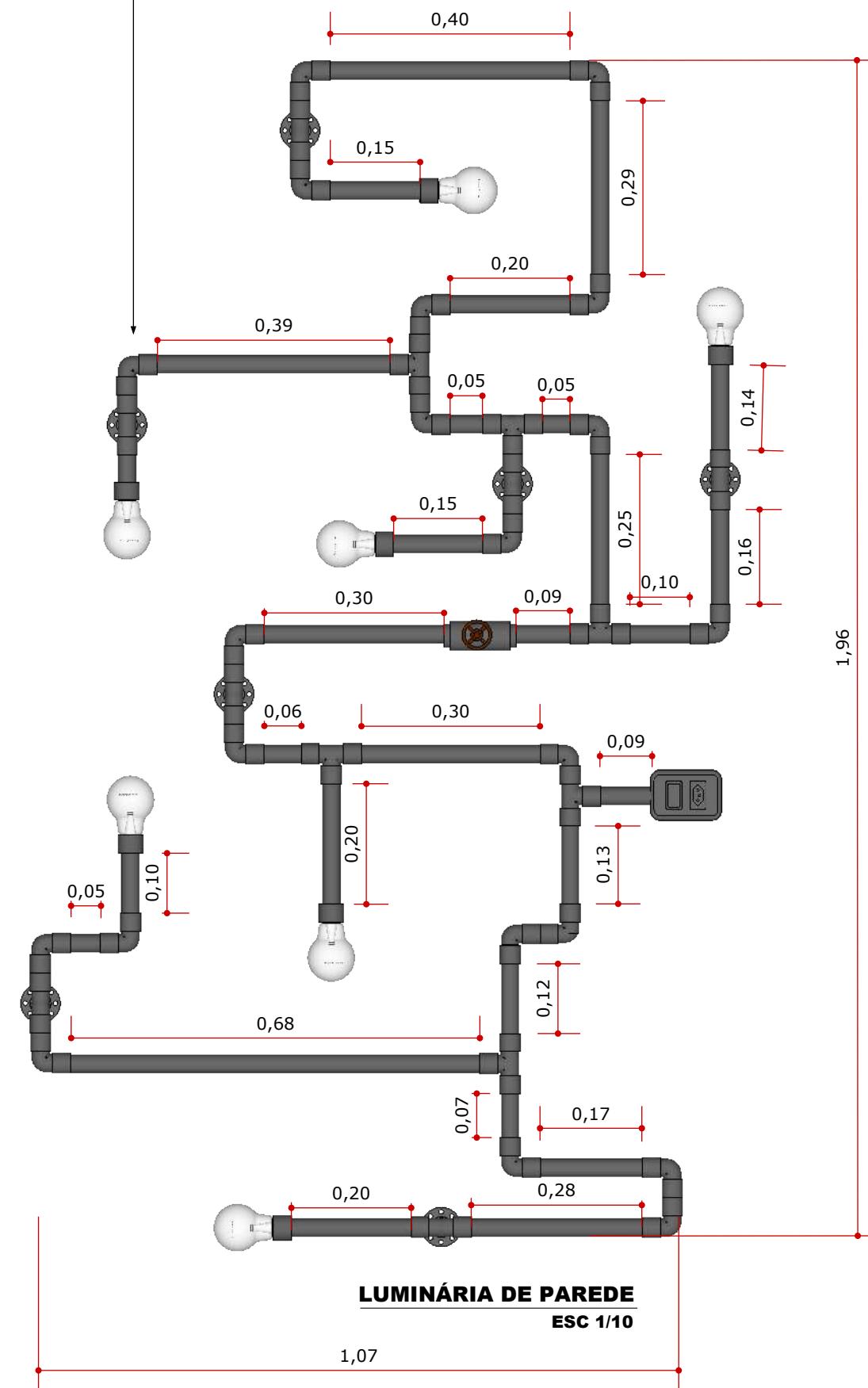
Det. de Painel
Acústico P e
Luminária de
Parede

A10.4



Luminária de Parede composta de:
 - 5,5m de eletroduto rígido 3/4 de PVC;
 - 07 flanges macho de PVC;
 - 13 tés 3/4 de PVC;
 - 20 joelhos 90° 3/4 de PVC;
 - 07 soquetes E27;
 - 01 registro de gaveta volante 3/4 (estilo industrial);
 - 01 caixa para condutele 3/4 com tomada;
 - 07 lâmpadas LED filamento.
 Deverão ser pintadas de cinza chumbo.

01 UNIDADE



ORDEM DE SERVIÇO N°

CONTRATO	
PROCESSO	

SOBRE

ORDEM DE SERVIÇO	
SETOR/ÁREA	DATA DA SOLICITAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS TRBALHOS NOS TERMOS DO CONTRATO

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Gerenciamento e Atendimento	
Assesoria de Comunicação Digital	
Atendimento de Demandas Comunicação Digital	
Estratégia de comunicação Digital	
Diagnóstico e Matriz Estratégica	
Plano Estratégico de Comunicação Digital	
Mapa de Influenciadores Digitais	
Produção de conteúdo	
Cobertura Jornalística	
Edição de Texto em Língua Portuguesa	
Fotografia	
Design e produção gráfica	
Comunicação Digital	
Conteúdo Multimídia para Relacionamento em Ambientes Digitais	
Ações de Relacionamento com Público em Ambientes Digitais e Mailing	
Gestão de sítios e páginas web	
Monitoramento e análise de redes sociais	
Clipping Nacional – Jornais, Revistas e Portais de Notícias, rádio e TV	
Audiovisual	
Vídeo reportagem	
Clipe para rede social	
Vídeo institucional ou educativo	
Podcast - PodCAPES	
Transmissão ao vivo	
Treinamento	
Planejamento e Execução de Media Training	

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
Deslocamento - () Nacional ou ()Internacional		
Aluguel de equipamentos Complementares		
Serviço ou Perfil Profissional Complementar		

Obs.: Acompanha Despacho.

ITEM	SERVIÇO	COMPLEXIDADE	QUANTIDADE CAPES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GERENCIAMENTO E ATENDIMENTO					
1	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	ALTISSÍMA	12	R\$ 39.623,41	R\$ 475.480,91
2	ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO CONTRATANTE	ALTA	12	R\$ 26.536,61	R\$ 318.439,37
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL					
3	DIAGNÓSTICO E MATRIZ ESTRATÉGICA	BAIXA	1	R\$ 25.785,40	R\$ 25.785,40
		MÉDIA	0		R\$ 0,00
		ALTA	0		R\$ 0,00
4	PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	N/D	1	R\$ 38.807,64	R\$ 38.807,64
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO					
6	COBERTURA JORNALÍSTICA	BAIXA	0		R\$ 0,00
		MÉDIA	24	R\$ 13.487,28	R\$ 323.694,79
		ALTA	12	R\$ 18.816,64	R\$ 225.799,66
7	EDIÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA	ALTA	12	R\$ 15.462,67	R\$ 185.552,09
8	FOTOGRAFIA	BAIXA	12	R\$ 6.752,43	R\$ 81.029,12
		MÉDIA	0		R\$ 0,00
9	DESIGN E PRODUÇÃO GRÁFICA	MÉDIA	24	R\$ 13.255,63	R\$ 318.135,02
		ALTA	12	R\$ 19.855,21	R\$ 238.262,52
COMUNICAÇÃO DIGITAL					
10	CONTEÚDO MULTIMÍDIA PARA RELACIONAMENTO EM AMBIENTES DIGITAIS	BAIXA	0		R\$ 0,00
		MÉDIA	2	R\$ 19.484,88	R\$ 38.969,76
		ALTA	10	R\$ 26.674,75	R\$ 266.747,46
11	AÇÕES DE RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EM AMBIENTES DIGITAIS E MAILLING	BAIXA	12	R\$ 14.090,08	R\$ 169.081,01
		MÉDIA	0		R\$ 0,00
		ALTA	0		R\$ 0,00
12	GESTÃO DE SÍTIOS E PÁGINAS WEB	BAIXA	24	R\$ 14.411,68	R\$ 345.880,24
13	GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS	MÉDIA	12	R\$ 22.233,57	R\$ 266.802,82
14	CLIPPING NACIONAL - JORNAIS, REVISTAS, PORTAIS DE NOTÍCIAS RÁDIO E TV	N/D	12	R\$ 9.213,15	R\$ 110.557,85
AUDIOVISUAL					
15	VÍDEO REPORTAGEM	BAIXA	24	R\$ 9.782,38	R\$ 234.777,19
		MÉDIA	24	R\$ 16.436,29	R\$ 394.471,03
16	CLIPE PARA REDE SOCIAL	BAIXA	72	R\$ 5.518,28	R\$ 397.316,37
		MÉDIA	72	R\$ 8.658,21	R\$ 623.390,91
17	VÍDEO INSTITUCIONAL OU EDUCATIVO	BAIXA	4	R\$ 20.419,40	R\$ 81.677,59
		MÉDIA	4	R\$ 35.877,05	R\$ 143.508,19
		ALTA	4	R\$ 48.199,15	R\$ 192.796,59

18	PODCAST - PODCAPES	BAIXA	8	R\$ 6.485,35	R\$ 51.882,79
		MÉDIA	8	R\$ 11.260,10	R\$ 90.080,76
		ALTA	8	R\$ 16.525,05	R\$ 132.200,42
19	TRANSMISSÃO AO VIVO	BAIXA	6	R\$ 7.112,52	R\$ 42.675,09
		MÉDIA	6	R\$ 11.999,93	R\$ 71.999,59
		ALTA	12	R\$ 19.435,35	R\$ 233.224,18
TREINAMENTO					
20	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	BAIXA	4	R\$ 15.937,64	R\$ 63.750,54
		MÉDIA	4	R\$ 24.799,55	R\$ 99.198,21
		ALTA	4	R\$ 34.614,29	R\$ 138.457,16
Previsão de reserva de 5% para o serviços complementares e deslocamentos				TOTAL serviços essenciais	R\$ 6.446.922,05
				5% para serviços complementares	R\$ 322.346,10
				TOTAL GLOBAL	R\$ 6.769.268,15

ITEM	SERVIÇO	COMPLEXIDADE	QUANTIDADE CAPES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GERENCIAMENTO E ATENDIMENTO					
1	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	ALTISSÍMA	36	R\$ 39.623,41	R\$ 1.426.442,73
2	ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO CONTRATANTE	ALTA	36	R\$ 26.536,61	R\$ 955.318,11
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL					
3	DIAGNÓSTICO E MATRIZ ESTRATÉGICA	BAIXA	3	R\$ 25.785,40	R\$ 77.356,21
		MÉDIA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		ALTA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	N/D	3	R\$ 38.807,64	R\$ 116.422,92
5	MAPA DE INFLUENCIADORES	BAIXA NACIONAL	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MÉDIA NACIONAL	3	R\$ 26.489,76	R\$ 79.469,27
		ALTA NACIONAL	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRODUÇÃO DE CONTEUDO					
6	COBERTURA JORNALÍSTICA	BAIXA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MÉDIA	72	R\$ 13.487,28	R\$ 971.084,37
		ALTA	36	R\$ 18.816,64	R\$ 677.398,99
7	EDIÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA	ALTA	36	R\$ 15.462,67	R\$ 556.656,27
8	FOTOGRAFIA	BAIXA	36	R\$ 6.752,43	R\$ 243.087,37
		MÉDIA	0		R\$ 0,00
9	DESIGN E PRODUÇÃO GRÁFICA	MÉDIA	72	R\$ 13.255,63	R\$ 954.405,05
		ALTA	36	R\$ 19.855,21	R\$ 714.787,56
COMUNICAÇÃO DIGITAL					
10	CONTEUDO MULTIMIDIA PARA RELACIONAMENTO EM AMBIENTES DIGITAIS	BAIXA	0		R\$ 0,00
		MÉDIA	6	R\$ 19.484,88	R\$ 116.909,27
		ALTA	30	R\$ 26.674,75	R\$ 800.242,37
11	AÇÕES DE RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EM AMBIENTES DIGITAIS E MAILLING	BAIXA	36	R\$ 14.090,08	R\$ 507.243,02
		MÉDIA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		ALTA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	GESTÃO DE SÍTIOS E PÁGINAS WEB	BAIXA	72	R\$ 14.411,68	R\$ 1.037.640,73
13	GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS	MÉDIA	36	R\$ 22.233,57	R\$ 800.408,47
14	CLIPPING NACIONAL - JORNALIS, REVISTAS, PORTAIS DE NOTÍCIAS RÁDIO E TV	N/D	36	R\$ 9.213,15	R\$ 331.673,55

AUDIOVISUAL						
15	VÍDEO REPORTAGEM	BAIXA	72	R\$ 9.782,38	R\$ 704.331,57	
		MÉDIA	72	R\$ 16.436,29	R\$ 1.183.413,09	
16	CLIQUE PARA REDE SOCIAL	BAIXA	216	R\$ 5.518,28	R\$ 1.191.949,10	
		MÉDIA	216	R\$ 8.658,21	R\$ 1.870.172,74	
17	VÍDEO INSTITUCIONAL OU EDUCATIVO	BAIXA	12	R\$ 20.419,40	R\$ 245.032,78	
		MÉDIA	12	R\$ 35.877,05	R\$ 430.524,57	
		ALTA	12	R\$ 48.199,15	R\$ 578.389,78	
18	PODCAST - PODCAPES	BAIXA	24	R\$ 6.485,35	R\$ 155.648,37	
		MÉDIA	24	R\$ 11.260,10	R\$ 270.242,28	
		ALTA	24	R\$ 16.525,05	R\$ 396.601,27	
19	TRANSMISSÃO AO VIVO	BAIXA	18	R\$ 7.112,52	R\$ 128.025,28	
		MÉDIA	18	R\$ 11.999,93	R\$ 215.998,78	
		ALTA	36	R\$ 19.435,35	R\$ 699.672,55	
TREINAMENTO						
20	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	BAIXA	12	R\$ 15.937,64	R\$ 191.251,63	
		MÉDIA	12	R\$ 24.799,55	R\$ 297.594,62	
		ALTA	12	R\$ 34.614,29	R\$ 415.371,48	
Previsão de reserva de 5% para o serviços complementares e deslocamentos.			TOTAL serviços essenciais	R\$ 19.340.766,15		
			5% para serviços complementares	R\$ 967.038,31		
			TOTAL GLOBAL	R\$ 20.307.804,46		

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos 21/2023	Responsável pela Edição EDSON FERREIRA DE MORAIS	Data de Criação 24/11/2023 11:01
Objeto da Matriz de Riscos Contratação de empresa para prestar serviços de comunicação digital, com gestão e monitoramento de redes sociais, sites e audiovisual		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não realização /anulação da concorrência	A não realização/anulação da concorrência pode decorrer de decisões da gestão, problemas jurídicos ou pedido de nulidade vindo dos participantes.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1 A não realização da concorrência poderá incorrer em prorrogações emergenciais de contratação vigente para além do que planejado. E, caso não se prorogue deixará o órgão descobertos de serviços essenciais e de natureza continuada.

Ações Preventivas

P-01 Produzir e publicar concorrência, seguindo regimentos legais e instruções Responsáveis: EDSON FERREIRA DE MORAIS, LUCAS JOSIJUAN ABREU BACURAU normativas sobre o tema. além de priorizar a clareza e tranparência nos quesitos de seleção para evitar impugnações.

Ações de Contingência

C-01 Prorrogar contratação vigente por período maior que o planejado, entre 6 e 12 meses. Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Requisitos de contratação falhos.	Requisitos de contratação falhos. (Incorrção na descrição do objeto, erro na definição das exigências de habilitação, e definição de preços destoantes do mercado)	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Suspensão administrativa / judicial do certame licitatório. Atraso na assinatura do contrato, prejudicando as atividades do órgão com a suspensão do serviço. Contratação de empresa sem qualificação para executar o contrato

Ações Preventivas

P-01 Definição precisa do objeto e suas características mais relevantes; Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS

P-02 Definição de critério de habilitação que prestigie a qualidade do fornecedor sem prejudicar a técnica adequada; Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS

P-03 Utilização de minutas padrão da AGU para termo de referência e Edital Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS

Ações de Contingência

C-01 Refazer os artefatos da contratação (Projeto Básico, Edital e pesquisa de preços). Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Contratação de empresas sem capacidade para executar o contrato.	Possibilidade de inexecução contratual ou baixa qualidade na prestação dos serviços, por análise fraca dos requisitos e atestados de proposta técnica durante seleção de fornecedores	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Possibilidade de inexecução contratual ou baixa qualidade na prestação dos serviços.

Ações Preventivas

P-01 Precisão na definição dos requisitos de seleção dos proponentes (requisitos de habilitação adequados e pesquisa de preços compatível com a qualidade mínima dos serviços a serem prestados).

P-02 Avaliação correta da capacidade técnica da empresa Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS

Ações de Contingência

C-01 Cautela na condução do certame promovendo diligências, quando necessário, e aferindo os valores propostos e a real capacidade técnica da empresa contratada. Responsável: LUCAS JOSIJUAN ABREU BACURAU

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Propostas com vício nos preços apresentados	Propostas com preços exorbitantes /inexequíveis/jogo de planilhas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Entrega de serviços de baixa qualidade ou valores excessivamente altos ou fora da curva de contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Precisão na definição dos requisitos de seleção dos proponentes (requisitos de Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS técnica adequados e empresas qualificadas de acordo com a qualidade mínima dos serviços a serem prestados).					
	Ações de Contingência					
C-01	Cautela na condução do certame promovendo diligências, quando necessário, e Responsáveis: EDSON FERREIRA DE MORAIS, LUCAS JOSIJUAN ABREU BACURAU aferindo os valores propostos					
C-02	Verificação da real capacidade técnica pela Subcomissão Técnica.					
	Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Desalinhamento nas estratégias de comunicação	Mudanças nas diretrizes ou objetivos da Fundação	Planejamento	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Mensagens inconsistentes. Perda de credibilidade da instituição.					
	Ações Preventivas					
P-01	Manter canais abertos de comunicação entre Administração e Contratada.					
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar estratégias de comunicação conforme as mudanças.					
	Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Insuficiência de orçamento para a licitação	Erro de cálculo orçamentário	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Limitação na escolha de fornecedores qualificados. Redução na qualidade dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar análises financeiras rigorosas para determinar o orçamento adequado.					
	Ações de Contingência					
C-01	Buscar fontes adicionais de financiamento em caso de insuficiência orçamentária.					
	Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Dificuldade na comunicação com a contratada	Contatos não atualizados da contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atrasos no envio de propostas para cumprir a Ordem de Serviço – OS; Atrasos no cumprimento de prazos contratuais das OS, nas entregas e execuções dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	1) Elaboração de e-mail corporativo por parte da contratada exclusivo para o MP. 2) Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS Manter todos contatos possíveis atualizados. 3) Incluir coordenador da empresa em grupos de trabalho nas redes sociais como: WhatsApp ou Teams.					
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação das penalidades contratualmente previstas, quando do não atendimento às determinações do MP, visando, inclusive, coibir reincidência.					
	Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Inexecução total /parcial do objeto contratado.	Seja por restrição orçamentaria, má gestão, subdimensionamento nas ordens de serviço e/ou má execução pela contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Comprometimento nos resultados esperados, falhas na entrega do serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecimento de cláusulas penais no contrato para coibir as ocorrências de Responsável: LUCAS JOSIJUAN ABREU BACURAU inexecução, com agravamento nas eventuais reincidências.					
P-02	Acompanhar a entrega do produto contrato solicitando ajustes até a entrega.					
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação das penalidades contratualmente previstas, quando da ocorrência de Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS inexecução, visando, inclusive, coibir reincidência.					
	Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Erros na medição da execução contratual ou para menos	Erros nas OS para solicitações para mais	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos					
1	Remuneração da empresa por serviços não executados.				
Ações Preventivas					
P-01	Verificar relatório de entrega do produto.				Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS
P-02	Confirmar a qualidade dos produtos entregues.				Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS
P-03	Checklist e OS adequada.				Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS
Ações de Contingência					
C-01	Promover as glosas nas faturas.				Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS
C-02	Solicitação de restituição do que foi pago indevidamente.				Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Item
R-10	Exaurimento de Má gestão das demandas pode levar ao exaurimento de produtos no contrato	Gestão de Contrato	Administração		Alto
Impactos					
1	Não realização de determinada ação de comunicação.				
Ações Preventivas					
P-01	Promover levantamento preciso das necessidades de contratação junto as áreas da CAPES				Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS
P-02	Elaborar balanço de utilização contratual a cada trimestre considerando projeções futuras, demandas de produção gráfica e relacionadas à comunicação social.				Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS
Ações de Contingência					
C-01	Realizar aditivo contratual.				Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS
C-02	Realizar termo de execução descentralizada dentro dos prazos legais.				Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Item
R-11	Atrasos na execução do serviço solicitado, decorrentes de culpa da contratada.	Atrasos na execução do serviço solicitado, decorrentes de culpa da contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio
Impactos					
1	Comprometimento na execução da ação de comunicação o que poderá gerar impacto negativo na imagem institucional da CAPES				
Ações Preventivas					
P-01	Solicitar que o produto relacionado seja entregue no prazo adequado para o cumprimento da ação.				Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS
P-02	Atuação proativa e continua da fiscalização.				Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS
Ações de Contingência					
C-01	Aplicação das penalidades contratualmente previstas, quando da ocorrência, como medida para coibir reincidência				Responsável: EDSON FERREIRA DE MORAIS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EDSON FERREIRA DE MORAIS

Agente de contratação

LUCAS JOSIJUAN ABREU BACURAU

Pregoeiro



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

CONTRATO MINUTA – LEI 14.133/21 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

ANEXO III

CONTRATO Nº / 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES E A

.....

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.008357/2023-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, pela Instrução Normativa MP nº 05/2017, pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº 90001/2025, seus Anexos e Apêndices, bem como as Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de comunicação Digital, referentes:

- a) à prospecção, ao planejamento, ao desenvolvimento, à implementação de soluções de comunicação digital;
- b) à moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, ao monitoramento e ao desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;
- c) à criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital;
- d) ao desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.2. O planejamento previsto na alínea ‘a’ do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação Digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.3. Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação Digital da CONTRATANTE, no seu relacionamento com a imprensa e na sua a tuação em relações públicas.

2.4. Para execução do objeto deste contrato, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o CONTRATANTE na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

- a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da CONTRATADA na execução do objeto deste contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pela CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Anexo I deste contrato;
- b) Produtos e Serviços Complementares: contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela CONTRATADA, nem de previsão pela CONTRATANTE, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, cujas categorias estão descritas no Anexo II deste contrato.

2.5. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares da CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Anexo I deste contrato, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Gerenciamento e Atendimento;
- b) Estratégia de Comunicação;
- c) Produção de Conteúdo;
- d) Comunicação Digital;
- e) Audiovisual;
- f) Treinamento.

2.6. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Apêndice I do Termo de Referência, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entrega;

- d) Métodos de classificação e complexidade e;
- e) Prazo de entrega.

2.7. No interesse do CONTRATANTE poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço e, nessa hipótese, a contratada proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, quando ocorrer deslocamento ele constará no rol de serviços complementares, com a finalidade de prover reembolso à contratada mediante prestação de contas.

2.7.1. Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto em Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

2.7.2. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pela CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a CONTRATADA, no decorrer da execução contratual.

2.7.3. Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I deste contrato, mas necessário à execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das mesmas informações dispostas no subitem 2.5.1, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto deste contrato.

2.7.3.1. Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Apêndice I do Termo de Referência, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.

2.8. Quando identificada a necessidade de execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

2.8.1. As categorias de Produtos e Serviços Complementares constantes do Apêndice III e o Apêndice II do Termo de Referência constituem uma relação exemplificativa que não esgota a contratação dos componentes indispensáveis à perfeita execução contratual e podem ser ajustadas às necessidades específicas de cada ação, com a prévia anuência e aprovação da CONTRATANTE, observadas as condições contratuais.

2.8.2. Após a aprovação da CONTRATANTE, o novo Produto e Serviço Complementar poderá passar a integrar o Apêndice II do Termo de Referência e, se for o caso, gerar nova categoria.

2.9. A contratação de fornecedores especializados só será permitida para prestação de Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias estão descritas no Anexo II deste contrato, sendo a atuação da CONTRATADA por ordem e conta da CONTRATANTE.

2.9.1. Nesses casos, fica vedada a contratação, direta ou indireta, de empregado, sócio ou dirigente da CONTRATADA, bem como de empresas em que tenham participação societária.

2.9.2. Na intermediação e supervisão da execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por fornecedores especializados, a CONTRATADA deverá preservar as regras e condições deste contrato, respondendo integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

2.10. Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela CONTRATADA para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I do Termo de Referência.

2.11. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.12. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor deste contrato está estimado em R\$ (), para vigência de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.1. Para os primeiros 12 (doze) meses, o valor estar estimado em R\$ ().

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

4.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 170061

Elemento de Despesa: 33.90.39.47

Plano Interno: VCC80N99GAN

4.3. A Contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.4. No interesse do CONTRATANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Na prorrogação, a CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a CONTRATADA, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução deste contrato.

4.4.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a CONTRATADA, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

4.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.6. No interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE.

5.1.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.

5.1.5. Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com este contrato.

5.1.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

5.1.7. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.

5.1.8. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

5.1.8.1. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.1.8.2. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.1.9. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

5.1.9.1. Preservar as regras e condições do contrato com a CONTRATANTE na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

5.1.9.2. Observar as seguintes condições na contratação de fornecedores especializados para execução de Produtos e Serviços Complementares:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os Produtos e Serviços Complementares a serem prestados por fornecedores especializados;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados, aptos a fornecer à CONTRATADA Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias encontram-se dispostas no Anexo II deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre os fornecedores especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir dos fornecedores especializados que constem da cotação dos Produtos e Serviços Complementares, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

V - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o produto ou serviço a ser

fornecido;

VII - para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação:

"atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais".

5.1.9.3. Quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor superior a 50% (cinquenta por extenso) do valor total estipulado para este tipo de serviços, vide Anexo – Apêndice VII do Termo de Referência, a CONTRATADA coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.9.3.1 Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela CONTRATADA, quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor igual ou inferior a 50% (cinquenta por extenso) do valor total estipulado para esse tipo de serviço , vide Anexo I Apêndice VIII do Termo de Referência.

5.1.10. Não manter, durante a vigência deste contrato, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação Digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da CONTRATANTE, devendo, na assinatura deste contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE.

5.1.11. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.1.11.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.12. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.13. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

5.1.14. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.15. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

5.1.16. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.17. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

5.1.18. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.19. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

5.1.21. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

5.1.22. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.23. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.24. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.25. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.26. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 7.746/2012.

5.1.27. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços à CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem a este contrato.

5.1.28. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a CONTRATADA também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, produza fake news, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas neste contrato:

- a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores especializados, pela CONTRATADA;
- e) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre

outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos produtos e serviços.

7.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A autorização, pela CONTRATANTE, dos serviços executados pela CONTRATADA ou por fornecedores especializados não desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

7.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.10. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto deste contrato.

7.10.1. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

8.1. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2. Para pagamento de Produtos e Serviços Essenciais:

8.2.1. Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

8.2.2. Documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços, relacionados a cada serviço descrito no Catálogo de Serviços anexo deste instrumento.

8.3. Para pagamento de serviços complementares e deslocamento em acordo com a Instrução Normativa SECOM/PR nº1, de 19 de julho de 2023, artigo nº76.

8.3.1. Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço: nota de fiscal da CONTRATADA, emitida, com o respectivo CNPJ, razão social e valores totais, acompanhado com relatório de viagem definindo a quantidade de diárias utilizadas para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento e prestação de contras com comprovantes válidos e originais de transporte e detalhamento sobre o trabalho executado.

8.3.2. Despesas decorrente de aluguel de equipamento ou profissional não previsto nesse instrumento: nota de fiscal da CONTRATADA, emitida, com os respectivos CNPJ, razão social e valor total despendido, bem como relatório de atividades e justificativa para o aluguel do determinado equipamento ou contratação de perfil profissional não previsto.

8.4. O gestor do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

8.5. As notas fiscais emitidas pela contratada devem ser acompanhadas de despacho com a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa CONTRTADA responsável pela documentação : “Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados foram entregues/realizados conforme autorizados pelo CONTRATANTE, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

8.6. A contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

8.7. O pagamento dos produtos e serviços será feito conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, após a apresentação dos documentos previstos no subitem 9.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.8.1. o prazo de validade;
- 8.8.2. a data da emissão;
- 8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.8.5. o valor a pagar; e
- 8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.16. Sobre o pagamento das despesas com serviços complementares.

8.16.1. No caso de reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual, será realizado mediante de uma prestação de contas apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.16.2. Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

8.16.3. Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens;
- e) previsão de quantidade de diárias.

8.16.4. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

8.16.5. As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pela CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela CONTRATADA, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

8.16.6. As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

8.16.7. As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela CONTRATADA.

8.16.8. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, à CONTRATANTE.

8.16.9. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, a CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela CONTRATADA, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

8.16.10. Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pela CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Federal nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço.

8.16.10.1. Valor de referência para diárias será sempre o relativo a alínea “d” do Anexo I do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, referente a demais cargos, empregos e funções. Caso a legislação seja atualizada ainda se manterá a referência de valores para demais cargos, empregos e funções.

8.16.11. Para os casos de aluguel de equipamento e ou perfil profissional não previstos, a CONTRATADA deverá providenciar 3 (três) orçamentos com antecedência mínima de 3 (três) dias.

8.16.12. Qualquer impossibilidade de cumprir os requisitos acima devem ser justificadas por escrito para a CONTRATANTE.

8.16.13. Os orçamentos devem conter todas as informações da empresa ou da pessoa física que prestará o serviço complementar.

8.16.14. A contratada obrigar-se-á a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

8.17. O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

8.18. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.19. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.20. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo:

EM = Encargos Moratórios,

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga,

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

Assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.21. A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

8.22. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.23. Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 10/12/2024.

9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

9.1.2. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o art. 6º da Instrução Normativa MP nº 5/2017.

9.2. O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade em outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice geral de Preços de Mercado (IGP-M), Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que venha a substituir, utilizando a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0)/I_0$$

R	Valor do Reajuste Procurado.
V	Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado.
I	Índice relativo à data do reajuste.
I ₀	Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. No prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de R\$ 1.015.390,22 (um milhão, quinze mil trezentos e noventa reais e vinte e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a fim de assegurar a sua execução.

10.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

10.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do subitem 11.4.3.

10.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 10.1 e 10.1.1, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 115, § 6º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

10.2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) a apólice indicará a CONTRATANTE como beneficiária e deve ser emitida por

instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA.

10.5. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

- a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;
- b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

10.6. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

10.8. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.7.

10.9. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

10.10. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

10.11. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a

complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

10.12. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.13. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

10.14. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

10.14.0.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice geral de Preços de Mercado (IGP-M).

10.15. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 10.2 deste contrato.

10.15.1. Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa de mora e multa compensatória;
- III. suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- IV. Impedimento para licitar e contratar;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência da CONTRATANTE, mediante ato justificado da autoridade competente.

11.1.3. As sanções aplicadas serão registradas no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado pela CONTRATANTE.

11.1.3.1. A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado.

11.2. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I. a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente deste contrato;
- II. caberá à autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;
- III. a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Ministro do ministério ao qual à contratante está subordinado ou vinculado .

11.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A falha na execução contratual restará configurada quando:

11.4.1. A CONTRATADA cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

11.4.2. Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 11.3.1.1, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,025 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço (após a primeira infração).
Média	Multa no valor de 0,1 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.
Grave	Multa no valor de 0,5 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.

Tabela 3 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral

2	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
3	Não executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE.	Grave	Semestral
4	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
5	Realizar despesas relacionadas com este contrato sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
6	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
7	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.	Média (passível de correção)	Semestral
8	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral
9	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuênciada CONTRATANTE.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
10	Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação ou não transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.	Grave	Por ocorrência

11	Manter, durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços de comunicação Digital à empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
12	Não apresentar na assinatura deste contrato declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
13	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
14	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que accidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
15	Não assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
16	Recusar o resarcimento à CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência
17	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
18	Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
19	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível de correção)	Por ocorrência

20	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
21	Não apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
22	Não observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
23	Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
24	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
25	Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA.	Grave	Por ocorrência
26	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência
27	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral

11.4.2.1. As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 11.1.

11.4.3. No ato de advertência, a CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionada no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o

inciso II, ambos do subitem 11.3.

11.5. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou de prazos estipulados.

11.5.1. O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.5.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da CONTRATANTE.

11.5.3. A CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de:

I - 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:
a) inexecução total deste contrato;
b) interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III - 0,07 (sete centésimos por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 10.1 deste contrato;

IV - até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

11.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, nos seguintes prazos e situações:

I. por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;
b) execução insatisfatória do objeto desta contratação, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 11.3, 11.4 e 11.5;

II. por até 2 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;
b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;
c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no

todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

11.7. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.6 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

11.8.1. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

III. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.8.2. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.9. Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

11.9.1. O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) a advertência e a multa: à autoridade competente, por intermédio do gestor, fiscal ou autoridade competente;

b) impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração: ao Ministro do Ministério ao qual a contratante está subordinado ou vinculado.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

11.12. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de

quaisquer serviços referentes a este contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

11.12.1. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, incluídas contribuições trabalhistas e previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida no presente contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

12.2.1. Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

12.2.1.1. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 12.1.2, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela CONTRATANTE.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente executadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.5. Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, o presente contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a CONTRATANTE, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.5.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

12.5.2. Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

12.5.3. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 12.5, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

12.5.3.1. A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas no presente contrato e na lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGP

14.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que

se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional .

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

15.2. Para a execução, a CONTRATADA deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto deste contrato.

15.2.1. Para a execução, a contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do CONTRATANTE, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes dos itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 13 e do 16 ao 21 do Apêndice I.

15.2.2. A execução pela CONTRATADA de produtos e serviços nas dependências da CONTRATANTE resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela CONTRATADA.

15.2.3. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências da CONTRATANTE foram estabelecidos, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

15.2.4. A CONTRATANTE proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

15.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, a suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do art. 89, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.6. A CONTRATADA assinará o Termo de Conduta declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma resguardar a CONTRATANTE de qualquer vínculo com ferramentas, instrumentos ou plataformas que promovam conteúdo ou atividades ilegais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do foro da

CONTRATANTE, em Brasília DF.

16.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias.

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº XX / ano – órgão/entidade.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais>

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação.

QUESITO 1	VALOR
Cumprimento do prazo	1
QUESITO 2	VALOR
Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.	

EQUIPES PARA CADA COMPLEXIDADE		EQUIVALÊNCIA EM %
BAIXA	1 VIDEO MAKER	50
	1 tradutor libras	50
MÉDIA	2VIDEO MAKER	50
	1 tradutor libras	50
QUESITO 1	VALOR	
Comprimento do prazo		10
QUESITO 2	VALOR	
Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.		10

QUESITO 1	VALOR
Cumprimento do prazo	10
QUESITO 2	VALOR
Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.	10

EQUIPES PARA CADA COMPLEXIDADE		EQUIVALÊNCIA EM %
BAIXA	1 repórter	20%
	1 câmera	20%
	1 produtor	20%
	1 tradutor libras	20%
	1 assistente	20%
MÉDIA	1 repórter	20%
	1 câmera	20%
	1 produtor	20%
	1 tradutor libras	20%
	2 assistentes.	20%
ALTA	1 repórter	16%
	1 câmera	16%
	1 produtor	20%
	1 tradutor libras	16%
	4 assistentes	16%
	1 diretor de fotografia	16%

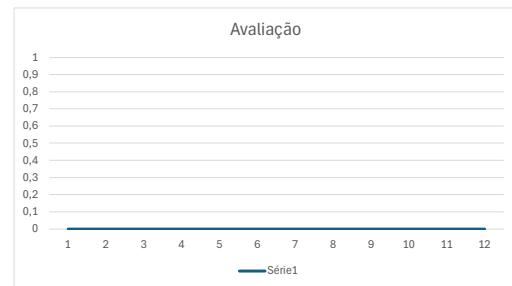
QUESTÃO 1	VALOR
Cumprimento do prazo	1
QUESTÃO 2	VALOR
Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.	1

EQUIPES PARA CADA COMPLEXIDADE		EQUIVALÊNCIA EM %
BAIXA	1 repórter	20%
	1 câmera	20%
	1 produtor	20%
	1 tradutor libras	20%
	1 assistente	20%
MÉDIA	1 diretor de fotografia	16%
	1 repórter	16%
	1 cinegrafista,	16%
	1 produtor	20%
	1 tradutor libras	16%
	2 assistentes.	16%

QUESTÃO 1	VALOR
Cumprimento do prazo	1
QUESTÃO 2	VALOR
Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.	1

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pontuação Aspectos de avaliação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Satisfação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Aspectos de avaliação	Pontos											
Cumprimento do prazo.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aderência aos temas de interesse do Governo Federal e da CAPES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



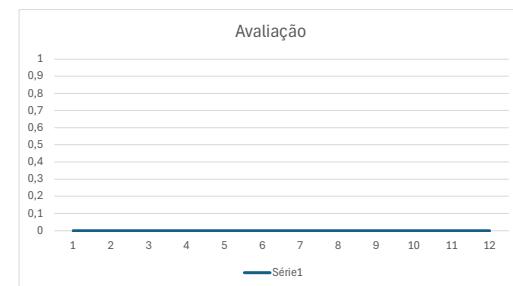
Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pontuação Aspectos de avaliação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Satisfação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Aspectos de avaliação	Pontos											
Cumprimento do prazo.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qualidade na interação com o demandante.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo CONTRATANTE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pontuação Aspectos de avaliação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Satisfação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Aspectos de avaliação	Pontos											
Cumprimento do prazo.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qualidade na interação com o demandante.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo CONTRATANTE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pontuação Aspectos de avaliação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Satisfação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Aspectos de avaliação	Pontos											
Cumprimento do prazo.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo CONTRATANTE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pontuação Aspectos de avaliação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Satisfação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Aspectos de avaliação	Pontos											
Cumprimento do prazo.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo CONTRATANTE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pontuação Aspectos de avaliação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Satisfação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Aspectos de avaliação	Pontos											
Cumprimento do prazo.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo CONTRATANTE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pontuação Aspectos de avaliação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Satisfação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Aspectos de avaliação	Pontos											
Cumprimento do prazo.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo CONTRATANTE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pontuação Aspectos de avaliação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Satisfação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Aspectos de avaliação	Pontos											
Cumprimento do prazo.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo CONTRATANTE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pontuação Aspectos de avaliação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Satisfação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Aspectos de avaliação	Pontos											
Cumprimento do prazo.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo CONTRATANTE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



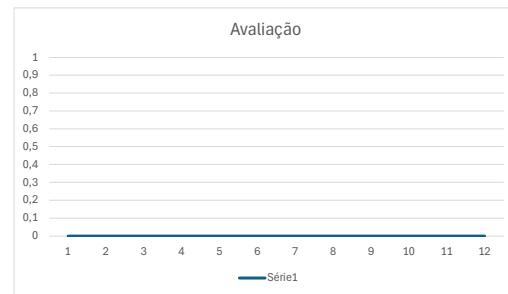
Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pontuação Aspectos de avaliação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Satisfação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Aspectos de avaliação	Pontos											
Cumprimento do prazo.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Indicadores e métricas de mensuração de desempenho (qualidade e eficiência).	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tempestividade no atendimento.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qualidade na interação com o demandante.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Precisão na documentação das atividades.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



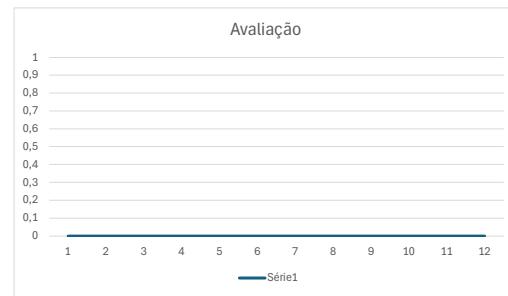
Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pontuação Aspectos de avaliação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Satisfação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Aspectos de avaliação	Pontos											
Cumprimento do prazo.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo CONTRATANTE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Coerência das atividades com a missão da CONTRATANTE e alinhamento ao planejamento de comunicação.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



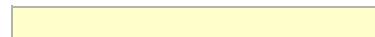
Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pontuação Aspectos de avaliação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Satisfação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Aspectos de avaliação	Pontos											
Cumprimento do prazo.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo CONTRATANTE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Coerência das atividades com a missão da CONTRATANTE e alinhamento ao planejamento de comunicação.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



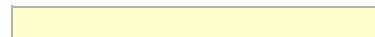
Mês	ENTREGA
Pontuação Aspectos de avaliação	0
Pontuação Satisfação	0
Pontuação Total	0

Aspectos de avaliação	Pontos
Cumprimento do prazo.	0
Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada.	0
TOTAL	0



Mês	ENTREGA
Pontuação Aspectos de avaliação	0
Pontuação Satisfação	0
Pontuação Total	0

Aspectos de avaliação	Pontos
Cumprimento do prazo.	0
Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada.	0
TOTAL	0



Mês	ENTREGA
Pontuação Aspectos de avaliação	0
Pontuação Satisfação	0
Pontuação Total	0

Aspectos de avaliação	Pontos
Cumprimento do prazo.	0
Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada.	0
TOTAL	0



QUESITO 1	VALOR
Cumprimento do prazo	1
QUESITO 2	VALOR
Desempenho dos instrutores	1
QUESITO 3	VALOR
Relevância das informações repassadas.	1
QUESITO 4	VALOR
Avaliação dos participantes.	1
QUESITO 5	VALOR
Pertinência das atividades práticas e simulações realizadas no treinamento com as situações reais vivenciadas pelo CONTRATANTE.	1